

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO**

ANA CAROLINA DE SÁ

**DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ESTATUTO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PROJETO CRICIÚMA CRIANÇA: ENTRE
DISCURSOS E PRÁTICAS**

**CRICIÚMA
2024**

ANA CAROLINA DE SÁ

**DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ESTATUTO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PROJETO CRICIÚMA CRIANÇA: ENTRE
DISCURSOS E PRÁTICAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Socioeconômico.

Orientador: Ismael Gonçalves Alves
Coorientadora: Giovana Ilka Jacinto Salvaro

CRICIÚMA

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

S111d Sá, Ana Carolina de.

Declaração Universal dos Direitos da Criança e o
Estatuto da Criança e do Adolescente no Projeto
Criciúma Criança : entre discursos e práticas / Ana
Carolina de Sá. - 2024.

108 p. : il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade do Extremo
Sul Catarinense, Programa de Pós-Graduação em
Desenvolvimento Socioeconômico, Criciúma, 2024.

Orientação: Ismael Gonçalves Alves.

Coorientação: Giovana Ilka Jacinto Salvaro.

1. Projeto Criciúma Criança. 2. Declaração
Universal dos Direitos das Crianças. 3. Estatuto da
Criança e do Adolescente. 4. Direitos das crianças. I.
Título.

CDD 23. ed. 342.1637

Bibliotecária Eliziane de Lucca Alosilla - CRB 14/1101
Biblioteca Central Prof. Eurico Back - UNESC

Ana Carolina de Sá

**DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ESTATUTO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PROJETO CRICIÚMA CRIANÇA: ENTRE
DISCURSOS E PRÁTICAS**

Esta dissertação foi julgada e aprovada para obtenção do Grau de Mestre(a) em Desenvolvimento Socioeconômico no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Criciúma, 30 de setembro de 2024.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Ismael Gonçalves Alves
(Presidente e Orientador – UNESC)



Profa. Dra. Giovana Ilka Jacinto Salvaro
(Coorientadora – UNESC)



Documento assinado digitalmente
MICHELLE MARIA STAKONSKI CECHINEL
Data: 23/10/2024 09:13:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profa. Dra. Michelle Maria Stakonski Cechinel
(Membra – UDESC)

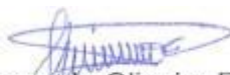


Profa. Dra. Camila Serafim Daminelli
(Membra – UNESC)



Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA DE SÁ
Data: 23/10/2024 12:08:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Carolina de Sá
(Discente)



Prof. Dr. Dimas de Oliveira Estevam
Coordenador do PPGDS – UNESC

Aos meus pais, que me fizeram ser quem sou e lutar
pelos meus objetivos.

AGRADECIMENTOS

O desenvolvimento do mestrado e da escrita desta dissertação se tornou possível através do apoio e da força das pessoas queridas e imprescindíveis em minha vida. Todo o amor, carinho e paciência a mim direcionados, auxiliaram em todo o caminho percorrido até aqui. Ofereço minhas palavras de agradecimento a todas as pessoas que fizeram parte deste percurso.

À minha mãe e meu pai, os amores de minha vida, que me incentivaram e acreditaram na minha capacidade para a realização deste trabalho. Amo vocês profundamente.

À minha irmã e meu irmão, que me aplaudiram quando comuniquei minha conquista e acreditaram em mim.

Ao Prof. Dr. Ismael Gonçalves Alves, meu orientador, que esteve junto a mim desde minha primeira Iniciação Científica na graduação até o mestrado. Um excelente profissional e professor, que sempre me auxiliou, escutou meus desabafos e desesperos e me acolheu, me colocando novamente no eixo.

À Prof. Dr^a Giovana Ilka Jacinto Salvaro que aceitou ligeiramente meu convite como coorientadora, proporcionando reflexões e contribuindo para o desenvolvimento de minha pesquisa.

À Prof. Dr^a Michele Gonçalves Cardoso, que proporcionou as aulas mais incríveis durante a graduação e mestrado, professora que admiro muito o conhecimento e inteligência.

À todas as professoras e professores do PPGDS e da UNESC, que me mostraram os caminhos da carreira acadêmica e compartilharam seus conhecimentos durante o decorrer das disciplinas.

À minha namorada, Michelle de Jesus Dias, que esteve ao meu lado em todos os momentos mais difíceis nesse processo e me deu a força necessária pra continuar. Nos momentos em que desacreditei de mim, ela sempre fez questão de reafirmar meu potencial e minha competência. Meu amor, que sempre me acolheu e me auxiliou no desenvolvimento do trabalho, tirou minhas dúvidas referentes às normas ABNT e ajudou na construção das minhas tabelas.

À minha amiga Dani Santos, minha melhor amiga, que sempre me incentivou e aplaudiu minhas conquistas, levantava minha autoestima e melhorava meu ânimo falando as coisas mais engraçadas do mundo para me fazer rir. À minha

amiga Julia Sabino, minha grande amiga, que sempre esteve disponível para sanar minhas dúvidas bibliográficas e estruturais do trabalho, aguentou meus desesperos e reafirmou diariamente que minha escrita é boa.

À minha amiga Beatriz Casagrande, minha companhia durante a graduação e mestrado, me incentivando e sempre ao meu lado nas disciplinas mais complicadas, me proporcionava os melhores comentários durante as aulas. À minha amiga Bianca Wollenschllager que esteve ao meu lado e me auxiliou compartilhando sua inteligência e seu conhecimento, que sempre me aceitou quando eu invadia seu quarto necessitando de companhia.

À Teresa Maria e Wilson Dias, que me acolhem em todos os almoços de domingo mesmo quando eu preciso levar o notebook e ficar estudando durante o dia.

À Karina Galvão, João Trajano, Hanns Schults, Lucas Oliveira, Luiz Gustavo, Gabriel Santos e Henrique Rodrigues, que me animaram em momentos que eu estava desanimada e me fizeram sentir que posso contar com qualquer um de vocês. Amo todos.

E agradeço a FAPESC pelo financiamento de minha pesquisa.

“Marcar as singularidades dos acontecimentos, longe de toda finalidade monótona; espreitá-los lá onde menos se os esperava e naquilo que é tido como não possuindo história — os sentimentos, o amor, a consciência, os instintos.”

Michel Foucault

RESUMO

Esta pesquisa buscou compreender como as ações e práticas do Projeto Criciúma Criança (1990-1992) se relacionaram com a Declaração Universal dos Direitos das Crianças e o Estatuto da Criança e do Adolescente. O Projeto Criciúma Criança conquistou destaque nas suas práticas relacionadas à saúde, educação e assistência desde sua implementação em 1990. Neste momento, a concepção de infância passava por significativas mudanças no cenário global e local, auxiliando na construção do Documento Base do Projeto Criciúma Criança e sendo norteador no desenvolvimento de todo o projeto. É importante destacar que a cidade de Criciúma, após passar por terríveis problemas relacionados a extração e produção do carvão mineral, precisava ressignificar sua identidade que, até esse período, esteve intrinsecamente relacionada ao mineral. Nesse momento de dificuldade, as crianças sofreram com o alto índice de mortalidade infantil e propagação de diferentes doenças, ocasionando na construção de uma rede de amparo e assistência social com as famílias dos mineradores, porém, direcionando as ações especialmente às mães. Com o projeto, as atenções e preocupações se voltaram diretamente à infância, buscando através de suas práticas, adentrar os espaços familiares e moldar subjetividades da população infanto-juvenil. Dentro das ações realizadas pelo projeto, buscamos selecionar as principais no âmbito da educação, saúde e assistência, áreas que mais captaram a atenção dos desenvolvedores do Criciúma Criança. Nossa investigação procurou compreender como e se essas ações se relacionaram com diferentes documentos legisladores dos direitos da infância. Além disso, articulamos as categorias governamentalidade e biopolítica para perceber e destacar as nuances das práticas executadas pelo Projeto Criciúma Criança junto a população infanto-juvenil. Com as categorias, pudemos perceber que o Projeto, através de suas ações, apesar de possuir um discurso emancipador e garantidor de direitos infantis, buscou moldar e instituir subjetividades e controlar os corpos das crianças e adolescentes da cidade. O desenvolvimento da pesquisa ocorreu a partir de uma vasta revisão bibliográfica, análise de diferentes documentos legisladores dos direitos da infância e da criança, documentos de administração pública relacionados ao Projeto Criciúma Criança que estão disponíveis no Acervo Municipal da cidade de Criciúma.

Palavras-chave: Projeto Criciúma Criança, Estatuto da Criança e do Adolescente, Declaração Universal dos Direitos da Criança, Governamentalidade.

ABSTRACT

This research sought to understand how the actions and practices of the Criciúma Criança Project (1990-1992) were related to the Universal Declaration of Children's Rights and the Statute of Children and Adolescents. The Criciúma Criança Project has gained prominence in its practices related to health, education and assistance since its implementation in 1990. At this time, the conception of childhood was undergoing significant changes in the global and local scenario, helping in the construction of the Base Document of the Criciúma Criança Project and guiding the development of the entire project. It is important to highlight that the city of Criciúma, after going through terrible problems related to the extraction and production of mineral coal, needed to give new meaning to its identity, which until this period was intrinsically related to the mineral. In this difficult time, children suffered from the high rate of infant mortality and the spread of different diseases, resulting in the construction of a support and social assistance network with families in Minas Gerais, however, directing actions especially to mothers. With the project, attention and concerns were directed directly to childhood, seeking through their practices to enter family spaces and shape the subjectivities of the child and youth population. Within the actions carried out by the project, we sought to select the main ones in the areas of education, health and assistance, areas that most captured the attention of Criciúma Criança's developers. Our investigation sought to understand how and if these actions were related to different legislative documents on children's rights. Furthermore, we articulate the categories of governmentality and biopolitics to understand and highlight the nuances of the practices carried out by the PCC among the child and youth population. With the categories, we were able to see that the Criciúma Criança Project, through its actions, despite having an emancipatory discourse and guaranteeing children's rights, sought to shape and institute subjectivities and control the bodies of children and adolescents in the city. The development of the research took place based on a vast bibliographical review, analysis of different legislative documents on the rights of children and children, public administration documents related to the Criciúma Criança Project that are available in the Municipal Collection of the city of Criciúma.

Keywords: Criciúma Child Project, Statute of Children and Adolescents, Universal Declaration of Children's Rights, Governmentality.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Caracterização dos documentos norteadores dos direitos da infância ..	63
Quadro 2 - Semelhanças nos documentos analisados referentes à educação	65
Quadro 3 - Implementação dos Centros de Educação Infantil no Projeto Criciúma Criança.....	71
Quadro 4 - Características dos Centros de Educação Infantil de Criciúma.....	73
Quadro 5- Projeto Bolinha de Sabão e suas características	76
Quadro 6- Projeto Rua da Esperança e suas características.....	77
Quadro 7- Número de vagas disponíveis por idade nas escolas de Criciúma	79
Quadro 8- Ações relacionadas à assistência social realizadas pelo Projeto Criciúma Criança.....	82
Quadro 9- Ambientes de acolhimentos para as crianças desabrigadas da cidade de Criciúma	83
Quadro 10 - Ações relacionadas à saúde realizadas pelo Projeto Criciúma Criança	89
Quadro 11 - Ações relacionadas à saúde realizadas pelo Projeto Criciúma Criança	91

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CTs - Conselhos Tutelares

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

DUDH - Declaração dos Direitos da Criança

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

MNMMR - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

PCC - Projeto Criciúma Criança

ONU - Organização das Nações Unidas

PMC - Prefeitura Municipal de Criciúma

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 ENTRE O GLOBAL E O LOCAL: TRANSFORMAÇÕES ACERCA DAS INFÂNCIAS E DAS CRIANÇAS	22
2.1 A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA: UM CAMINHO GLOBAL PARA PENSAR OS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA.....	22
2.2 OS CÓDIGOS DE MENORES NO BRASIL (1927 E 1979): OS MÚLTIPLOS SENTIDOS SOBRE A CRIANÇA.....	36
2.3 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: NOVAS CONCEPÇÕES SOBRE A INFÂNCIA E CRIANÇA NO BRASIL	46
3. O PROJETO CRICIÚMA CRIANÇA E OS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS: ENTRE DISCURSOS E PRÁTICAS	55
3.1 PROJETO CRICIÚMA CRIANÇA: AS INTERLOCUÇÕES COM A CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	55
3.2 DAS PRÁTICAS: AS INTERVENÇÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROJETO CRICIÚMA CRIANÇA.....	67
3.2.1 AS AÇÕES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO NO PROJETO CRICIÚMA CRIANÇA	69
3.2.2 AS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROJETO CRICIÚMA CRIANÇA	80
3.2.3 AS AÇÕES RELACIONADAS À SAÚDE NO PROJETO CRICIÚMA CRIANÇA	86
CONCLUSÃO	96
REFERÊNCIAS.....	100

1 INTRODUÇÃO

A pesquisa aqui apresentada é um desdobramento de meu Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado como “Sujeitos de Direitos”: O discurso sobre a infância na construção das políticas assistenciais no projeto Criciúma Criança (1990-1992). Durante o desenvolvimento desta pesquisa, percebemos que o Projeto Criciúma Criança (PCC) foi pouco analisado por pesquisadores e pesquisadoras locais, mesmo com um importante acervo organizado e disponibilizado no Arquivo Histórico Municipal.

Assim, ao nos debruçarmos sobre o PCC, percebemos que a suposta garantia de futuro promissor para as crianças e adolescentes, a qual a cidade de Criciúma procurou solucionar por meio do Projeto era considerada problema por diversas instituições e órgãos governamentais. Vale ressaltar que essa concepção acerca de infância problema imperou em boa parte do território brasileiro durante todo século XX, e era alardeada por reformadores sociais como uma questão de prioritária solução.

A infância problema estava associada a infância pobre ou empobrecida, que passou a ser considerada um atraso que impedia o progresso e modernidade do país, além de excluir o Brasil de um conjunto de países que tinha neste período da vida já haviam estabelecido legislações positivas que visam garantir direitos de cidadania. Partindo deste pressuposto, diversos setores da elite brasileira procuraram constituir mecanismos de assistência e proteção para a infância pobre, o medo que pairava no ar estava principalmente relacionado àquelas infâncias consideradas abandonadas e delinquentes. Por isso, durante todo o século XX, a ideia de intervir no cotidiano e nas práticas sociais das populações mais empobrecidas impulsionou diferentes esferas da administração pública a criarem políticas que visavam atenuar os impactos da pobreza sobre a vida da população infanto-juvenil.

O Projeto Criciúma Criança foi pensando e proposto pelo prefeito Altair Guidi na cidade de Criciúma no ano de 1989 e implementado em 1990. Este período é marcado historicamente pela luta em busca da redemocratização do país iniciada na década de 80 e culminando com a promulgação da nova Constituição de 1988. Os reflexos causados pela exploração do carvão na cidade e os graves problemas ocasionados pela aceleração dessa industrialização, ocasionaram uma série de problemas socioassistenciais e ambientais que contrastavam com o discurso

dominante sobre as benesses do ouro negro. A vista disso, o prefeito Altair Guidi buscou instituir, entre o final dos anos de 1980 e início de 1990, uma nova identidade para cidade de Criciúma, com o objetivo principal de deixar pra trás as marcas do carvão.

A cidade de Criciúma impulsionou seu avanço socioeconômico a partir da exploração e produção de carvão mineral. A descoberta do carvão em seu território e a Primeira Grande Guerra auxiliaram na estruturação das primeiras empresas mineradoras, dando início ao ciclo de exploração do mineral no ano de 1917, com a abertura da mina Paulo Frontin. Essa entrada no ramo carbonífero impulsionou o desenvolvimento econômico e urbano da cidade, que posteriormente foi incorporada ao processo de industrialização nacional. O ápice da prática carbonífera aconteceu entre os anos de 1930 e 1960, quando a cidade foi efetivamente integrada ao cenário da economia nacional e despertando interesses políticos e econômicos em diferentes esferas. Diante do processo de industrialização nacional e a importância do carvão, o Governo Vargas instituiu a participação direta do Estado na exploração, produção e exportação do minério. Acerca disso, declara Teixeira (1995, p. 59):

A atividade mineradora fica, desta forma, totalmente atrelada às decisões governamentais que passam a monitorar e decidir sobre todo o processo de mineração, desde a autorização para a pesquisa e a lavra do carvão mineral à definição das quotas de produção, administração de preços e mercado (p. 59).

Na década de 1940, com as repercussões econômicas da Segunda Grande Guerra, a cidade de Criciúma passou a ser denominada como “cidade do carvão”. Esta continuidade da exploração carbonífera e o vínculo direto do Estado com as empresas mineradoras colocou a cidade em um lugar econômico privilegiado, com isso, o minério ocupou o primeiro lugar na lista de prioridades da classe política. (Alves, 2009)

Devido à importância do mineral para a indústria nacional, a cidade de Criciúma, durante muito tempo, se manteve atrelada quase que exclusivamente às atividades de extração, o que por um longo período dificultou a diversificação de empreendimentos econômicos, criando uma espécie de monopólio de famílias e grupos empresariais carboníferos sobre os destinos da cidade. A partir de 1960, estabeleceu-se no país um cenário de mudanças, impulsionado pela diversificação da economia nacional, colocando o setor carbonífero diante do que viria ser uma de suas

primeiras crises econômicas. De acordo com Teixeira (1995), o rompimento com o “exclusivismo” da mineração propiciou a diversificação dos setores econômicos, suscitando o surgimento de novos meios de produção, provocando o descontentamento das famílias que até então viviam da exclusividade da exploração do carvão mineral como sustentáculo econômico da cidade.

Apesar dos pontos positivos proporcionados pela indústria carbonífera e seu avanço socioeconômico, o processo de industrialização descontrolado também produziu uma série de problemas socioambientais, ocasionados, em grande medida, pela negligência da gestão política, acarretando a falta de infraestrutura básica como moradias, abastecimento de água, saúde e educação, entre outros. Historicamente, o setor carbonífero foi marco importante na inclusão da cidade de Criciúma na economia nacional, concretizando uma identidade completamente voltada ao sucesso do ouro negro. No entanto, a partir das décadas de 1970 e 1980, o carvão e todos os seus problemas ambientais e sociais já não eram mais bem-vindos na cidade, principalmente entre uma parte da elite local, que desejava forjar em Criciúma uma outra identidade descolada da poeira negra deixada para trás pela exploração do carvão. Conforme afirma Michele Gonçalves Cardoso (2011, p. 34):

O poder público municipal percebeu no Centenário um momento ímpar para recontar a história cricumense. Seria o momento de desvincular a cidade de sua identidade carbonífera. Nesse sentido, a nova identidade apresentada à cidade no período de seu Centenário estaria pautada na etnicidade, centrada nos grupos formadores de Criciúma.

Dentro dessas manobras, o Projeto Criciúma Criança, em 1990, foi estabelecido com elemento modificador de alguns aspectos da sociedade cricumense. O documento planejador do projeto contou com a participação de diversos especialistas no campo educacional, assistencial e de saúde, além disso, com a participação de diferentes secretarias municipais e instituições privadas e filantrópicas da região. Em primeiro momento, para materialização de tal programa, se fez necessário uma análise minuciosa acerca das questões infanto-juvenis que mais se encontravam desamparadas. O funcionamento do projeto passou a se ancorar em três aspectos elementares, sendo eles: aspectos filosóficos, científicos e legais. Sendo assim, o Projeto Criciúma Criança, como o próprio nome já induz, foi pensado e realizado com o intuito de atingir principalmente as crianças consideradas pobres e desfavorecidas da cidade. A base legal do documento planejador do projeto

ia ao encontro direitos das crianças e adolescentes, que estariam posteriormente garantidos no recém-promulgado Estatuto da Criança e do Adolescente, mas que seus impactos já eram percebidos antes mesmo da promulgação, e destacados também na Declaração dos Direitos das Crianças. Os temas principais encontrados nos documentos foram a educação e saúde, como reafirma o próprio Criciúma Criança (CRICIÚMA, Documento Base do Projeto Criciúma Criança, 1990):

A proteção da saúde e da educação das crianças de hoje é o mais básico dos investimentos na capacidade física e mental da próxima geração e, portanto, no desenvolvimento social e econômico das sociedades. Uma saúde melhor, melhoraria a frequência e o desempenho escolar; uma melhor escolaridade levaria a uma maior produtividade.

Partindo da interlocução entre diferentes documentos e o Criciúma Criança, nosso trabalho se desenvolve através de um questionamento: como o Projeto Criciúma Criança incorpora elementos de salvaguarda da criança e da infância presentes na Declaração dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente em suas ações, planos e projetos? Para responder essa pergunta, temos como objetivo geral analisar a incorporação no Projeto Criciúma Criança de outros elementos presentes em outros documentos. Como objetivos específicos, buscamos identificar e compreender as transformações acerca da infância; analisar o lugar da criança e da infância nos períodos de redemocratização; identificar e analisar os discursos e práticas presentes no Projeto Criciúma Criança.

A década de 1980 foi marcada a luta pela reconstrução democrática do país. Desde 1964, assolado pelo regime de ditadura civil-militar, os últimos anos de autoritarismo suscitaram na criação de diversos movimentos sociais que procuraram reconquistar a democracia e assegurar a efetividade dos direitos humanos que, durante os vinte anos de ditadura, foram esquecidos e violentados. Desde os anos de 1970, o sistema começava a dar evidência de uma distensão política (Perlatto, 2019, p. 4) e a força para a construção de uma nova constituinte já era perceptível. Isso gerou uma mudança fundamental no tratamento dado ao tema dos direitos humanos, acarretando em diversos debates que reafirmavam a urgência da necessidade de uma garantia dos direitos. Mas além disso, uma mudança significativa em relação ao sentimento da infância também acontecia.

Entre os anos de 1980 e 1990, tanto nacionalmente quanto globalmente, o tema da infância ganhava espaço nos debates. A preocupação destinada à população

infanto-juvenil se concretizou em torno da realidade de precarização da infância, do alto índice de mortalidade infantil, das diversas enfermidades que atingiram as crianças e adolescentes e do trabalho infantil. Todas essas problemáticas passaram a ser destacadas no desenvolvimento de documentos que asseguravam os direitos humanos, neste caso, direitos humanos das crianças e da infância. No contexto brasileiro, como afirma Grandino e Maida (2020, p. 190):

Setores da sociedade mais preocupados com os direitos da criança e do adolescente realizaram forte pressão para que constasse, na Constituição de 88, um artigo que referisse explicitamente a questão da infância como direito. O paradigma da criança como sujeito de direitos estava sendo discutida no grupo criado pela ONU, em 1979, para a redação de uma Convenção sobre o Direito da Criança. Mais do que um artigo, os movimentos populares, aliados a comunidades epistêmicas conseguiram todo um Capítulo, que trata da família, da criança e do adolescente, dentro do texto constitucional. Mais recentemente, foram incluídos artigos relacionados aos direitos dos jovens e dos idosos neste mesmo capítulo.

Levando isso em consideração, é possível destacar que a criança e infância conquistaram espaço significativo na reconstrução democrática e na construção da Constituição de 1988, tornando a década de 1980 um marco importante na transformação de debates acerca da população infanto-juvenil, período que marcou a constituição de nosso objeto central de pesquisa.

Buscando dar conta da problemática, nos debruçaremos no campo da história da infância, compreendendo como ponto inicial da discussão a transformação da concepção da infância proposta pelo historiador medievalista Philippe Ariès (1981), que em suas primeiras pesquisas apontou para a inexistência de um sentimento a-histórico e único em relação a infância, diferenciando-a da noção presente em nossa sociedade “afirmei que essa sociedade via mal a criança e pior ainda o adolescente” (p.10). No entanto, é preciso analisar Ariès a partir de um olhar crítico, compreendendo sua importância para campo. De acordo com Kuhlmann Jr. e Fernandes (2012, p. 22):

Essa interpretação passou a legitimar análises que veem a história como se fosse uma sucessão de passes de mágica, em que se transitaria da indiferença em relação à infância para a capacidade de identificar e compreender esse período da vida, como uma transformação em que se passaria da água pro vinho.

Ou seja, o processo de mudança e transformação em relação à infância seria mais complexo e não tão simplificado. Considerando então que no lugar de postular uma sucessão de fatos que iriam da inexistência à existência de um sentimento,

deveríamos nos atentar às tensões relacionadas as relações sociais que constituem processos históricos (Kuhlmann; Fernandes, 2012, p. 22). Heywood (2018) aponta que, para Philippe Ariès, o mundo medieval ignorava a infância, sendo uma sociedade que percebia a infância como jovens de pequena escala. Ariès utilizou das Artes medievais para afirmar que a Idade Média não retratava a infância e, quando retratava, figurava a infância como pequenos adultos. No entanto, historiadores batem de frente com as afirmações de Ariès e expõem que existiam uma massa de pinturas da infância além das analisadas por Ariès. Mesmo com o estudo de inúmeros historiadores, seria impossível encontrar apenas uma única concepção da infância. Heywood (2018, p. 37) aponta algumas características que auxiliaram na aparição da infância e de um suposto sentimento durante o período medieval:

A influência do Cristianismo e do Judaísmo fez com que as crianças fossem mais valorizadas do que nos tempos pagãos. Enquanto na antiguidade um bebê recém-nascido não era considerado humano, os primeiros Padres da Igreja acreditavam que todos os seres humanos, mesmo as crianças, foram criados à imagem de Deus. Esta imagem favorável da criança continuou em alguns círculos durante todo o período medieval.¹

Isso aponta que a concepção da infância vai muito além do surgimento ou não de um sentimento em relação a isso. Movendo-se por “linhas sinuosas” (HEYWOOD, 2018), a infância possui diferentes concepções em diferentes tempos e lugares. Considerada impura no início do século XX, foi se transformando e positivando a longo prazo, contribui Kuhlmann Jr. e Fernandes (2012, p. 23):

Se há uma mudança de longo prazo em que a progressiva aceitação da necessidade de uma educação escolar prolonga a infância e a adolescência, se há um interesse crescente e uma imagem cada vez mais positiva da infância, os debates assumem uma forma cíclica e não linear. A ambiguidade, nos diferentes momentos, polariza a criança entre a impureza e a inocência, entre as características inatas e as adquiridas, entre a independência e a dependência, entre meninos e meninas.

A partir dessas transformações relacionadas à concepção da infância de acordo com seu tempo e espaço, durante a década de 1980 essa concepção atinge uma característica diferente em solo brasileiro. A discussão acerca dos direitos humanos para a população infanto-juvenil já acontecia desde o final do século XIX e

¹ The influence of Christianity and Judaism meant that children were more valued than in pagan times. Whereas in antiquity a new-born baby was not considered human, the early Church Fathers believed that all human beings, even infants, were created in the image of God. This favourable image of the child continued in some circles throughout the medieval period.

início do século XX, no entanto, ganha mais força de acordo com as maiores necessidades. Antes de ganhar notoriedade e força nos debates e discussões, Silvia Maria Fávero Arend (2020, p. 612) afirma que a gênese da história dos direitos da infância foi localizada ainda no final do século XIX, quando diferentes estados nacionais começaram a regulamentar as matérias que diziam respeito ao direito civil, penal e social relativo às crianças e aos jovens. À vista disso, inúmeras foram as legislações e documentos que emergiram, na Europa e nas Américas, que possuíam a finalidade de garantir e assegurar uma atenção especial à população infanto-juvenil. Arend (2020, p. 612) expõe que “os pressupostos doutrinatórios e sociojurídicos das normativas internacionais globais estão presentes de diferentes formas em diferentes legislações nacionais”. Tais documentos jurídicos de âmbito global e nacional serão debatidos e apresentados no decorrer deste trabalho, pois todos eles auxiliaram na construção norteadora do Projeto Criciúma Criança (1990-1992).

O novo sentimento em relação à infância percorreu caminhos e transformações, mas todas as remodelações acerca das infâncias atingiram o mesmo destino final – conquistaram a atenção e despertaram a preocupação de diversos setores da elite brasileira. Com isso, estes setores buscaram construir uma rede de assistência da infância, garantindo a continuação da modernização e progresso do país. Inúmeras políticas públicas passaram a instituir e moldar a infância ideal para a sociedade

A historiadora Ana Paula Vosne Martins (2004) afirma que neste momento o Estado passou a ampliar o raio de atuação para a infância, exigindo molda-las e controla-las nos papéis sociais. Permeando toda essa discussão e destacando que neste momento as crianças passaram a ser entendidas e percebidas em diferentes legislações como sujeitos de direitos, a preocupação direcionada à população infanto-juvenil se concretizou em torno da realidade de precarização da infância, do alto índice de mortalidade, enfermidades e trabalho infantil. A aplicação dos direitos à infância acontece em diferentes momentos, no entanto, se oficializa a partir da Organização das Nações Unidas. A ONU se fundamentou de princípios que garantiam a igualdade; a compreensão; o desenvolvimento; a liberdade; a dignidade e a integridade física mental e moral (AREND, 2015, p. 33), presentes na proclamação da Carta das Nações Unidas e na Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

Além da concepção da infância nos basearemos na noção de governamentalidade de Foucault (1998), que busca analisar a ação de instituições e

mecanismos de dominação que atuaram na manutenção da vida: políticas de natalidade, campanhas de vacinação, controle de doenças, estatísticas, números de casamentos, nascimentos e mortes. No pensamento do filósofo, são nessas instituições que governamentalidade se torna mais visível, buscando criar um vínculo entre população e Estado. São nos processos de natalidade, mortalidade e longevidade, que supostamente, juntamente com uma porção de problemas econômicos e políticos, constituíram os primeiros objetos do saber e os primeiros alvos do controle da biopolítica (FOUCAULT, 2005, p. 290). Partindo dessa concepção de biopolítica apontada por Foucault (2005, p. 291), que o autor reforça “é em relação a estes fenômenos que essa biopolítica vai introduzir não somente instituições de assistência, mas mecanismos muito mais sutis”.

Para compreender as interlocuções entre o projeto Criciúma Criança e a organização de políticas de saúde e assistência direcionada à infância e à adolescência na cidade de Criciúma, esta pesquisa se baseia, metodologicamente, na categoria de Análise do Discurso de Michel Foucault (1996), para quem “por mais que o discurso seja aparentemente bem pouca coisa, as interdições que o atingem revelam, logo, rapidamente, sua ligação com o desejo e com o poder” (FOUCAULT, 1996, p. 10). Esta concepção apresentada por Foucault favoreceu na reflexão da fundamentação teórica que pautou todo o planejamento e desenvolvimento do projeto. Com isso, realizaremos nossa pesquisa a partir de documentos acerca do Projeto, encontrados no Arquivo Municipal da cidade de Criciúma. Dentre os documentos encontrados no Arquivo, foram elencados para este trabalho relatórios da prefeitura, produzidos em 1989 e publicados no ano de 1990, perfazendo um total de quatorze documentos: Cartilha CC, Casulo CC, Documento Base, Jornal CC, Objetivos e Investimentos, Primeiro Seminário Interno CC, Projeto CC (Plano de comunicação, Projeto Nome para os Amiguinhos CC, Projeto Roupas Novas CC, Quadro de Funcionários CC, Relato Criciúma Criança, Reunião 08/91, Reunião 13/91, Reunião 20/91. Além dos documentos produzidos pela administração pública, cinquenta e nove trechos de jornais divididos entre os anos de 1990 e 1992 estavam disponíveis no Arquivo, todos esses trechos foram catalogados para possíveis utilizações de acordo com a necessidade ou para futuras pesquisas acerca do projeto. O acervo documental disponibilizado pelo Arquivo Municipal referente ao projeto, apesar de possuir uma vasta amplitude de documentos, falha em algumas informações importantes para o desenvolvimento de diferentes pesquisas científicas.

Partindo disso e levando em consideração o ofício do historiador/a e a importância da análise de documentos históricos a partir de um problema, Le Goff aponta:

O documento é uma coisa que fica, que dura, e o testemunho, o ensinamento (para evocar a etimologia) que ele traz devem ser em primeiro lugar analisados, desmitificando-lhe o seu significado aparente. O documento é monumento. Resulta do esforço das sociedades históricas para impor ao futuro – voluntária ou involuntariamente – determinada imagem de si próprias. No limite, não existe um documento-verdade. Todo documento é mentira. Cabe ao historiador não fazer o papel de ingênuo. (LE GOFF, 1990, p. 547)

Assim, compreendemos que a análise histórica se constitui a partir de uma perspectiva pessoal do historiador, por meio de um problema que o mobiliza a compreender determinados processos históricos. Por meio disso, a pesquisa aqui apresentada buscará analisar e problematizar as políticas infanto-juvenis a partir de documentos históricos, bem como seu processo de elaboração e implementação na cidade de Criciúma no início da década de 1990.

O desenvolvimento do trabalho escrito se dividirá em dois capítulos. O primeiro capítulo abordará as transformações acerca da infância em âmbito global e local, buscando compreender como essas mudanças auxiliaram na construção das políticas públicas direcionadas as crianças e adolescente no Brasil. No decorrer dos tópicos presentes no primeiro capítulo, apresentaremos diferentes legislações que abordam os direitos da infância, das crianças e dos adolescentes. A discussão desses diferentes documentos é importante para que nossa análise de interlocução entre eles e o Projeto Criciúma Criança sejam eficazes. Já no segundo capítulo, abordaremos o Projeto Criciúma Criança e os direitos da infância nas suas ações e práticas. No decorrer dos tópicos presentes nesse capítulo, realizamos uma interlocução entre os documentos norteadores dos direitos da infância e o projeto, buscando no último tópico, apresentar as ações e práticas relacionadas com as legislações.

2 ENTRE O GLOBAL E O LOCAL: TRANSFORMAÇÕES ACERCA DAS INFÂNCIAS E DAS CRIANÇAS

O primeiro capítulo aborda as transformações acerca da concepção de infância e criança, na tentativa de compreendermos como essas mudanças ocorreram ao longo dos períodos históricos, bem como seus reflexos na organização social da família. A infância, assim como a preocupação da sociedade com a mesma, passou por diferentes estágios. Sujeitos que antes não eram considerados portadores de direitos, passaram a ocupar um lugar central nas discussões nacionais e internacionais sobre os direitos humanos. A descoberta e a necessidade de garantir os direitos humanos, a partir do cenário de grandes guerras, suscitaram em um novo sentimento relacionado as crianças, pensando-as como sujeitos que necessitam de uma atenção redobrada, afinal, seriam elas o futuro das nações. À vista disso, nosso capítulo apontará e iniciará a discussão acerca dos direitos humanos e como as crianças foram inseridas neste contexto; além disso, consideramos importante dentro do tema apresentarmos como a própria concepção de infância se alterou conforme se organizavam novas necessidades sociais e como isso interferiu nos debates.

2.1 A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA: UM CAMINHO GLOBAL PARA PENSAR OS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA

A ideia dos direitos humanos se faz presente há algum tempo na história humana, instaurando a ideia de que proteção e dignidade são elementos essenciais e comuns a ideia de humanidade. Como em muitas outras discussões no campo da História, o conceito de direitos humanos passou por diferentes transformações, organizando-se e se articulando conforme as mudanças socioeconômicas e culturais eram operadas. Tema de grande relevância para pensar a organização de nossa sociedade os direitos humanos ganharam espaço e constituíram um novo entendimento sobre política (LAFER, 1995, p. 171). A movimentação em relação à uma transformação do pensamento político se iniciou em processos revolucionários liberais, momentos nos quais se passou a pensar o ser humano como um sujeito de dignidade.

Em 1789, as discussões acaloradas acerca de direitos do homem e do cidadão estimularam a constituição de um documento que atribuía aos homens, direitos e garantias mínimas de existência. A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão encarnou a promessa de direitos humanos universais - o documento pensado neste cenário consagrou igualdade perante a lei, abrindo posições para o talento e o mérito, eliminando explicitamente todo o privilégio baseado no nascimento (HUNT, 2009, p. 14).

Ainda de acordo com historiadora Lynn Hunt, é possível apontar que quando a linguagem de direitos humanos apareceu, na segunda metade do século XVI, havia, a princípio, pouca definição explícita desses direitos (2009, p. 23). Partindo de novas concepções e discussões acerca dos direitos do homem, algumas figuras do Iluminismo afirmavam que tais direitos eram óbvios, que não necessitavam de uma justificativa ou explicação. Entretanto, esse pensamento acerca de uma certa obviedade de tais direitos não foi algo facilmente internalizado pelo conjunto da população, reforçando a necessidade de um documento que declarasse e afirmasse a garantia efetiva dos mesmos. Em contraponto à violência que atingia as populações, iniciou-se diversas campanhas contra a tortura e a crueldade, abrindo as portas para a constituição da primeira declaração dos direitos do homem. De acordo com Hunt (2009, p. 116):

Ninguém imaginava na década de 1760 que os direitos os levariam a entrar num território tão novo. O remodelamento da sensibilidade ajudou a tornar a ideia dos direitos mais tangível para as classes cultas, nos debates sobre a tortura e o castigo cruel, por exemplo; mas a noção dos direitos mudou também em reação às circunstâncias políticas. Havia duas versões da linguagem dos direitos no século XVIII: uma versão particularista (direitos específicos de um povo ou tradição nacional) e uma universalista (os direitos do homem em geral).

Essas diferentes linguagens estiveram presentes nas concepções dos americanos, que por sua vez mostraram nitidamente uma tradição particularista. Em contraponto, os franceses adotaram diretamente a versão universalista, evocando claramente os direitos universais de todos os homens. Como aponta Lafer (1997, p. 126):

Com efeito, num primeiro momento, na interação entre governantes e governados que antecede a Revolução Americana e a Revolução Francesa, os direitos do homem surgem e se afirmam como direitos do indivíduo face ao poder do soberano no Estado Absolutista (...) Os direitos humanos da Declaração de Virgínia e da Declaração Francesa são, neste sentido, direitos

humanos de primeira geração, que se baseiam numa clara demarcação entre Estado e não-Estado, fundamentada no contradualismo de inspiração individualista. São vistos como direitos inerentes ao indivíduo e tidos como direitos naturais, uma vez que precedem o contrato social.

A partir da Declaração de Virgínia, da Declaração Francesa e da renovação de uma concepção no que se refere aos direitos humanos, adentramos no século XX, período chave para a efetivação dos direitos humanos de maneira mais internacionalizada. Assim, o ano de 1948 ficou marcado pela constituição da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), suscitando em uma discussão global. A importância da Declaração, em relação à garantia dos direitos, está atrelada a capacidade de conseguir atrair diferentes Estados a firmarem o compromisso em seguir os artigos da Declaração. Neste momento, pode-se dizer que iniciou o processo de internacionalização dos direitos, bem como das relações políticas e econômicas, elevando a esfera das relações entre os Estados. Como afirma a jurista e advogada Flávia Cristina Piovesan (2013, p. 191):

A internacionalização dos direitos humanos constitui, assim, um movimento extremamente recente na história, que surgiu a partir do pós-guerra, como resposta às atrocidades e aos horrores cometidos durante o nazismo. Apresentando o Estado como o grande violador de direitos humanos, a Era Hitler foi marcada pela lógica da destruição e da descartabilidade da pessoa humana, o que resultou no extermínio de onze milhões de pessoas.

Os conflitos internacionais que marcaram o século XX, os massacres de populações civis, o genocídio contra grupos étnicos, religiosos, nacionais – e o armamentismo como permanente ameaça à paz internacional, demonstraram que não bastava que cada Estado reconhecesse tais direitos. Dentro deste contexto, foi necessária a invenção de diferentes dispositivos de fiscalização de controle a ação dos Estados em relação aos seus habitantes (DORNELLES, 2003).

O cenário bárbaro de duas grandes guerras, que marcaram esse século, contribuiria significativamente para as discussões referentes aos direitos dos seres humanos. As consequências assustadoras causadas, principalmente, pela Segunda Guerra Mundial convocaram as autoridades a pensar sobre a necessidade urgente da elaboração de uma rede de proteção e garantia de direitos para a humanidade. Este contexto histórico marcado pelo massacre a milhares de pessoas, principalmente dos judeus, impulsionou diferentes Estados a constituírem uma política fiscalizadora de

direitos humanos. De acordo com a historiadora Silvia Maria Fávero Arend (2020, p. 6):

Foram, sobretudo, as violências cometidas pelos estados beligerantes contra as populações civis durante a Segunda Guerra Mundial — as deportações em massa de populações de territórios ocupados, o trabalho escravo, as violências e os assassinatos em série ocorridos nos campos de concentração, a utilização de homens, mulheres, jovens e crianças como cobaias em experimentos médicos, as mortes e as mutilações físicas, psicológicas e genéticas advindas das bombas atômicas lançadas sobre as pessoas das cidades de Hiroshima e Nagasaki, atos notoriamente conhecidos e condenados — que fizeram com que o ideário dos direitos humanos voltasse à cena pública internacional com destaque.

Ao pensarmos os direitos humanos enquanto um conceito e destacarmos as transformações ao longo dos períodos, é importante realçar o debate existente em torno de uma noção de direito das pessoas. Norberto Bobbio (2004, p. 14) nos atenta sobre o tema, afirmando que a organização dos direitos individuais e coletivos se modificaram e continuam se modificando, acompanhando as mudanças históricas, as novas configurações sociais e os interesses – das classes no poder - em efetivar e consolidar os mesmos como parte de uma herança cultural. Ou seja, o debate acerca dos direitos humanos não nasceu apenas após a Segunda Guerra, ele é existente, no mínimo, desde o início da Idade Moderna.

Conforme Marshall (2002), no período conhecido como modernidade, a questão do direito se inseriu no léxico da sociedade ocidental a partir da discussão de cidadania garantida pelo alargamento dos direitos civis, políticos e sociais. Assim, os direitos civis podem ser definidos como aqueles ligados a práticas individuais, como por exemplo liberdade de ir e vir, liberdade de imprensa, liberdade de pensamento e fé, direito à propriedade privada e direito à justiça, garantidos no século XVIII. Já os ditos direitos políticos, garantidos, sobretudo no XIX, comportam o direito de participar no exercício do poder político, como eleito ou eleitor. Por fim, no século XX, desenvolveram-se os chamados direitos sociais que, para Marshall (2002, p. 7), seriam “tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança, ao direito de participar, por completo, da herança social” dito de outra forma, os direitos sociais seriam direitos “positivos”, pretensões a determinados bens tais como educação, segurança, saúde e serviços sociais.

Neste mesmo caminho, e pensando as relações de cidadania e direitos fundamentais, o filósofo Norberto Bobbio (2004) destaca a conformação da história

dos direitos do homem por pelo menos três fases: A primeira diz respeito às teorias filosóficas dos direitos, na qual Norberto Bobbio se utiliza do filósofo John Locke, o qual afirmava que o verdadeiro estado do homem não é o estado civil, mas o natural, ou seja, o estado de natureza no qual os homens são livres e iguais. Neste sentido, o estado civil seria uma criação artificial, que não tem outra meta senão a de permitir a mais ampla explicitação da liberdade e igualdade naturais (BOBBIO, 2004). Bobbio ainda aponta que, apesar de que a hipótese do estado de natureza tenha sido abandonada, a DUDH inicia seu texto com a seguinte afirmação “Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos” (BOBBIO, 2004, p. 18). Por outro lado, a segunda aborda a ideia de que os direitos e garantias passam do direito pensado para o direito realizado. Ou seja, os direitos que anteriormente eram pensados e discutidos, agora são colocados em prática a partir de um documento norteador que busca garantir e assegurar os direitos humanos. Por fim, a terceira corrente, que se efetiva de fato com a declaração realizada pela Organização das Nações Unidas em 1948, é a afirmação dos direitos como universal e positiva. Bobbio (2004, p. 17), ao analisar a DUDH, afirma que:

Com a Declaração de 1948, tem início a terceira e última fase, na qual a afirmação dos direitos é, ao mesmo tempo, universal e positiva: universal no sentido de que os destinatários dos princípios nela contidos não são mais apenas cidadãos deste ou daquele Estado, mas todos os homens, positiva no sentido de que põe em movimento um processo cujo no final os direitos do homem deverão ser não mais apenas proclamados ou apenas idealmente reconhecidos, porém efetivamente protegidos até mesmo contra o próprio Estado que os tenha violado.

Diante da barbárie ocasionada pela Segunda Guerra Mundial, a transformação dos direitos humanos e a efetivação desses direitos enquanto direitos universais se concretizaram com a constituição da Organização das Nações Unidas (ONU), estabelecida em 1945. A estruturação da ONU contou com a participação internacional de diferentes Estados, unidos com o mesmo propósito – internacionalizar os direitos humanos e a partir de um sistema de normas jurídicas, garantindo sua implementação e realização em diferentes lugares do globo. Assim, partir da organização das práticas e normas jurídicas, relacionadas à afirmação dos direitos humanos, tinha como finalidade impedir e evitar que regimes totalitários, ou descomprometidos com o bem-estar da humanidade, incorressem em tentativas de subordinação e exploração de minorias de todas as ordens, ocasionando outros processos históricos tão graves e traumáticos como aqueles que se desenrolaram

entre as duas grandes guerras mundiais, marcando o século XX pelo excesso de violações contra a vida e a existência humana nas suas mais diferentes formas.

Foi através das pressões exercidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e da necessidade de teorizar e praticar as diferentes normas jurídicas que se constitui a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Assim, de acordo Norberto Bobbio (2004, p. 19):

Servindo-nos das categorias tradicionais do direito natural e do direito positivo: os direitos do homem nascem como direitos naturais universais, desenvolvem-se como direitos positivos particulares, para finalmente encontrarem sua plena realização como direitos positivos universais. A Declaração Universal contém em germe a síntese de um movimento dialético, que começa pela universalidade abstrata dos direitos naturais, transfigura-se na particularidade concreta dos direitos positivos universais.

No que tange esta discussão, é importante salientar que tal transformação para compreensão da existência dos direitos humanos, antes compreendidos como naturais, não tinham a ver com a natureza humana. Desta forma, a Declaração culmina na relevância de compreender a diferença entre direito natural e direito positivo e na transição entre um e outro. Afinal, o direito natural, que até então não sofria intervenção de nenhuma autoridade ou do Estado, acabou por ocasionar na barbárie e destruição de milhares de vidas. Bobbio (2004) afirma:

Quando os direitos do homem eram considerados unicamente como direitos naturais, a única defesa possível contra a sua violação pelo Estado era um direito igualmente natural, o chamado direito de resistência. Mais tarde, nas Constituições que reconheceram a proteção jurídica de alguns desses direitos, o direito natural de resistência transformou-se no direito positivo de promover uma ação judicial contra os próprios órgãos do Estado.

Diante deste processo, de excessivas violências, foi de extrema relevância tal transposição, pois o direito positivo constitui na essência da Declaração Universal, a sistematização de um conjunto de normas e leis a fim de garantir os direitos humanos no âmbito global.

Durante o longo caminho percorrido pelo debate acerca dos direitos humanos, e como citado anteriormente, é possível perceber que esses direitos já estiveram presentes em outros contextos históricos. A partir de uma retrospectiva histórica referente aos direitos humanos, percebe-se uma dicotomia entre valores da liberdade e da igualdade. As Declarações, tanto a francesa de 1789 quanto a americana de 1776, relacionavam os direitos humanos apenas à liberdade, segurança e

propriedade, complementados pela resistência à opressão (PIOVESAN, 2014, p. 34). No entanto, após a Primeira Guerra Mundial, ocorreu uma remodelação em relação ao direcionamento desses direitos, relacionando-os a valores da igualdade – “do primado da liberdade transita-se ao primado do valor da igualdade, objetivando-se eliminar a exploração econômica” (PIOVESAN, 2014, p. 34).

Partindo da brutalidade e violência que marcou a era Hitler, a Declaração dos Direitos Humanos surgiria como um dos mecanismos de reconstrução e reestruturação dos direitos dos seres humanos. Levando em consideração que o Hitler e seu governo romperam todas as conquistas e debates em relação aos direitos e cidadania, a urgência de se efetivar uma declaração que se atestasse que os seres humanos são sujeitos de direitos foi mais evidente. Sendo assim, esse movimento de se pensar em alternativas que salvaguardasse a população brutalmente violentada anteriormente foi considerado o marco mais importante na conquista dos direitos. Neste sentido, de acordo com Thomas Buergenthal (2009, p. 17):

O moderno Direito Internacional dos Direitos Humanos é um fenômeno do pós-guerra. Seu desenvolvimento pode ser atribuído às monstruosas violações de direitos humanos da era Hitler e à crença de que parte destas violações poderia ser prevenida se um efetivo sistema de proteção internacional de direitos humanos existisse.

Deste modo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos se tornou documento base para a construção de sistemas de proteção em diferentes Estados. Cada região constituiu suas estratégias de proteção, utilizando a Declaração como documento norteador. Posteriormente, a Declaração Universal destacou diferentes sujeitos de direitos, como por exemplo: as crianças.

Em novembro de 1959, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou, de forma unânime, a constituição de um documento alinhado com a Declaração de 1948, direcionando especificamente os direitos a um público alvo, consolidando a criação da Declaração dos Direitos da Criança. Desta forma, assim como os direitos humanos passaram por diferentes transformações, a concepção de criança e de infância também foi modulada e reorganizada durante sucessivos séculos, demonstrando seu caráter maleável e adaptativo as convenções sociais. O documento de 1959 foi considerado uma inovação jurídica de grande relevância no quesito da perspectiva acerca das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos (AREND, 2020, p. 8).

Muito se debate acerca das crianças enquanto sujeitos de direitos e dignos de atenção. Sendo assim, a Declaração dos Direitos da Criança (1959) foi instrumento primordial para suscitar a importância de tal debate, encarando as crianças e as infâncias a partir de suas relações com os diversos espaços e tempos, produzindo e reordenando o entendimento no presente. O estudo sobre a noção de infância e criança, no campo das humanidades, foi inaugurada pelo historiador medievalista Philippe Ariès (1961), que produziu importante estudo acadêmico sobre estas fases da vida, que ainda hoje é utilizado por diferentes pesquisas acadêmicas e na justificação de normas jurídicas, subsidiando o entendimento de que a criança é um sujeito de direitos, que deve ser reconhecida em sua especificidade.

A Declaração de 1959 e o livro *História Social da Criança e da Família*, ainda hoje, contribuem para diferentes produções e como instrumentos basilares na construção de redes de proteção infanto-juvenil. Ao falarmos do conceito de criança, é necessário que compreendemos enquanto um conceito que sofreu diversas mutações ao longo dos períodos. Sendo assim, Ariès (1981) possui notória importância na busca pelo entendimento dessas mudanças na concepção sobre a criança e infância.

O historiador em sua pesquisa, desde a Idade Média até a Idade Moderna, consegue destacar as mudanças mais importantes na estrutura social e familiar. O historiador apontou para a inexistência de um sentimento a-histórico e único em relação à infância, diferenciando-a da noção presente em nossa sociedade. No século XVII, acontece uma significativa mudança na concepção do que se considerava criança. Ariès (1981, p. 65) aponta que “foi no século XVII que os retratos de crianças sozinhas se tornaram numerosos e comuns. Foi também nesse século que os retratos de família, muito mais antigos, tenderam a se organizar em torno da criança que se tornou o centro da composição”. Essa reorganização percebida em torno da criança causou uma transformação em relações familiares e constituiu o surgimento do sentimento de proteção e cuidado com as crianças e adolescentes, que coincidiu com o encerramento das famílias no espaço privado, no interior de seus lares.

Apesar das contribuições de Ariès, é importante nos atentarmos para o aporte de outros historiadores e pesquisadores da história da infância dialogando com diferentes concepções acerca do conceito de infância a fim de melhor compreender a construção dos direitos humanos e direito da criança e da infância. Sendo assim, autores como Colin Heywood e Moysés Kuhlmann Júnior também tiveram notória

participação nos estudos sobre a infância no Brasil, ambos abordam a questão da infância e fazem uma crítica a Ariès. Heywood (2004) aponta que Ariès afirma a aparição de um sentimento em relação à infância de forma simplista, considerando que em alguns períodos da história existia ou não um sentimento da infância. Entretanto, de acordo com as análises do autor, em diferentes períodos e contextos existiam diferentes concepções sobre a infância. A análise de Heywood (2004) ocorreu por diversas pinturas e imagens da infância em diferentes períodos, inclusive durante o período medieval, período tão criticado por não possuir um sentimento em relação à infância, de acordo com Ariès. Moysés Kuhlmann (2010, p. 22) afirma:

O sentimento de infância não seria inexistente em tempos antigos ou na Idade Média, como estudos posteriores mostraram. Em livro Escrito pelos historiadores Pierre Riché e Daniele Alexandre-Bidon, por ocasião de uma mostra na Biblioteca Nacional Francesa, em 1994, fartamente ilustrado com pinturas e objetos, arrolam-se os mais variados testemunhos da existência de um sentimento de especificidade da infância naquela época.

Considerando o aporte proporcionado por Kuhlmann Jr. (2010), é possível perceber que a análise proposta por Ariès não contemplou a vasta possibilidade de imagens e pinturas encontradas que tratavam a infância. Com isso, o sentimento em relação à infância era existente, mas variava de acordo com o contexto social, classe e outras características. Ainda de acordo com Kuhlmann Jr. (2010, p. 23 e 24):

Outro aspecto que merece reflexão é a interpretação que supõe um sentido unidirecional para o desenvolvimento do sentimento da infância, das classes mais altas, da nobreza ou da burguesia, para as classes populares. [...] As infâncias burguesa e aristocrática são muito mais conhecidas: os tratados de medicina e de educação, a correspondência privada, os retratos de família, deixaram numerosos traços indicadores das atitudes, dos cuidados, da educação e dos sentimentos.

Heywood (2004) aponta que a infância foi “descoberta”, mais uma vez, durante os séculos XVI e XVII e, também, que diversos estudiosos foram importantes para a construção da infância contemporânea durante o período do final do século XIX e início do século XX – período que mais nos interessa.

Viviana Zelizer afirmou que, entre as décadas de 1870 e 1930, surgia na América a criança economicamente “sem valor”, mas emocionalmente “inestimável. Em meados do século XIX, para as classes médias urbanas, essa concepção de infância economicamente sem valor já havia sido adotada, entretanto, para as classes trabalhadoras, a contribuição dos salários dos trabalhos de seus filhos eram

importantes para a situação econômica da família. É neste contexto que legislações sobre o trabalho infantil foram debatidas e pensadas, onde reformadores norte-americanos promoveram uma “sacralização” da infância.

Heywood (2004) aponta que Carolyn Steedman também foi notória nesta questão, pois, detectou uma “reconceituação da infância”, uma versão mais politizada da criança romântica. Em 1990, encontramos então a “descoberta” da adolescência. É com tais colaborações que inúmeros documentos e legislações foram discutidos e promulgados, ponto chave de nossa pesquisa. Sendo assim, Heywood (2004, p. 27) afirma a importância de diferentes concepções acerca da infância e seus períodos:

Tendo a poeira baixado um pouco no debate, parece indevidamente simplista polarizar as civilizações em termos de ausência ou presença de uma consciência a respeito da infância. Seguindo o pensamento de David Archard, poderia-se dizer que o mundo medieval provavelmente teve algum conceito de infância, mas suas concepções sobre ela eram muito diferentes das nossas. Como historiador, deve-se certamente reconhecer o papel de Ariès ao abrir o tema da infância, aproveitar suas tantas percepções acerca do passado e seguir adiante. Uma abordagem mais frutífera é buscar essas diferentes concepções sobre a infância em vários períodos e lugares, e tentar explicá-las à luz do material e das condições culturais predominantes.

Partindo de tais entendimentos acerca da infância no campo historiográfico e suas mudanças, as discussões em relação aos direitos humanos adentraram o mundo da criança enquanto um sujeito de direitos humanos. Como dito anteriormente, a ONU foi peça chave na construção de documentos que abordassem amplamente esse tema. O primeiro documento considerado por nós importante é a Declaração dos Direitos da Criança, em 1959. Este período se tornou marco importante nesse novo caminho em busca da garantia dos direitos das crianças. Para a historiadora Maria Luiza Marcílio (1998, p. 49), a Declaração foi um avanço emblemático para a conquista de direitos e dignidade para a infância:

Nela, a ONU reafirmava a importância de se garantir a universalidade, objetividade e igualdade na consideração de questões relativas aos direitos da criança. A criança passa a ser considerada, pela primeira vez na história, prioridade absoluta e sujeito de Direito, o que por si só é uma profunda revolução.

A Declaração enfatizou a importância de intensificar esforços nacionais para a promoção do respeito dos direitos da criança à sobrevivência (MARCÍLIO, 1998, p. 49). Apresentando dez princípios básicos que eram formados pelos seguintes pontos (ONU, 1959):

1. Todas as crianças devem ter seus direitos garantidos;
2. A criança será protegida e terá pleno desenvolvimento;
3. A criança, desde o nascimento possui direito a nome e nacionalidade;
4. Toda criança tem direito à alimentação, lazer e assistência médica;
5. Toda criança portadora de necessidades especiais terá direito a atendimento adequado ou especial de acordo com o exigido pela sua condição;
6. Toda criança precisa de amor e compreensão;
7. Toda criança tem direito a receber educação;
8. A criança deve ser a primeira a receber proteção;
9. A criança deve ser protegida de qualquer forma de negligência, crueldade ou exploração;
10. Toda criança tem direito à proteção contra atos de discriminação de qualquer espécie.

Tais conjuntos de princípios já estavam presentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no entanto, não eram destinados diretamente as crianças, pois o sentido de humano baseia-se em uma ideia generalista, com tradição iluminista, de que o sujeito de direito é homem, branco, adulto e das classes médias, deixando de fora uma série de sujeitos ainda mais vulneráveis – mulheres e crianças – invisibilizadas pela ideia universalista de homem. Neste contexto pressuroso de retomada de um sentimento de paz e humanizado, a ONU destacou a urgência de direcionar esses princípios à população não vista enquanto sujeito portadores de direitos, uma população pouco percebida e incluída nas discussões – as crianças. Mesmo destacado urgência e necessidade referente à declaração, não foram todos os Estados que a ratificaram.

Partindo da Declaração Universal dos Direitos de 1948, o grande salto em relação aos direitos das crianças se efetiva de fato com a Declaração dos Direitos das Crianças em 1959. Neste momento, a concepção acerca da infância e a garantia dos direitos desses sujeitos passou a fazer parte e ganhar espaço dentro das discussões e debates nos contextos políticos de diferentes Estados.

Neste caminho a Organização das Nações Unidas instituiu um documento que certificasse que a população infanto-juvenil também estaria incluída nas transformações das políticas públicas. Tornando-se então o acontecimento mais emblemático no campo das infâncias e juventudes conforme discute Marcílio (1998, p. 49):

[...] a Declaração enfatiza a importância de se intensificar esforços nacionais para a promoção do respeito dos direitos da criança à sobrevivência,

proteção, desenvolvimento e participação. A exploração e o abuso de crianças deveriam ser ativamente combatidos, atacando-se suas causas.

A organização da visibilidade e preocupação direcionada à criança se deu em torno da precarização da infância, alto índice de mortalidade, enfermidades e trabalho infantil. A aplicação dos direitos à infância acontece em diferentes momentos, no entanto, se oficializa a partir da Organização das Nações Unidas em meados dos anos de 1980. Se firmando fundamentado de princípios que garantiam: a igualdade, a compreensão, o desenvolvimento, a liberdade, a dignidade e a integridade física, mental e moral (AREND, 2015, p. 33), presentes na proclamação da Carta das Nações Unidas, a Convenção dos Direitos da Criança certifica que tais princípios se direcionem também diretamente à infância. A construção desse documento, promulgado em 1989, ocorreu baseado em documentos antecessores, que por mais que garantissem os direitos às crianças e adolescentes, os faziam de maneira universalizante e homogeneizante, como aponta Silvia de Fávero Arend: “destacam-se os exercitáveis durante a fase da vida denominada infância, ou seja, o direito à alimentação, à educação, à saúde, à nacionalidade e a um nome e patronímico” (AREND, 2015, p. 33). Com isso, os documentos partiram em busca dos direitos relacionados diretamente às crianças, os direitos heterogêneos. (AREND, 2015, p. 33). A respeito da Convenção, Daliana Loffler e Ana Cristina Coll Delgado (2020, p.88) pontuam:

Na perspectiva de reconhecer, pela primeira vez, a criança como um sujeito de direitos, em 1989, as Nações Unidas adotaram a Convenção Internacional dos Direitos das Crianças (CDC). Esse foi um passo muito importante no que tange ao arcabouço legal que assegura às crianças o direito de serem reconhecidas enquanto sujeitos de direitos.

Desta forma, a Convenção surge com o intuito de alicerçar e balizar outros documentos referentes aos direitos das crianças e infância, em diferentes realidades globais, sendo uma proposta que contribuiu para uma harmonização política, uma vez que teve um caráter internacional para que houvesse a uniformização quanto à concepção de criança enquanto sujeito de direito (LOFFER; DELGADO, 2020). A Convenção de 1989 torna-se então o documento mais importante que instituiu uma concepção da infância, que traz a criança enquanto sujeitos de direitos. Sendo assim, afirma Marcílio (1998, 49):

Pela primeira vez, outorgaram-se a crianças e adolescentes direitos de liberdade, até então reservados aos adultos. Porém, a Convenção de 1989 reconhece, também, a especificidade da criança, adotando concepção próxima à do preâmbulo da Declaração dos Direitos da Criança de 1959: “a criança, em razão de sua falta de maturidade física e intelectual, precisa de uma proteção especial e de cuidados especiais, especialmente de proteção jurídica apropriada antes e depois do nascimento.”

A necessidade de pensar e praticar diferentes convenções e pactos com o objetivo de atingir diferentes grupos nos traz uma reflexão sobre a homogenia dos direitos humanos. Documento inovador e diferente da Declaração, como apontam Rosemberg e Mariano (2010), ambas pesquisadoras no Departamento de Pesquisas Educacionais da Fundação Carlos Chagas:

A Convenção de 1989, em relação às declarações internacionais anteriores, inovou não só por sua extensão, mas porque reconhece à criança (até os 18 anos) todos os direitos e todas as liberdades inscritas na Declaração dos Direitos Humanos. Ou seja, pela primeira vez, outorgaram-se a crianças e adolescentes direitos de liberdade, até então reservados aos adultos. Porém, a Convenção de 1989 reconhece, também, a especificidade da criança, adotando concepção próxima à do preâmbulo da Declaração dos Direitos da Criança de 1959: “a criança, em razão de sua falta de maturidade física e intelectual, precisa de uma proteção especial e de cuidados especiais, especialmente de proteção jurídica apropriada antes e depois do nascimento”.

Os debates e discussões acerca da Convenção iniciaram ainda na década de 1970, onde uma ideia inicial teria sido apresentada pelo governo polonês (ROSEMBERG; MARIANO, 2010). A partir desse movimento do governo polonês, uma série de conflitos e tensões marcaram a concepção da infância e seus direitos. Isso suscitou na participação de diferentes Estados que buscaram a criação de um Grupo de Trabalho (GT). À vista disso, os Estados surgiram com diferentes interesses em relação à ideia da Convenção e a garantia de seus direitos. Como aponta ainda as pesquisadoras Rosemberg e Mariano (2010, p. 708):

A arena de negociações da Convenção foi então atravessada por embates geopolíticos, nos quais a defesa da criança se tornou instrumento de disputas, principalmente no início dos trabalhos, quando os direitos humanos faziam parte da confrontação política entre os países do Leste e Oeste. Tal confronto ocorreu, em especial, na disputa entre os tipos de direitos que teriam maior peso na Convenção.

Mesmo que causando tensão política nos diferentes países, é importante destacar a importância relacionada a criação da Convenção e a participação dela na constituição de documentos nacionais ao redor do mundo, é importante também

salientar os objetivos que a Convenção buscava. De acordo com próprio documento, e alinhado com a Declaração de 1959 e a Declaração de 1948, a Convenção (1989) passou considerar como criança todo ser humano menor de dezoito anos de idade, garantindo que:

Art. 2 – Os Estados Partes devem respeitar os direitos enunciados na presente Convenção e assegurarão sua aplicação a cada criança em sua jurisdição, sem nenhum tipo de discriminação, independentemente de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional, étnica ou social, posição econômica, deficiência física, nascimento ou qualquer outra condição da criança, de seus pais ou de seus representantes legais;

Art. 8 – Os Estados Partes comprometem-se a respeitar o direito da criança e preservar sua identidade, inclusive sua nacionalidade, o nome e as relações familiares, de acordo com a lei.

No cenário brasileiro, a Convenção foi ratificada no mesmo ano de sua constituição, no entanto, é possível perceber certa preocupação com a população infanto-juvenil presente já na Constituição de 1988 – como por exemplo no Art. 226 que afirma a família como base da sociedade, tendo proteção especial do Estado. Vale afirmar que a Convenção foi importante no contexto do Brasil pós processo de redemocratização. Apesar da Constituição de 1988 destacar os direitos infanto-juvenis, a Convenção emerge no ano seguinte sendo texto basilar na construção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990.

Durante as pesquisas para compreender a participação do Brasil nessa discussão global acerca dos direitos da criança no período de 1945 a 1960, percebe-se a falta de textos que abordem o tema. Ainda que obras referentes a Declaração dos Direitos da Criança e a ratificação dessa declaração no Brasil sejam escassas, é possível perceber a presença do país desde o início da construção dos Direitos Humanos de 1948.

No tópico a seguir, apresentaremos os diferentes Códigos de Menores no Brasil juntamente com os múltiplos sentidos sobre a criança e infância. Apresentaremos a importância do século XX na construção e na transformação da concepção destes sentidos no contexto político do Brasil, promovendo a compreensão dos mecanismos de controle e punição propostos pelos Códigos, além de reconhecer seu processo constitutivo e as instituições que participaram de suas constituições.

2.2 OS CÓDIGOS DE MENORES NO BRASIL (1927 E 1979): OS MÚLTIPLOS SENTIDOS SOBRE A CRIANÇA

Levando em consideração que a infância e seus múltiplos sentidos passou por diferentes transformações, em diversas partes do mundo, podemos afirmar que no Brasil, este mesmo processo, não foi diferente. Em meados do século XIX e durante boa parte do século XX, a infância no Brasil ocupou espaço considerável entre as preocupações de diferentes reformadores sociais, tais personagens, buscaram pensar a questão da infância e a considera-la como um problema no campo social, cultural, político e econômico, que necessitava de um amplo debate a fim de encontrar uma possível solução. Quando aqui se fala acerca do problema da infância, é necessário classificar o que era de fato considerado problema na concepção de uma elite – a infância pobre. A socióloga Irene Rizzini (2008, p. 16) nos esclarece:

O interesse pela infância, nitidamente mais aguçado e de natureza diversa daquela observada nos séculos anteriores, deve ser entendido como reflexo dos contornos de novas ideias. A criança deixa de ocupar uma posição secundária e mesmo desimportante na família e na sociedade e passa a ser percebida como valioso patrimônio de uma nação; como “chave para o futuro”, um ser em formação – dúctil e moldável – que tanto pode ser transformado em “homem de bem” (elemento útil para o progresso da nação) ou um “degenerado” (um vicioso inútil a pesar nos cofres públicos).

A partir dessa mudança na concepção da infância e no investimento que passou a ser feito, buscando moldar a infância ideal para o progresso, o Estado inicia a reformulação de discursos médicos e jurídicos, pautando-se em ideias que circulavam internacionalmente, como na criação do estereótipo da criança-alvo da ação civilizatória (o “menor”), culminando na elaboração de uma específica legislação (Rizzini, 2008, p. 16).

Neste contexto de extremas mudanças, acompanhando o momento global, o Brasil também passava por uma série de eventos econômicos com forte impacto na vida das pessoas comuns. Diante do agravamento da situação de miséria ocasionada pelas desigualdades econômicas, a elite brasileira percebia este contexto como resultado da inaptidão das pessoas mais pobres em garantir sua subsistência em momentos de fartura, mas sobretudo de crises. Para esse conjunto privilegiado da sociedade a situação de miséria a qual as famílias das camadas populares estavam expostas tinha como única causa seu descompromisso com a nação e como

consequência a degeneração de sua prole, sobretudo das crianças em mais tenra idade.

Partindo desse contexto, diversos setores da elite brasileira procuraram constituir mecanismos de assistência e proteção para a infância pobre, considerada abandonada e delinquente por não satisfazerem as exigências da norma burguesa². A ideia de intervir na vida da população considerada desfavorecida, com estratégias de impor a norma, tinha como objetivo central de reafirmar formas de vida ideais para esses grupos familiares. No discurso de médicos, pedagogos, assistentes sociais, moralistas e políticos, a infância considerada problema precisava de uma rápida solução e inclusão em um contexto social produtivo. Isso ocorreu principalmente a partir das nações industrializadas passarem a depositar nas crianças valor positivo, entendendo-as como o gérmen de seu futuro (ALVES, 2014, p. 80).

A partir dessa ótica sobre a infância considerada pobre, entendida como uma ameaça ao desenvolvimento do país, diferentes mecanismos foram arquitetados e instaurados com a finalidade de introjetar nas camadas populares norma e valores presentes no modo de vida burguês. Assim, qualquer desvio ético-político era passível de punição e/ou correção de acordo com dispositivos disciplinares, como era o caso do ordenamento político.

Dentre estes mecanismos, podemos destacar dois importantes dispositivos legais que marcaram a forma de interpretar e compreender aspectos da vida infanto-juvenil, Códigos de Menores de 1927 e 1979 que, nos dias atuais, mesmo com sua substituição, ainda reverberam em nosso cotidiano. Entre a promulgação de cada um deles há um hiato de cinquenta e dois anos de diferença, cada qual pensado a partir de contextos históricos diferentes, no entanto, com os mesmos objetivos: disciplinar e, em alguns casos, salvaguardar a vida de crianças pobres. A criação desses documentos surge na emergência apontada pelo Estado de atenção à infância e as crianças. A partir disso, existiu uma dicotomia perceptível de maneira clara da infância: de um lado, a criança mantida sob os cuidados da família, para a qual estava reservada a cidadania; e do outro, o menor, mantido sob a tutela do Estado, objeto de leis, medidas filantrópicas, educativas/repressivas, entre outros (RIZZINI, 2008, p. 18). Para uma melhor compreensão acerca dos documentos apresentaremos uma análise

² A norma burguesa no campo assistencial visou esquadrihar sob uma lógica higienista às populações empobrecidas, em especial, às crianças em situações de rua e com famílias numerosas e desfavorecidas economicamente e estruturalmente.

particularizada do contexto de produção de cada um deles, elencando os jogos de poder e as negociações em sua formulação e aplicação.

O início do século XX, no que tange à questão da criança e suas possíveis infâncias, ficou marcado pela implementação de um movimento embrionário que visava à composição de legislações que garantissem a estruturação, em diferentes lugares do Brasil, de instituições de atendimento a infância pobre. (CAMARA; SILVA, 2021). A ideia era assistir as crianças das camadas populares, corrigindo e evitando seu contato com condutas consideradas pela elite da época como desviantes. Ainda como salienta Rizzini (2011, p. 28):

A análise proposta de proteção à infância tendo em vista a defesa da sociedade, revela que o discurso da educação/reeducação, a despeito da magnanimidade de muitos dos nossos reformadores, longe de constituir apenas sum gesto de humanidade, na verdade, serviu de obstáculo à formação de uma consciência mais ampla de cidadania no país. Salientando-se que a criança deveria ser educada visando-se o futuro da nação, no entanto, tais palavras, transformadas em ação, revelavam que, em se tratando da criança pobre, educar tinha por meta moldá-la para a submissão.

Partindo desta premissa, é possível identificar a diferença entre criança e menor, este último atribuído aos infantes das famílias pobres, que por sua vez deveriam ser tratados de maneira punitiva e opressora. Investir na infância abandonada e delinquente era civilizar o país, entretanto, os filhos das famílias pobres mantiveram-se à margem da sociedade mesmo com a tutela do Estado.

Os principais responsáveis pelo primeiro Código de Menores foram José Candido de Albuquerque Mello Mattos e Alcindo Guanabara. José Candido ingressou na Faculdade de Direito do Recife no ano de 1887, dando início a uma carreira jurídica, atuando como promotor público; Alcindo Guanabara, por sua vez, foi um jornalista e político brasileiro que participou do processo constitutivo de diferentes documentos, inclusive da Constituinte do ano de 1891. Juntos, procuraram escrever um projeto que posteriormente foi submetido a uma comissão composta por representantes de diferentes seguimentos sociais, tais como professores, médicos e advogados, que após seu esboço, avaliaram e examinaram a proposta com o intuito de garantir sua rápida aprovação no senado. A proposta previa a criação de instituições de internação e aparatos legais no âmbito da proteção, da assistência e da regeneração do menor (CAMARA; SILVA, 2021).

Durante o início do século XX, o Estado não intervia diretamente no interior das famílias e em suas relações privadas. No entanto, a partir de 1925 com as

remodelações das concepções acerca da infância, a dicotomia criada entre criança e menor reforçou a necessidade de o Estado adentrar cada vez mais íntimos espaços familiares. Sendo assim, com essa mudança nas ações tutelares do Estado, a proposta aprovada pelo senado, intitulada como Código de Menores (1927), legitimou diversas práticas sociais de caráter moralizante, pedagógicas, higiênicas e regeneradoras, que visavam estabelecer um movimento de intervenção tutelar e regulação sobre as famílias (CAMARA; SILVA, 2021).

O Código de Menores, ou também conhecido como Código Mello Mattos, foi promulgado em 1927, contendo 231 artigos. O ano de sua promulgação se relaciona diretamente a um processo de mudança e busca pelo progresso e desenvolvimento socioeconômico do país. As décadas de 1920 e 1930 foram marcadas pelo intuito de enquadrar o Brasil no caminho do progresso, acompanhando o cenário global que já se preocupava com o desenvolvimento de suas regiões. Neste contexto, a questão da infância e menor abandonado chamava a atenção de diversos intelectuais que passaram a pensar em soluções possíveis para o que se considerava um problema nacional.

Essa rede de assistência e proteção da infância abandonada se constituiu principalmente no Rio de Janeiro e São Paulo, por serem as cidades mais populosas e com problemas mais complexos. Rizzini (2008) destaca:

A cidade revelava-se o mais flagrante locus da desordem, da doença, da criminalidade e da imoralidade. O estilo de vida citadino, tão vulnerável à viciosidade e tão diferente daquele que caracterizada a vida rural, surgia com um certo tom de espanto em todo o tipo de literatura da época. As formas arquitetônicas e a divisão espacial da cidade também eram objeto de contraste, revelando uma preocupação constante com a segurança e a ordem. Por um lado, a cidade não tinha como esconder suas mazelas e suas vergonhas, dada a concepção espacial de concentração humana a partir de seu centro.

O movimento iniciado, e proposto, pelos intelectuais do país, buscava supostamente conceber uma nova legislação a fim de garantir a proteção da população infantil. Advogados, juízes, educadores e médicos participaram de uma verdadeira cruzada pela infância e adolescência considerada abandonada ou delinquente, entre eles estavam: Lopes Trovão, Evaristo de Moraes, Moncorvo Filho, Ataulpho de Paiva, Noé Azevedo, Alcindo Guanabara, Mello Mattos e outros. Todos estes contribuíram paulatinamente para a construção de um novo tratamento jurídico-institucional para a questão da menoridade (ALVAREZ, 1989). É possível perceber

uma dicotomia nessa construção do Código de Menores de 1927, entre domínio da criança e direito da criança, como aponta Faleiros (2011). Com isso, essa estratégia de garantir certo direito da criança através do Código de Menores também representa o encaminhamento das crianças pobres ao trabalho precoce.

As estratégias presentes na construção do Código de Menores de 1927 perpassam conceitos específicos, como o conceito de menoridade. Para destacar diretamente a população que seria mais atingida pelo código, a utilização do conceito “menor” foi pensada estrategicamente. De acordo com a socióloga Irene Rizzini (1993), o problema do “menor” pobre era a seguinte:

A criança pobre deve ser protegida, amparada – ela só constitui uma ameaça pela possibilidade de tornar-se um “menor”. Na noção de menor já está embutido o desvio, mesmo que este não seja um “delinquente”. O fato de ser abandonado, moral ou fisicamente, transforma a criança pobre em menor.

O Código de Menores foi constituído no intuito de alcançar a população considerada desvalida e pobre, afinal, o “menor”, pobre, passou a ser entendido como um risco: ser menor era carecer de assistência, era sinônimo de pobreza, baixa moralidade e periculosidade (RIZZINI, 1997, p. 223). As esferas que transcorrem o código se relacionam intrinsecamente ao determinar esses sujeitos pobres para a criminalidade. Essa definição da menoridade existia entre os debates para a construção de um código para os menores desde o Código Criminal de 1830.

Pensando nisso, e compreendendo que o Código foi direcionado a uma população específica, é possível discutir as definições de menoridade presente no Código. Os “menores” apontados no documento são as crianças de famílias desvalidas brasileiras, considerados marginais, abandonados e delinquentes. Com isso, existia a distinção em relação as crianças das famílias pobres e das crianças das famílias de elite.

Irene Rizzini (2008) aponta que nesse sistema de se pensar nas crianças da sociedade brasileira, no século XX, a criança pobre era a que mais aparecia aos olhos da elite, e por isso carecia da proteção do Estado que precisava corrigi-las e/ou reeducá-las. Neste contexto, as políticas de regeneração do menor pobre partiram para internação e regulamentação do trabalho. Nesse movimento institucional, em busca pela modernidade e progresso do país, as ações tutelares do Estado deveriam adentrar no circuito cotidiano das famílias pobres de maneira mais incisiva. A assistência e proteção aos menores se solidificou a partir da construção de abrigos

para o recolhimento de menores que estivessem em situação de abandono e vulnerabilidade, além de outros dispositivos complementares (CAMARA; SILVA, 2021). Assim como afirma a autora, os dispositivos criaram nossas implementações de regras e normas que direcionassem os jovens ao trabalho punitivo. Esse mecanismo de assistência e proteção higienizava as ruas da cidade, recolhendo toda a população considerada nociva e marginal.

Assim, é nestes dispositivos pensados pelos reformadores sociais que entramos no debate em relação ao trabalho infantil. Sabendo que o trabalho infantil esteve presente antes de toda a movimentação para regeneração e reeducação do menor, o Código de Menores entra neste cenário como um normalizador do trabalho infantil. Sendo assim, o trabalho passou a ser perspectivado como meio educativo, disciplinar, preservativo, como medida capaz de regenerar e aperfeiçoar os menores (RIZZINI, 2011, p. 380). Considerado um dos únicos instrumentos capazes de reeducar essa população “menor” e empobrecida, os menores passavam por uma série de exames e testes com o intuito de encaixa-los no trabalho ideal. O Código de Menores de 1927 serviu de instrumento para legalizar o trabalho infantil. Além dele, a CLT também serviu para que o trabalho fosse legalizado e atingisse a população infanto-juvenil no país.

A classificação dos menores se dava por diferentes fatores: o primeiro e mais nítido era a classe desfavorecida desses jovens e, segundo a classificação de “seu caso” como afirma Rizzini (2011, p. 222) e ainda contribui – “partir daí, chegava-se a uma classificação da criança ou jovem, procurando-se detectar o seu “grau de perversão”: se abandonado ou delinquente, se vicioso, se portador de má índole ou más tendências, se vagabundo, pervertido, libertino “ou em perigo de ser”. Como apontado anteriormente, compreendemos o Código de Menores com diferentes camadas e dispositivos tutelares com os “menores”. A partir da classificação dos menores, todo o movimento perpassava por diversos âmbitos até alocar os menores em seus devidos lugares. O Código de Menores em 1927 reuniu diversas leis que já estavam em discussão desde o ano de 1920, pois já se via o “perigo de ser” desses menores pelas autoridades jurídicas, médicas e outras. Dentro da perspectiva de proteção, Rizzini (2011, p. 235) aponta:

A legislação reflete um protencionismo, que bem poderia significar um cuidado extremo no sentido de garantir que a meta de resolver o problema do menor efetivamente seria bem-sucedida. Por solucionar o problema

entendia-se o exercício do mais absoluto controle do Estado sobre a população promotora da desordem. Ao acrescentar à categorização do menor abandonado ou pervertido, a frase "...ou em perigo de o ser", abria-se a possibilidade de, em nome da lei, enquadrar qualquer um no raio de ação do juiz.

Com isso, nota-se a constituição do Código de Menores como um dispositivo de poder e controle social sobre esta população. Ainda que a infância estivesse presente nos debates desde o início do século XX, foi necessário pensar e construir um documento que permeasse todas as necessidades de reeducação e remodelação de um perigo presente nas ruas e nas cidades do Brasil. Sônia Camara (2011, p. 261) contribui:

Que o objetivo de criar um código expressava a intenção de criar uma lei que unificasse todas as disposições legislativas e regulamentares com relação aos menores. Entre os princípios centrais desse esforço condensador, firmou-se a abolição da tese de discernimento como base de julgamento; a regulamentação do trabalho da criança; a modificação do pátrio poder a primazia do Estado como instância legítima na proteção e guarda da infância; a preponderância do Juiz de Menores, como autoridade competente e autorizada; a extinção da pena; a supressão da prisão pela substituição por institutos disciplinares, bem como a concessão da liberdade vigiada.

O período entre 1927 e 1979, criou a ideia de menoridade, que posteriormente, tomou conta da norma jurídica brasileiro, o menor, foi entendido como aquele pertencentes as camadas populares, que devido sua suposta natureza, vícios e vida desregrada acabariam por ser tornar alvo de intervenções violentas e moralistas. Ainda seguindo essa concepção, intervencionista e moralista, destacamos o Código de 1979, que buscou se afastar das antigas concepções do documento anterior, mas que, no entanto, ainda se baseou suas ações na ideia de menoridade, buscando instituir regramentos jurídicos que criminalizavas as infâncias e crianças pobres.

O Brasil, no período do novo Código de Menores de 1979, encontrava-se atado numa ditadura civil militar que parecia não chegar ao fim. Com o regime militar do período, o Código de Menores trouxe reestruturação nos termos de proteção da infância. A diferença nítida percebida entre um código e outro é uma palavra que predomina nas frases do Código de 1979 – a palavra vigilância. Como afirma Salete de Magda de Oliveira (1999), professora do Departamento de Política da PUC/SP:

Ainda que o Código de Menores de 1979 deu certa continuidade à associação abandono-pobreza-marginalidade, não se limitou apenas à ideia de correção, mas respondendo a uma política de segurança, implanta uma prática institucional de reintegração coadunada com a proposta da Política Nacional Do Bem-Estar do Menor.

Este novo Código de Menores tinha por finalidade dispor “sobre assistência, proteção e vigilância a menores” (BRASIL, 1979). Assim como o Código de 1927, o de 1979 reiterava e reforçava a distinção entre criança e menor, dirigindo-se exclusivamente as crianças das famílias desvalidas da sociedade brasileira. Os menores que no Código anterior se denominavam como degenerados e delinquentes, neste novo Código, passaram a ser classificados enquanto jovens em situação irregular. As práticas e ações tutelares do Estado continham o mesmo peso punitivo e reeducativo, adentrando violentamente nos espaços familiares das famílias pobres.

A partir da década de 1960, o Brasil passava por um processo de reformas sociais. Camila Serafim Daminelli (2013, p. 88) afirma que essas reformas sociais se chamavam reformas de base, que se caracterizavam por esforços no sentido de resolver “pela raiz” algumas questões sociais que estavam latentes nas entranhas da sociedade brasileira, entre elas: a questão agrária, a temática educacional e a interferência estrangeira no país. Ainda afirma:

Estas questões estavam sendo pensadas como investimentos que, além de promover a ampliação do Estado de Bem-Estar Social, em longo prazo e estendidos a grande massa da população seriam os pilares para uma ação nacional preventiva da criminalidade e da violência. Ou seja, vigorava certo consenso social de que as oportunidades desiguais no âmbito rural, dada a enorme concentração de terras, a marginalização da pobreza nas cidades e a educação como um privilégio de classe, quase inacessível às classes populares, não serviam senão para engordar os números da chamada delinquência juvenil.

Com a implantação da ditadura, após as tentativas de reformas, se desenvolveu uma doutrina que embasaria grande parte da legislação e das políticas sociais que governariam a população brasileira durante o período de ditadura, a Doutrina de Segurança Nacional (DAMINELLI, 2013, p. 89). De acordo Montagna (2012, p. 36), a Doutrina da Segurança Nacional embasa o modelo de governo que busca criar a identificação do Estado com a Nação:

O Estado é a parte ativa, a Nação é o passivo, composto do Poder Nacional, que vem a ser todos os recursos tanto materiais quanto humanos da Nação, já existentes ou em potencial: é a população, recursos, territórios, poder espiritual, moral. A nação resume-se em uma única vontade, que é forjada, introjetada, de acordo com o passado histórico, de acordo com as tradições, o posicionamento geopolítico, a moral; ocorre que as massas não têm consciência destes elementos, por isso o Estado deve forjar uma vontade nacional.

A Doutrina da Segurança Nacional (DNS) foi a ideologia disseminada nas instituições militares durante o período do regime ditatorial (FERNANDES, 2009, p. 837). Essa ideologia possuía fundamento no medo e necessidade de uma segurança nacional, com a finalidade de garantir e defender os valores cristãos e democráticos do mundo ocidental. É neste cenário que diferentes mecanismos para defender tais valores foram criados, sendo o Código de Menores de 1979 um deles. Como citado acima, o Código de Menores de 1979 se diferenciava do Código de 1927. No Código repensado, eliminou-se os abandonados e passou a classificar os infratores, relacionando com o que afirmamos acerca da DNS. Camila Serafim Daminelli (2013, p. 30) expõe que o período de vigência do Código de Menores de 1979 ficou marcado na história do Brasil como uma fase de institucionalização em grandes centros de reeducação: “foi o momento auge das FEBEMS, sigla paradigmática que significava Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor” (2013, p. 31). Sendo assim, ainda conforme Daminelli (2013, p. 32):

A doutrina instituída por este código não visava abarcar a totalidade da infância e da juventude brasileira, mas aquela que se encontrava em situação de risco social. Aí poderiam estar crianças e jovens sem tutela familiar, explorados sexualmente, vítimas de violências, etc. Consideramos que a letra da lei visava abarcar um número infinito de situações possíveis com relação à infância e à juventude “abandonada”, “delinquente”, pobre ou vitimada por ação ou negligência, a partir do conceito de “situação irregular”.

Michel Foucault (2008), em seu conjunto de aulas do curso “Segurança, território, população”, propõe maneiras de pensar os mecanismos de poder e a biopolítica, compreendendo os diferentes dispositivos de poder e como os mesmos funcionam. A primeira questão que o autor filósofo inicia o pensamento é a segurança. De acordo com Foucault (2008, p. 6), a questão relacionada à segurança foi modulada através de diferentes mecanismos, apresentado de maneira clara para a compreensão. O primeiro exemplo que Foucault (2008) apresenta foi a lei da punição, em forma de proibição do que se pode ou não fazer; o segundo exemplo, uma série de vigilâncias, controles, olhares e, enquadrinhamentos diversos; e terceiro exemplo, a organização da prevenção para futuras infrações. À vista disso, Foucault (2008, p. 7) proporciona diversas questões para pensar como seria possível prever ou não a quantidade de infrações cometidas, onde, quando e como. O autor se pergunta e nos direciona tal questionamento: como se pode prever estatisticamente que haverá esta ou aquela quantidade de roubos num momento dado, numa sociedade dada, numa

cidade dada, na cidade, no campo, em determinada camada social e etc? Para responder essa pergunta, o filósofo expõe (2008, p. 8) que manter um tipo de criminalidade, ou seja, o roubo, dentro de limites que sejam social e economicamente aceitáveis em torno de uma média que vai ser boa para um funcionamento social. E mais, Foucault (2008, p. 7) apresenta algumas formas que tais números seriam ou não possíveis de manter e como constituir um controle para que não saísse do limite:

A primeira forma, vocês conhecem, consiste em criar uma lei e estabelecer uma punição para os que a infringirem, é o sistema do código legal com divisão binária entre o permitido e o proibido, e um acoplamento, que é precisamente no que consiste o código, o acoplamento entre um tipo de ação proibida e um tipo de punição.

O segundo mecanismo, a lei enquadrada por mecanismos de vigilância e de correção, o mecanismo disciplinar. Que caracteriza pelo fato de que dentro do sistema binário do código aparece um terceiro personagem, que é o culpado e ao mesmo tempo, fora, além do ato legislativo que cria a lei e do ato judicial pune o culpado.

A terceira forma é a que caracteriza não mais o código legal, não mais o mecanismo disciplinar, mas o dispositivo de segurança.

É nesses mecanismos de segurança e disciplina que podemos inserir a instauração e remodelação de um novo Código de Menores, afinal, esse estava inserido em um contexto de regime autoritário. Distinguindo do código anterior, Daminelli (2019, p. 235):

Esta experiência-paradigma, que se consolidou em 1979 com a promulgação do novo Código de Menores, materializou, no plano jurídico, o movimento de mutação do problema do menor, da carência à infração e da assistência à penalidade, ao incorporar num único conceito-objeto – a situação irregular – a amplitude das experiências infantojuvenis sob o encargo do Estado brasileiro e da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor.

A FUNABEM nesse contexto foi a maneira assertiva de ação disciplinada e regrada. Tais instituições serviam tanto ao propósito de encaminhar os tutelados a que pudessem assumir seu lugar no universo social e laboral, quanto ao de demonstrar, através do internamento sua efetividade no modelar e, a eficácia dos seus métodos utilizados (DAMINELLI, 2019, p. 36). A atuação da FUNABEM pautava-se em dois eixos principais: a correção e a prevenção das causas do “desajustamento do menor” (BECHER, 2011, p.10). A FUNABEM sendo norteadora das diretrizes de ação das entidades de assistência e proteção ao menor, que segundo o Código de Menores, teriam centros especializados destinados à recepção, triagem, observação e se necessário, permanência dos menores (CABRAL, 1982, p. 11). Apesar de sua

criação ter sido em 1964, as diretrizes de ação estavam presentes e asseguradas no Código de Menores de 1979, que de maneira resumida apresentavam os seguintes planos de ação (CABRAL, 1982, p. 16):

As diretrizes de ação podem ser resumidas, de acordo com seu atual Estatuto – 8 de fevereiro de 1979 – em linhas gerais, do seguinte modo: observar os compromissos constantes de documentos que resguardam os direitos do menor e de sua família, assegurando prioridade à integração do menor na comunidade, através de ajuda a ele e a sua família; incentivos à adoção, à colocação em lares substitutos; incrementar a criação de instituições que se pareçam com a família, além de incentivar iniciativas das comunidades, no sentido de sua dinamização e autopromoção.

Sendo assim, o Novo Código de Menores ficou vigente durante onze anos. Pautando-se principalmente numa política da privação de liberdade ou semiliberdade, fosse para os chamados abandonados ou para os delinquentes (DAMINELLI, 2016, p. 116). De acordo ainda com a autora, o conceito de menor foi então viabilizado pelo Código de Menores e tornados experiência a partir da operacionalização da aplicação, que foi através de diferentes instituições promotoras de proteção, assistência e vigilância aos infanto-juvenis (2016, p. 118).

É em meados da década de 1990 que a legislação busca se distanciar do conceito menorista e a pensar nos direitos da infância, das crianças e dos adolescentes. Ainda que a Constituição de 1988 tenha abordado essa questão no Art. 227, foi com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que o Estado buscou consolidar a proteção e assistência à infância e juventude.

No próximo tópico, buscaremos apresentar a criação e implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Além disso, os debates em torno da construção da Convenção Internacional dos Direitos das Crianças em 1989, sendo documento norteador e basilar na construção do ECA no âmbito nacional.

2.3 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: NOVAS CONCEPÇÕES SOBRE A INFÂNCIA E CRIANÇA NO BRASIL

Traçando uma linha temporal, é possível perceber movimentos importantes nas discussões em relação à infância e criança no Brasil. O Século XX, desde o seu início, é marcado pela movimentação diferente no cenário político e jurídico no Brasil, sobretudo, no que dizia respeito às crianças. Saímos de um Código de Menores (1927), que se enquadrava em uma linha tênue entre garantir salvaguarda e oprimir

as crianças, para o Código de Menores (1979) que, por sua vez, se apresentava como um documento mais punitivo do que garantidor de direitos. Essa transformação ocorre refletida diretamente no cenário político do país, um cenário opressor e violento causado pela ditadura. Esse novo Código apenas reforçou “tanto a visão higienista de proteção do meio e do indivíduo como a visão jurídica repressiva e moralista” (Faleiros, 1995, p. 63).

A ditadura e os inúmeros cenários de desigualdade social e violência contra a infância suscitaram na urgência de se pensar a criança enquanto um sujeito de direitos. Um dos primeiros movimentos em relação a luta de tais direitos foi o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR). A emergência desse movimento esteve entrelaçada diretamente com a situação das crianças das classes populares do Brasil, na década de 1980 (JESUS, 2010, p. 1).

O MNMNR surge no ano de 1985 com sede em Brasília, sendo uma organização não governamental que buscava realizar diversas atividades, envolvendo diretamente as crianças nas ações, ou seja, o movimento nacional de meninos e meninas de rua contava com a participação efetiva das crianças. Como afirma Neusa Francisca de Jesus (2010, p. 6):

A preocupação do MNMNR com a centralidade da participação das crianças e dos adolescentes em todos os momentos da prática social, política e educativa se torna presente desde os primeiros contatos. Opondo-se às práticas repressivas e autoritárias, privilegia a expressão e vozes dos sujeitos participantes (criança, adolescentes, educadores), dando visibilidade, reconhecimento e pertencimento.

É possível perceber que o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de rua estava alinhado intrinsecamente à defesa e reconhecimento dos direitos de meninos e meninas, partindo da concepção de que são sujeitos de direitos e de sua própria história. Sendo assim, o MNMNR buscou questionar as políticas públicas, principalmente as ações realizadas pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM). O modelo de assistência convencional, desenvolvido pelo Estado, passou a ser questionado por diferentes estudiosos e movimentos sociais. A partir disso, o MNMNR foi peça chave na participação da constituinte no ano de 1988 e, conseqüentemente, no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), promulgado posteriormente.

As mudanças propostas pelo movimento suscitaram na discordância de grupos antidemocráticos, aumentando absurdamente inúmeras violências que passaram a

atingir as crianças. Neste contexto, o Movimento ganhou força e apoio de outros grupos sociais, criando assim uma articulação a favor da população infantil. Partindo disso, o MNMMR reforça o discurso dos direitos humanos, especialmente, das crianças (JESUS, 2010, p. 9):

Com base num discurso ético-político, aquele que relaciona organicamente os aspetos filosóficos com um abrangente debate sobre os direitos da pessoa humana, o Movimento traz, publicamente, as vozes radicais e as narrativas dos próprios sujeitos de direitos, quebrando assim o longo histórico de negligência em relação a estas mesmas vozes. E ao trazer essas vozes e narrativas, afirmava-se o direito de contar com as suas próprias histórias, dar-lhes a importância e o peso que muitas vezes lhes são retirados.

A partir da luta de diferentes movimentos em busca de uma Constituição que garantisse a redemocratização do país, conseguiram também, incluir os direitos infanto-juvenis no documento. Posteriormente, surgem outros documentos com o intuito de reafirmar tais sujeitos enquanto portadores de direitos e liberdades. A Convenção, pensando no cenário global e no caminho que o mundo todo percorria na luta pela garantia dos direitos e no Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990.

O ECA então buscou positivar ordinariamente direitos materiais da infância e da juventude. Daniele Comin Martins (2004, p. 66) afirma:

Além de positivar ordinariamente direitos materiais da infância e juventude, estabeleceu novas formas de buscar-se a eficácia dos mesmos não só por meio da previsão de procedimentos processuais para a defesa desses direitos, como também através das novas formas de articulação que propôs entre o Estado e a sociedade civil, num sistema amplo de viabilização, atendimento e garantia de direitos, sustentado em três eixos fundamentais: o de proteção integral da criança e do adolescente; o de vigilância, que se relaciona ao cumprimento do que o próprio ECA prevê; e o de responsabilização pelo não atendimento, atendimento irregular ou violação de direitos individuais ou coletivos.

No campo jurídico, essa nova legislação que buscou assegurar os direitos da infância e da juventude foi pautada na Nova Constituição de 1988 e em outros documentos norteadores dos direitos da infância. O caminho percorrido na incessante busca dos direitos da população infantil e da juventude foi árduo. Durante o processo de construção da Constituinte de 1988, as crianças e a infância adentraram a luta pela redemocratização e garantia dos direitos através de manifestações no Palácio do Congresso Nacional. Citamos acima alguns movimentos sociais que procuraram a seguridade dos direitos humanos, as crianças e a juventude se movimentaram com

cartazes, cantorias e rodas. Elisangela da Silva Machieski (2019, p. 53) apresenta em sua tese de doutorado toda a movimentação da população infanto-juvenil na luta pela inclusão em prol das crianças e adolescentes na Constituição:

Quem passasse pelas imediações da Praça dos Três Poderes naquela tarde de sexta-feira, em 20 de maio de 1988, encontraria aproximadamente vinte mil crianças com cartazes, cantorias e rodas. Um olhar externo poderia interpretar toda a movimentação como uma grande diversão; afinal, também era, mas ia além. Este ato ficou conhecido como Ciranda Constituinte e as brincadeiras, naquele momento, eram manifestações, uma maneira de pressionar os deputados constituintes pela aprovação e, conseqüentemente, pela inclusão de leis em prol das crianças e adolescentes brasileiros na Constituição Nacional.

Em diferentes momentos, as crianças e adolescentes ocuparam espaços no Palácio do Congresso reafirmando a necessidade da inclusão infanto-juvenil na jurisprudência e legislação brasileira. Sendo assim, protagonizaram diversas manifestações e conquistaram a associação à constituinte oficialmente em setembro de 1986. Machieski (2019, p. 53) informa que nesse momento, criou-se um grupo de trabalho com representante de diferentes Ministérios, sendo eles: da Educação, Saúde, Previdência e Assistência Social, Trabalho, Cultura, Justiça e também da Secretaria de Planejamento da Presidência da República. A principal finalidade do grupo era dar subvenções para a elaboração de uma proposta que incluísse questões relacionadas às crianças. Assim, a existência de uma preocupação com os direitos das crianças e adolescentes se tornou demanda prioritária no processo de reconstrução da democracia nacional brasileira (MACHIESKI, 2019, p. 55). Partindo disso, é possível perceber e destacar que a criação e movimentação em busca da inserção da população infanto-juvenil em legislações foi fruto de uma grande participação da sociedade, que se encontrava cansada das marcas e violências causadas durante o período da ditadura civil-militar.

No entanto, é importante ter em consideração que o movimento em busca do reconhecimento das crianças e adolescentes aconteceu de maneira lenta, gradativamente. Toda a construção de uma Doutrina de Proteção Integral, tema que será debatido no decorrer desse trabalho, foi um processo ocorrido globalmente. Machieski (2019) salienta que, ao mesmo tempo que o Brasil, discutia a inserção de políticas voltadas à infância, a Organização das Nações Unidas (ONU) já estava produzindo, no decorrer da década de 1980, a Convenção sobre os Direitos da Criança. Contendo 54 artigos e organizado em três partes, cada parte compõe o texto.

A primeira parte corresponde diretamente aos direitos das crianças propriamente ditos, contendo medidas que os Estados poderiam realizar com a finalidade de garantir e efetivar os direitos. A segunda parte apresenta a formação, regulamentação e a função do Comitê para os direitos das crianças, tendo como responsabilidade acompanhar a ratificação e o progresso no cumprimento das obrigações de cada Estado quando relacionado à Convenção. E a terceira parte regulamentaram o próprio instrumento quanto assinaturas, ratificação, implementação e denúncias (MACHIESKI, 2019, p. 63). Foi com a Convenção que a concepção jurídica para a doutrina de proteção integral foi pensada. No cenário brasileiro, o Brasil incorporou, na legislação nacional, os princípios jurídicos pensados pela Convenção, tema que será abordado mais à frente.

A discussão que entrava em pauta sobre a Doutrina da Proteção Integral passou a permear e nortear a constituição do Estatuto da Criança e do Adolescente. Foi pautada na ótica da integralidade, no reconhecimento de que todas as crianças e adolescentes, sem nenhuma restrição ou distinção, possuem direitos fundamentais (MACHIESKI, 2019, p. 66).

O ECA, instituído pela lei nº 8069/90 no dia treze de julho, passou a reconhecer a criança e o adolescente enquanto ser humano digno de direitos, como reforçam Farinelli e Perini (2016, p. 64):

O ECA surgiu reconhecendo a criança e o adolescente como ser humano que, na condição peculiar de vulnerabilidade, requer a proteção da família, da sociedade e do Estado, devendo este último atuar mediante políticas públicas e sociais na promoção e defesa de seus direitos. O ECA detalha os direitos garantidos constitucionalmente, explicitando os mecanismos de participação popular e fiscalização das políticas públicas de atendimento a essa população. Nessa perspectiva, a tríade Família-Sociedade-Estado não deve atuar isoladamente, mas de forma coletiva e complementar, visto consistir em sujeitos de fiscalização e controle civil e estatal. Assim, é importante a atuação de uma rede de atendimento que integre o Sistema de Garantia de Direitos – novo sistema de gestão desses direitos proposto a partir do ECA.

Esse novo sistema surge dentro da construção do ECA, mas é possível destacar que apenas o documento existir não efetiva e garante os direitos de nenhuma criança. Além dele, foi necessário a constituição de diferentes estratégias com o intuito de atingir de forma prática as crianças e adolescentes. Alinhado a documentos anteriores, o ECA passou a reafirmar e assegurar de maneira efetiva os direitos humanos das crianças e dos adolescentes. Conforme o Art. 2º do ECA (1990):

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo de proteção integral de que trata esta lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

A partir da construção do Estatuto, surge o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), considerada uma das primeiras conquistas do ECA – sendo um órgão do governo que decide sobre a aplicação de recursos destinados ao cumprimento do Estatuto de maneira federal (FARINELLI; PERINI, 2016). Dentro deste novo sistema, criaram-se diferentes formas de participação popular na luta pela garantia de direitos infanto-juvenis. O Estatuto além de buscar assim reafirmar esses direitos, abre portas para diversas revoluções na política brasileira, que extrapolam o campo jurídico e desdobram por outros âmbitos da nossa realidade social brasileira (COSTA, 2007). Uma das mudanças mais significativas propostas pelo documento foi a concepção de infância e adolescência no Brasil. O Art. 1º:

Considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

No cenário global, como citado anteriormente no texto, a Convenção dos Direitos da Criança proporcionou uma transformação que logo chegou ao Brasil e se consolidou efetivamente com o ECA. A partir da discussão proposta pelo professor Antonio Carlos Gomes da Costa (2007, p.13), apontamos abaixo algumas principais mudanças que o Estatuto garantiu dentro do sistema político e de direitos infantis:

A revolução do conteúdo trazida pelo Estatuto foi de introduzir no direito brasileiro o que havia de melhor na normativa internacional em termos de conquistas a favor da população infanto-juvenil. Diversos documentos e dispositivos tiveram seu conteúdo assimilado pela nossa legislação.

A revolução do método se deu por duas conquistas básicas: (i) a primeira foi a introdução das garantias processuais no relacionamento do adolescente com o sistema de administração da justiça juvenil; (ii) a segunda foi a superação do assistencialismo, ou seja, as crianças e adolescentes não estão mais a mercê da boa vontade da família, da sociedade e do Estado. Seus direitos, agora exigíveis com base na lei, podem levar aos tribunais os responsáveis pelo não atendimento ou atendimento irregular.

A revolução da gestão que reside no fato de o Estatuto ter introduzido uma nova divisão do trabalho social, não só entre os três níveis de Governo (União, Estado e Município), como também entre o Estado e a sociedade civil organizada. (grifos do autor)

O que anteriormente era buscado a partir da luta de diversos movimentos sociais, principalmente do MNMMR, em 1990, foi firmado a partir da lei a obrigatoriedade na priorização dos direitos da criança e do adolescente. O ECA afirma dentro do conjunto de leis no Art. 7º: a criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio, em condições dignas de existência; e no Art. 4º: é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Outras mudanças significativas que foram destacadas no ECA, em cenário Municipal, surgiram os Conselhos Tutelares e outras inúmeras instituições. Isso é prova da efetividade teórica do Estatuto a partir da constituição também do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Os artigos presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente procuram garantir direitos básicos as crianças e adolescentes no Brasil, conforme o Art. 15: a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais na Constituição e nas leis. A edificação do documento e seus pilares basilares se alinham diretamente a outros documentos, como a Declaração dos Direitos Humanos; a Convenção Sobre os Direitos da Criança e a própria Constituição de 1988.

Todos os documentos apresentados aqui se relacionam intrinsicamente. Produzida em 20 de novembro de 1989 e ratificada pelo Brasil em 20 de setembro de 1990, a Convenção reforçou os direitos presentes na Constituição de 1988, assim como o ECA reforçou os direitos presentes na Constituição e também na Convenção. Rompendo o ciclo opressor e punitivo do anteriores Códigos de Menores, os tempos do ECA garantem a proteção infanto-juvenil antes do nascimento, para ser gerada com saúde e segurança, conforme o Art. 8º: é assegurado à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal; o Art 4º: incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal – o poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos das mães submetidas a

medida privativa de liberdade. Além disso, garante também que as crianças possuem direito de se expressar, de terem uma religião, garantem a diversão, educação, saúde em todos os aspectos, entre outros.

Apesar de ser considerado documento moderno e inovador, para a efetivação na prática de tais direitos por meio da ação do Estado e da sociedade, a municipalização do direito aproxima mais as crianças dessa prática assertiva na garantia dos direitos. Os Conselhos Tutelares se tornam então, nos municípios, o órgão mais importante na luta e defesa das crianças, atuando cotidianamente em diversos setores, tornando-se assim, o órgão mais próximo da população infantil e de suas respectivas famílias.

Sendo assim, os CTs passaram a ter autonomia para desempenhar as atribuições confiadas pelo Estatuto no art. 136: “atender as crianças e adolescentes; atender e aconselhar os pais ou responsáveis; requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança”, entre outros. Levando em consideração que os diferentes documentos se alinham uns com os outros, mesmo que indiretamente devido aos diferentes períodos históricos, é possível destacar uma interlocução entre os mesmos, atingindo também o Projeto Criciúma Criança, objeto central de estudo nesta pesquisa.

O conjunto de leis presentes no Estatuto caminham entre a garantia da liberdade até a saúde e segurança, buscando garantir de maneira completa uma vida saudável física e moralmente dessa população infantil e adolescente. Todos os artigos presentes no ECA buscam atingir todas as crianças que possuem essa idade, em qualquer lugar do Brasil e, independente de quaisquer características, sem qualquer discriminação. O Art. 8º alcança também as mulheres com diversos programas e políticas de saúde da mulher e planejamento reprodutivo e, às gestantes, oferecendo informações relacionadas a nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério (Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990). Entretanto, esse conjunto de leis só funciona a partir dos diversos conselhos municipais³ e de direitos, que acompanham de perto as famílias populares da sociedade brasileira.

Não há como afirmar com propriedade que o Estatuto da Criança e do Adolescente atualmente garante de maneira efetiva e prática os direitos da criança e do adolescente, no entanto, é possível e necessário destacar que a constituição desse

³ Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão colegiado paritário, integrado por representantes da Administração Municipal e da Sociedade Civil.

documento foi primordial na transformação da concepção acerca da infância e no rompimento de um ciclo de ferro da reprodução intergeracional da pobreza (COSTA, 2007, p. 14). A aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente se tornou fruto de um longo processo de articulação de diversas entidades, da integração e de uma enorme mobilização de diferentes setores e grupos sociais que buscavam romper com uma cultura violadora e geradora de exclusão social da população infanto-juvenil (FARINELLI; PIERINI, 2016, p. 80).

3 O PROJETO CRICIÚMA CRIANÇA E OS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS: ENTRE DISCURSOS E PRÁTICAS

Neste capítulo analisaremos o Projeto Criciúma Criança. Dividido em dois tópicos, buscaremos compreender os discursos presentes no projeto e suas práticas. O projeto que buscava assegurar os direitos humanos das crianças, aqui, investigaremos se as ações atingiram efetivamente a população infanto-juvenil da cidade. O documento planejador do projeto garante as ações tutelares do Estado perante as crianças, entretanto, levantaremos as práticas e como se alinham com os discursos presentes nos documentos.

3.1 PROJETO CRICIÚMA CRIANÇA: AS INTERLOCUÇÕES COM A CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O desenvolvimento do trabalho inicialmente abrangeu a construção e transformação de um conceito de infância e juventude no cenário global e nacional. Não há como discutirmos documentos indicados no título deste capítulo sem que tenhamos a compreensão das nuances existentes nesses conceitos. Partindo dessa premissa, nos debruçaremos aqui acerca dos documentos mais contemporâneos, buscando realizar uma interlocução entre a Convenção sobre os Direitos da Criança e o Estatuto da Criança e do Adolescente dentro do nosso objeto central de pesquisa: o Projeto Criciúma Criança.

Destacamos aqui a importância de adentrarmos à década de 1980, momento primordial para o desenvolvimento e solidificação de diversos movimentos sociais, que dentro do cenário brasileiro, buscaram reconquistar os direitos civis, políticos e sociais através da transformação do cenário político Brasil se encontrava naquele período. Estes movimentos populares se articulavam na luta por melhores condições de vida no país e dentre estas reivindicações estava a revogação do “Novo Código de Menores de 1979” e sua substituição pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (BASTOS, 2012, p. 67).

No interior de tal mobilização, os direitos das crianças e adolescentes ganharam espaço e visibilidade. Neste período marcado pela reivindicação dos direitos e liberdade, as políticas infanto-juvenis se solidificaram no Brasil e no mundo.

Acerca dos direitos humanos no Brasil e a luta pela redemocratização, Santi (2013, p. 232) afirma:

A temática dos direitos humanos no Brasil ganhou uma dimensão especial a partir dos anos 1970, quando a luta dos brasileiros pela redemocratização política do País esteve mais intimamente associada às denúncias – internas e externas – das mais brutais práticas de violação dos direitos humanos por parte do aparelho de repressão estatal, tais como assassinatos por motivação política, prisões políticas arbitrárias e disseminado emprego da tortura.

É neste contexto brasileiro que a temática das políticas públicas para as crianças e adolescentes se fortalece, avançando principalmente a partir da constituinte de 1988. A Constituição Federal de 1988 abriu as portas para os inúmeros debates em relação a novos direitos e novas concepções da população infanto-juvenil. O Estatuto da Criança e do Adolescente foi promulgado no ano de 1990 intrinsecamente alinhado com a Constituinte, Declaração e Convenção sobre os Direitos da Criança, assim como o Projeto Criciúma Criança foi elaborado e realizado ancorado nestes diferentes documentos.

A partir da década de 1970, a luta travada pela reconquista de direitos humanos, em meio a um cenário agressivo e militar, apontou que os direitos civis e políticos são indispensáveis à democracia (SANTI, 2013, p. 233). Durante quase vinte anos de ditadura civil-militar, o país passou por um período sombrio àqueles que se consideravam oposição do autoritarismo militar. Enquanto durou a ditadura, diversas formas de resistências e lutas foram organizadas, em uma disputa entre autoritários e progressistas. Ao momento que uma brecha nesse regime autoritário foi encontrada, a retomada da democracia foi estabelecida de maneira lenta, permitindo que fosse sendo construída a nova carta constituinte, em outubro de 1988. Flávia Piovesan (2013, p. 84) aponta que nesse momento a redemocratização os direitos humanos são retomados:

A Carta de 1988 institucionaliza a instauração de um regime político democrático no Brasil. Introduz também indiscutível avanço na consolidação legislativa das garantias e direitos fundamentais e na proteção de setores vulneráveis da sociedade brasileira. A partir dela, os direitos humanos ganham relevo extraordinário, situando-se a Carta de 1988 como o documento mais abrangente e pormenorizado sobre os direitos humanos jamais adotado no Brasil.

Partindo destas discussões e da legibilidade da Constituição de 1988, diversos debates e encontros reforçaram a necessidade da retomada dos direitos humanos

para diferentes populações. Abordaremos diretamente os direitos da população infanto-juvenil, mas é importante salientar que os direitos humanos, a partir da constituinte, e posteriormente da Constituição, ganharam espaço no contexto formal.

Como citado anteriormente, diferentes documentos representaram as crianças e infância na solicitação de direitos humanos, políticas públicas e assistência. No processo de redemocratização do país, as crianças foram incluídas no documento final, ganhando espaço em diferentes artigos. Não apenas as crianças como as mães, passaram a serem incluídas gestantes que necessitavam de cuidados diferenciados e especiais, pensando na saúde delas e dos bebês. O capítulo VII da Constituição Federal de 1988 direciona seus artigos à família, criança, adolescente, do jovem e do idoso e afirma acerca da infância e das crianças:

Art. 227: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

O ano de 1988 marcou a retomada dos direitos humanos das crianças e de toda a população brasileira, saindo de um contexto autoritário e violento, principalmente com a população mais empobrecida do país. Artigos citados anteriormente buscam garantir que o Estado seria responsável pela segurança da criança e do jovem com absoluta prioridade, além do direito a vida e saúde, depois de tanto tempo negligenciar os jovens brasileiros.

Retrocedendo alguns anos, a população jovem das camadas populares eram vistas e reconhecidas socialmente e pelo Estado por meio do chamado “problema do menor”⁴, ou seja, as definições destes sujeitos eram bastante complexas, entendendo-os como um problema que o Estado “reorganizar”. Existiram estratégias específicas que buscavam restaurar a ordem social que atingiam especialmente os jovens, tais como a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM). Alinhado intrinsecamente com o governo militar que conquistou o poder em 1964, a

⁴ O “problema do menor” referia-se à toda população infanto-juvenil que demandava assistência do Estado e que eram qualificadas como anormais ou em situações irregulares.

FUNABEM foi criada pela Lei. Nº 4.513, de 01 de dezembro de 1964 como entidade autônoma, administrativa e financeiramente, com jurisdição em todo o território nacional, incorporando as atribuições e o patrimônio do antigo Serviço de Assistência a Menores (BECHER, 2011, p. 9). Os principais objetivos dessa instituição era realizar estudos e detectar as principais questões presentes no cotidiano dos menores, buscando soluções e ações para o reparo desses problemas sociais, diminuindo as tensões entre a sociedade e estes sujeitos.

Assim, os jovens, crianças e adolescentes durante o período ditatorial sofreram diferentes violências e punições, e foram diariamente observados e classificados de acordo com sua classe social. Desta situação de exclusão e preconceitos, emerge a necessidade da presença de tal população em documentos modeladores de direitos humanos no Brasil, aqui, sendo o caso da Constituição de 1988. À vista disso, outros documentos posteriores a Constituição foram produzidos, tanto no âmbito global como no âmbito nacional. No âmbito nacional, podemos citar o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no âmbito global, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, debatida anteriormente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi promulgado no início da década de 1990 com o intuito de substituir o Código de Menores de 1979. Ao contrário do que havia sido o último Código, o ECA se insere como o documento que reconhece, de fato, as crianças e adolescentes brasileiras como sujeitos de direitos. Já nas disposições preliminares do ECA, podemos perceber notadamente a primeira dessemelhança ao Código, apresento abaixo o Art. 3º disponibilizado no documento:

Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

Neste documento, pode-se perceber que todas as crianças e adolescentes são consideradas sujeitos de direitos de forma igualitária, independentemente de qualquer característica. Inúmeros foram os responsáveis pela construção e implementação do ECA, dentre eles, podemos destacar a participação do Poder Executivo e Poder Legislativo, mas principalmente da sociedade civil que participou através de organizações não governamentais e movimentos sociais. Surgindo como substituição principal do Código de Menores de 1979, ultrapassando a visão de assistencialismo

para a afirmação de direitos, a de delinquência para a de proteção integral (CASTRO; MACEDO, 2019 p. 1220).

A conjuntura política de 1990 nos aponta uma emergência em relação a uma modificação significativa no sistema de governo e suas especificidades. Saindo de um cenário ditatorial que durou em torno de vinte anos, e que oprimiu e violentou massas, o sistema político brasileiro passou a buscar a democracia e afirmar a consolidação a partir da garantia dos direitos individuais e coletivos. De acordo com Abreu (2003, p. 108):

O ECA não é resultado da vontade pessoal das autoridades brasileiras, mas o anseio do conjunto das instituições que sempre fizeram os movimentos sociais em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e que controverteram a ordem na luta pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes em consequência da falta de políticas que viessem atender de fato os meninos e meninas de rua.

No entanto, mesmo com a intencionalidade do legislador de garantir proteção e direitos básicos, as desigualdades, os discursos, projetos controladores, de exclusão e manutenção de uma sociedade que divide os indivíduos em trabalhadores e patrões, pobres e ricos, negros e brancos e, entre outros, ainda são elementos bastante presentes em nossa organização social.

Todo o desenvolvimento até a instituição do Estatuto na sociedade percorreu significativo caminho, promovendo debates e discussões por diversos segmentos da sociedade e utilizando-se de outros documentos para a construção e alinhamento dos artigos que iriam o compor. Além de artigos presentes no documento, o Estatuto se transforma em um sistema aberto de regras e princípios; as regras nos fornecem a segurança necessária para delimitarmos a conduta; os princípios expressam valores relevantes e fundamentam as regras, exercendo uma função de integração sistêmica, são os valores fundantes da norma (AMIM, 2018, p. 59).

Ao revogar o antigo Código de Menores de 1979, o ECA organiza um sistema de proteção integral dos jovens e crianças do território brasileiro. O que antes era uma visão médica e higienista dos “menores de rua”, como o Código de Menores os classificavam, o Estatuto insere a ideia de sujeito de direitos, definindo claramente os conceitos de criança e adolescente que irão reger suas normativas:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.
Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as

oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

A partir da instituição desse novo documento, as mudanças nos discursos e práticas direcionados a essa população tornam-se significativas. Proporcionando um novo vocabulário, novas categorias, estruturando instituições que trabalhavam com o acolhimento dos menores, além de modificar a intervenção nas famílias também (LIMA, 2019, p. 131). Com o Código de Menores, as famílias pobres sofriam as intervenções, já com o Estatuto, as intervenções ocorrem em famílias que negligenciavam suas crianças independente da classe social. Essa mudança ocorre porque os discursos nesses diferentes documentos se modificaram, abandonando o discurso do “menor” para o da “criança” e da proteção integral dessa população infanto-juvenil. Isso não ocorreu apenas no cenário brasileiro, mas no âmbito global, apresentando diferentes documentos internacionais que buscaram a proteção integral, o acolhimento, e por trás desses discursos todos, o controle.

A transição dos discursos propostos nesses diferentes documentos foi analisada por Silveira (2015), que aponta que o Estatuto busca a partir de diferentes dispositivos, mecanismos e práticas, atingir e influenciar no desenvolvimento das famílias e das crianças e adolescentes. Salienta ainda a importância do Estatuto e como um elemento inclui uma diversidade crianças e adolescentes invisíveis no Código de Menores. Rizzini (1993) afirma que o ECA foi um grande avanço sobre a descriminalização do termo “menor”, ao propor retirar o termo “em situação irregular” e incluir o termo “sujeito de direitos”.

A partir desta mudança, torna-se importante compreender como tal concepção foi absorvida em outras estruturas e níveis governamentais, em momentos diversos, pois mesmo que tenham anos produção distintos, tais documentos incorporavam os debates sobre a necessidade de garantia de direitos a crianças e adolescentes. Para tal análise, aproximaremos três documentos centrais desta pesquisa, a Declaração dos Direitos da Criança, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Projeto Criciúma Criança. Um ponto importante na escolha desses três é o mesmo contexto histórico, independente de um deles ser um documento internacional. A Declaração, que posteriormente dará origem a Convenção, foi promulgada em 1959 em uma assembleia e participação de diferentes países. O Projeto Criciúma Criança (PCC) se constituiu com base Constituição e na Declaração dos Direitos da Criança, no entanto

salientamos que mesmo lançados um ano após o PCC, os debates presentes na Convenção, e posteriormente incorporados pelo ECA, já estavam presentes em diferentes círculos das políticas públicas e dos movimentos sociais. Assim, para a nossa análise, consideraremos o ECA como um elemento para pensar o PCC.

O PPC passou a ser pensado a partir de 1989, entretanto, sua implementação se deu no ano de 1990. Partindo disso, pensando no cenário político da década de 1980 e 1990 na cidade de Criciúma e com o processo de redemocratização, a cidade criciumentense passou por um importante procedimento de transformação política, social e arquitetônica. O elemento central deste processo de mudança foi Altair Guidi, prefeito de 31 de janeiro de 1977 até 31 de janeiro de 1983, pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA), e novamente eleito de 1 de janeiro de 1989 até 31 de dezembro de 1992, pelo Partido Democrático Social (PSD). (TEIXEIRA, 1995, p. 118). Além de sua carreira política, Altair Guidi também foi professor e arquiteto. Todas as suas características auxiliaram-no na construção e implementação do Projeto Criciúma Criança. Sua principal meta enquanto prefeito da cidade foi a transformação identitária, abandonando todos os problemas ocasionados pela extração do carvão mineral. Iniciando a ideia em seu primeiro mandato, Michele Gonçalves Cardoso (2011, p 36) aponta que foi em seu retorno à esfera política que a administração municipal focou seus olhares nesta mudança identitária e cultural da cidade.

Em seu último mandato como prefeito, o Altair Guidi pensou em diferentes mecanismos de transformar a cidade e sua identidade, atrelada até o momento diretamente ao setor carbonífero. Teixeira (1995, p. 60) afirma que “com a política recessiva do governo Collor, o modelo econômico baseado na mineração chegou a exaustão. Era o fim de um longo período histórico que marcou a vida, a economia e política de Criciúma como a cidade do carvão”. À vista disso, os numerosos problemas causados pela indústria carbonífera na região não seriam mais bem vistos, necessitando de uma matriz industrial e identitária. Ismael Gonçalves Alves (2014, p. 183) aponta acerca de tais problemas causados pelo processo de industrialização do mineral:

Sem as condições necessárias para a manutenção de uma cidade industrial com serviços públicos de infraestrutura, saúde e educação, já na década de 1940, Criciúma havia entrado em uma espécie de colapso urbano, transformando-se em um problema sócio-ambiental de difícil solução. De maneira geral, as famílias operárias mineiras foram obrigadas a arcar com grande parte das mudanças resultantes do crescimento do setor industrial

carvoeiro tais como enfermidades, más condições de vida, trabalho precário, mortes e acidentes laborais.

Com o processo de redemocratização, promulgação de uma nova Constituição 1988, o da Convenção de 1989, e a organização do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, o prefeito institui o Projeto Criciúma Criança, encabeçado de uma maneira intersetorial, incluindo representantes das áreas da saúde, educação, cultura e assistência social. O Projeto Criciúma Criança foi implementado entre os anos de 1990 e 1992, quando findou o mandato de prefeito de Altair Guidi.

O projeto, parte de uma nova identidade cidadina, foi organizado com o intuito de modificar imagem de Criciúma atrelada ao alto índice de mortalidade infantil, inúmeros problemas saúde, educação e assistência social. O prefeito tinha como principal objetivo alcançar a população infanto-juvenil cricumense, que naquele momento, assim como em outras partes do Brasil e do mundo, eram alvo de discursos e ações que visavam garantir direitos básicos. O Jornal Tribuna Criciumense, de 08 de setembro de 1990 (edição nº. 2066 de 1990), afirmava que a principal meta de Altair Guidi foi a construção do Projeto Criciúma Criança e o prefeito em entrevista enfatiza:

O projeto cobrado por sua esposa antes da campanha eleitoral e que agora consta como uma de suas principais metas de governo, conta com o apoio de todas as secretarias municipais, chefes de departamentos, AFASC e FUCRI, tendo ainda o total irrestrito apoio do projeto Antenor Napolini, será mostrado ao vivo no dia 8, por ocasião do lançamento da Campanha Nacional de Alfabetização; O Criciúma Criança antes de ser um projeto administrativo de forma abrangente da atual administração, assegura a criança de zero a sete anos o seu direito previsto na Declaração dos Direitos da Criança, promulgado pela ONU, pelas Constituição Federal e Estadual, como também da Nova Lei Orgânica Municipal, ou seja, deixando a criança ser, viver, pensar, sentir, querer e sonhar livremente. O Criciúma Criança será desenvolvido nas três áreas de fundamental importância: saúde, educação e ecologia, onde a criança terá total liberdade de participar e ser atendido em suas necessidades.

Entrevista concebida ao Jornal Tribuna Criciumense do dia 08 de agosto de 1990 (edição nº 2058 de 1990), o prefeito destacava que o projeto seria um avanço significativo nos cuidados com as crianças e adolescentes de Criciúma. O jornal mais importante da cidade apontou diversas vezes informações sobre como Projeto seria implementado:

O tão aguardado Projeto Criciúma Criança será levado a público no dia 23 de agosto de 1990. Este projeto atingirá crianças desde o seu nascimento, elaborado por gente de Criciúma, tendo a frente Antenor Napolini, segundo

Altair Guidi, devido sua abrangência, eficiência e importância, serviu de modelo para que o governo federal implantasse, em tempo recorde, o Estatuto do Menor e do Adolescente.

De acordo com excerto supracitado, o Projeto Criciúma Criança teria sido de fundamental importância na implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente servindo de modelo na busca da garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Assim como a Constituição Federal de 1988 foi fundamental e norteadora do Documento Base planejador do Projeto Criciúma Criança. Sendo assim, a Constituição aparece como chave na instituição direitos a infanto-juvenil, afirmando o dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar em todos os níveis os direitos da criança. (CRICIÚMA, Documento Base do Projeto Criciúma Criança, 1990):

Na mudança estrutural de conceituação jurídica surge o Estado, um dos responsáveis em sustentar o homem embrião da sociedade que é a Criança. Nessa transmutação, o papel institucional mais relevante é atribuído ao Município porque é nele que a criança nasce e se torna cidadão e procura espaço para a vida. O legislador constituinte atribui ao município (art. 30) uma responsabilidade ainda maior com a definição de políticos nacionais, mas com execução descentralizada e autonomia local.

Para o desenvolvimento do projeto, inúmeras pesquisas e estudos foram produzidos em diferentes áreas que se relacionavam com a infância. Assim, as áreas da educação, saúde e meio ambiente foram as mais recorrentes. De acordo com os documentos encontrados do PCC, a estrutura de todo o projeto buscou adentrar o interior das famílias, atingindo em especial a criança. Para isso, formaram-se mecanismos que conseguissem sanar as necessidades básicas dessas áreas citadas acima. Levando essa preocupação em consideração, podemos perceber a semelhança entre outros documentos que norteiam os direitos para a infância e adolescência, como a Constituição de 1988, a Declaração dos Direitos das Crianças e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Nossa análise percorre diferentes normas que se assemelham e as vezes se diferenciam.

Quadro 1 - Caracterização dos documentos norteadores dos direitos da infância

Declaração dos Direitos das Crianças	Projeto Criciúma Criança	Estatuto da Criança e do Adolescente
Princípio IV: A criança deve gozar dos benefícios da previdência social. Terá direito a crescer e desenvolver-se em boa saúde; para essa finalidade	A década de 90 deverá representar a vez das crianças. A proteção da saúde e da educação das crianças hoje é o mais básico dos investimentos na capacidade física e	Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o

deverão ser proporcionados, tanto a ela, quanto à sua mãe, cuidados especiais, incluindo-se a alimentação pré e pós-natal. A criança terá direito a desfrutar de alimentação, moradia, lazer e serviços médicos adequados.

mental da próxima geração e, portanto, no desenvolvimento social e econômico das sociedades. Uma saúde melhor, melhoria a frequência e desempenho escolar, uma melhor escolaridade levaria a uma maior produtividade.

nascimento e o desenvolvimento harmonioso, em condições dignas de existência.

Fonte: Dados retirados do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Projeto Criciúma Criança e da Declaração dos Direitos das Crianças.

A partir dos dados do quadro acima, é possível perceber que os documentos se relacionam demonstrando uma conexão entre o pensamento institucional sobre a ideia de garantia de direitos, característico da redemocratização. Constando no Estatuto, o Art. 7º, sobre a saúde das crianças e dos adolescentes, nos aponta que toda a população, entre 0 e 12 anos e 12 a 18 anos, possui direito da sua saúde, garantido por meio de políticas públicas. A Declaração dos Direitos das Crianças nos reafirma o que consta no Estatuto, sustentando que todas as crianças e adolescentes possuem direitos inegociáveis, que o Estado, sociedade e família devem de garantir. Acompanhando ambos, PCC reitera o dever do Estado e da sociedade, na promoção de direitos para crianças e adolescentes.

Fugindo do termo que definiam a população infantil como “menores” e a “situação irregular do menor” nos deparamos com o avanço da legislação que transformou esse termo em “proteção integral da criança”. Essa modificação no contexto brasileiro e da América Latina significa que as políticas públicas passaram a incorporar as novas exigências da Doutrina da Proteção Integral (ABREU, 2003, p. 112). Como afirmava o Documento Base (CRICIÚMA, Documento Base do Projeto Criciúma Criança, 1990), “só a garantia de que a criança tenha resguardado seus direitos levará a sociedade a ser mais justa e permitirá a instalação de uma nova ordem social”.

À vista de um desejo de instaurar uma nova ordem social, a Prefeitura Municipal de Criciúma enxerga no PCC a oportunidade ideal. Assim, o trabalho que viria a ser desenvolvido pelo Projeto Criciúma Criança carregava como princípios basilares os seguintes fundamentos da criança: direito de ser; direito de pensar; direito de viver e direito de sentir (CRICIÚMA, Documento Base do Projeto Criciúma Criança, 1990):

Direito de ser: a criança é sempre o recomeço da sociedade, uma nova partida rumo ao infinito, uma parcela do espírito humano que poderá ser o

repositório de uma nova mensagem ou nascedouro de um tempo para todos os seres humanos. A criança já nasceu com o direito de ser, e só poderá realizar-se integralmente se forem atendidas suas necessidades materiais e espirituais;

Direito de pensar: a criança é um ser racional, dotado de inteligência, podendo desenvolver extraordinariamente essa faculdade, desde que seja assegurado o direito de pensar com sua própria cabeça;

Direito de viver: toda criança deve ter o direito de viver sua própria vida. Não apenas o direito de não morrer, tem outras necessidades que não as materiais. O direito de viver esta diretamente relacionado com o direito de fazer o que pode fazer e isso inclui o desenvolvimento de suas possibilidades de liberdade para a criação de seu próprio mundo;

Direito de sentir: é parte do respeito devido a criança e contribuir para a afirmação de sua personalidade. Nesse ponto entra um aspecto muito importante que é o **direito de querer** que significa a possibilidade de ter vontade.

Tais princípios basilares auxiliaram diretamente no desenvolvimento e na prática do Projeto Criciúma Criança durante os dois anos de sua existência. Relacionando a modificação das ações e interferências do Estado, sociedade e família no desenvolvimento da criança, o documento básico (1990) do Projeto, também, aponta ser “[...] preciso que todos se administrem responsáveis pela garantia do direito à vida de todas as crianças e que procurem influir por todos os modos para a mudança das condições de vida social.”

No que tange à educação, documentos analisados, também, garantem os direitos da criança e do adolescente. Para o seguimento do projeto e suas práticas, um estudo minucioso referente à situação educacional das crianças na cidade de Criciúma foi realizado. Com base nisso, suas estratégias iniciais, ampliadas posteriormente com a segunda fase do projeto, foram diminuir a evasão escolar e garantir o processo de ensino-aprendizagem de maneira integral.

A escola começa a suprir sua função social de educar no momento em que o aluno nela ingressa. Esta condição, a de ingressas, embora não suficiente para garantir a função social da escola é, certamente necessária. Para as crianças oriundas das camadas de baixa renda, a escola se constitui na única oportunidade de acesso ao saber sistematizado do conhecimento.

Considerando a educação base estrutural da sociedade e do indivíduo, separamos as semelhanças presentes nos documentos aqui analisados, salientando novamente que os mesmos se relacionam intrinsecamente e se modificam com o auxílio de um e outro.

Quadro 2 - Semelhanças nos documentos analisados referentes à educação

Declaração dos Direitos das Crianças	Projeto Criciúma Criança	Estatuto da Criança e do Adolescente
Princípio VII: a criança terá direito de receber educação, que será gratuita e compulsória pelo menos no grau primário. Ser-lhe-á propiciada uma educação capaz de promover sua cultura geral e capacitá-la a, em condições de iguais oportunidades, desenvolver as suas aptidões, sua capacidade de emitir juízo e seu senso de responsabilidade moral e social, e a tornar-se membro útil da sociedade.	Trate-se de assegurar a escolarização do aluno; É necessário elevar a qualidade do saber transmitido pela escola, por ser o único mecanismo eficiente do seu domínio, capaz de assegurar a permanência das crianças e dos adolescentes. A proposta central do Projeto Criciúma Criança tem por objetivo assegurar a todas as crianças, sem qualquer tipo de discriminação, idênticas condições de exercer seu direito de pensar, crescer e se desenvolver integralmente como pessoa.	Art. 53º A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – Direito de ser respeitado pelos educadores; Art. 54º É dever do Estado assegurar a criança e o adolescente: I – Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para o que a ele não tiveram acesso em sua idade própria.

Fonte: Dados retirados do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Projeto Criciúma Criança e da Declaração dos Direitos das Crianças.

Novamente é perceptível que as ações e propostas realizadas pelo Projeto Criciúma Criança ancoravam-se diretamente aos numerosos documentos existentes na década de 1990, primordial para o avanço acerca dos direitos da população infanto-juvenil. No entanto, apesar da importância e aperfeiçoamentos das garantias de direitos das crianças e adolescentes, é relevante levantar a discussão sobre tais documentos e projetos concretizarem um sistema dissipador de regras e normas. Apesar disso, Leite (2002, p. 107) aponta que, antes de criticarmos o Estatuto da Criança e do Adolescente, devemos nos deparar com o sistema inovador e garantista de direitos da infância que foi proposto no momento em que se transformou em lei nacional.

No próximo tópico, abordaremos diretamente as ações e práticas propostas pelo nosso objeto central da pesquisa, o Projeto Criciúma Criança. Tais ações pensadas e realizadas se ancoraram diretamente nos trechos citados acima e nas diferentes documentações que realizamos aqui a sua interlocução. Nossa análise se

debruçará nos documentos e trechos de jornais que divulgavam o projeto com um discurso positivo e de avanço socioeconômico da região criciumense.

3.2 DAS PRÁTICAS: AS INTERVENÇÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROJETO CRICIÚMA CRIANÇA

O desenvolvimento deste tópico se voltará principalmente para as ações realizadas pelo Projeto Criciúma Criança com as crianças e adolescentes da cidade de Criciúma. Para a melhor compreensão desse tema, captando a relação entre a prática e o discurso, buscaremos adentrar de maneira histórica sobre a Teoria da Proteção Integral e também acerca das três principais categorias que serão abordadas aqui: a educação, saúde e assistência social.

Retomando as décadas de 1970 e 1980, o cenário brasileiro de ditadura civil-militar, diversos grupos e movimentos sociais ascenderam na esfera pública denunciando a negligência aos direitos humanos das crianças e adolescentes do país. Durante os anos da década de 70, o problema da infância adquire status de problema social (LIMA; VERONESE, 2012, p. 33). Neste momento, a discussão acerca da segurança nacional abre as portas para a concepção “menortista”, configurando e modelando a construção do Código de Menores de 1979.

Assim, durante o processo de redemocratização do Brasil, certos movimentos sociais perceberam a possibilidade de incluir um grupo populacional que até dez anos atrás era classificado como um problema passível de solução – seja ela qual fosse. Com a possibilidade abertura em direção a democracia, e a transformação jurídica e política do país, buscou-se produzir no campo do direito elementos jurídicos que assegurassem os Direitos da Criança e do Adolescente. A garantia dos direitos, chamada de proteção integral, para a população infanto-juvenil conferia responsabilidades diretas ao Estado e a sociedade. Essa concepção é apresentada por André Viana Custódio (2008, p. 33):

O reconhecimento dos direitos fundamentais à criança e ao adolescente trouxe consigo o princípio da universalização, segundo o qual os direitos do catálogo são susceptíveis de reivindicação e efetivação para todas as crianças e adolescentes. No entanto, a universalização dos direitos sociais como àqueles que dependem de uma prestação positiva por parte do Estado, também exige uma postura pró-ativa dos beneficiários nos processos de reivindicação e construção de políticas públicas. É nesse sentido que o Direito da Criança e do Adolescente encontra seu caráter jurídico-garantista, segundo o qual a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar a efetivação dos direitos fundamentais, ou seja, transformá-los em realidade.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e Art. 4º (L8069, 1990):

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Partindo desse artigo proposto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, uma das mais importantes participações na seguridade dos direitos humanos na sociedade é do poder público. O Estado e Município passaram a ter a responsabilidade na construção de políticas públicas que visassem a garantia desses direitos e, nesse processo, buscou além de assegurar, estabelecer diferentes normas e regras. Deste ponto, o poder público do Município conquista certa autonomia na criação de diferentes ações e projetos para atingir as crianças e adolescentes de suas respectivas cidades. Presente na própria Lei Nº 8.069, o ECA, a participação do Município se modificara e passa a ser a principal base na garantia de direitos infanto-juvenil. Conforme Art. 86 (L8069, 1990) “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”. À vista disso, as estratégias passaram a variar de acordo com cada Estado e cidade, que buscavam constituir mecanismos de garantias de direito as crianças e adolescentes de maneira mais efetiva.

A proteção integral prevista pela Constituição Federal de 1988 foi importante no planejamento e na construção do Estatuto da Criança e do Adolescente. No decorrer do Estatuto, é possível perceber que os artigos presentes reforçam a ideia da proteção integral às crianças e adolescentes. Reis e Custódio (2017, p. 635) apontam que a proteção integral está assegurada no art. 1º que afirma: “esta lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente” e ainda contribuem (2017, p. 652):

A base da teoria da proteção integral é a efetivação dos direitos fundamentais e a proteção material plena de crianças e adolescentes, sendo que esses devem ser considerados em sua perspectiva unitária e interdependente. Assim, todas as ações e programas devem ser elaboradas a partir dessa perspectiva ampla proteção. Tanto é assim, que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece, em seu art. 212, que para assegurar a defesa dos direitos e interesses protegidos pelo Estatuto, são admissíveis todas as espécies de ações pertinentes.

Partindo disso, a Teoria da Proteção Integral abrange conjuntos de ações, políticas, planejamentos, projetos e programas que, coordenados e executados pelo Estado (ZAGAGLIA, 2018, p. 315) com a finalidade de atingir a população infanto-juvenil. É neste cenário e movimento da construção de uma rede de amparo e assistência para as crianças e adolescentes que o Projeto Criciúma Criança articulando diferentes órgãos não governamentais, o Prefeito da cidade, diversas secretarias municipais e instituições de ensino e assistenciais.

3.2.1 As ações relacionadas à educação no Projeto Criciúma Criança

Não será possível analisar todas as práticas do Projeto Criciúma Criança, entretanto, para essa análise, selecionamos aquelas que dialogaram de forma direta com as crianças. O projeto, em seu processo de planejamento, buscou entender a região em sua complexidade, levantando diferentes pontos que demandariam atenção especial do poder público local. Conforme o Documento Básico (CRICIÚMA, Documento base do Projeto Criciúma Criança, 1990), a educação na década de 1980 sofria com os grandes índices de evasão escolar. Em 1981 atendia-se 82,12% das crianças, em 1986 este índice baixou para 76,48%, significando cerca de 24% de crianças fora da escola e do ambiente escolar (CRICIÚMA, Documento Base do Projeto Criciúma Criança, 1990). Tais números, de acordo com o documento, poderiam influenciar negativamente o futuro da sociedade criculumense.

A partir dos índices de evasão escolar e da preocupação do município com o futuro das crianças, diferentes estratégias foram traçadas com o objetivo de “resgatar” a infância que estava fora do ambiente escolar, por meio de determinadas ações que buscavam a “Superação das dificuldades de acesso à escola” de acordo com o documento norteador do projeto (CRICIÚMA, Documento Base do Projeto Criciúma Criança):

Para superar o problema do acesso, ações específicas de ampliação da oferta de vagas, prioritariamente no 1º grau, devem ser concretizadas, conjugando um leque de esforços que obrigue desde os aspectos administrativo-financeiros, até os pedagógicos-educacionais e assistenciais;

Buscar a superação da postura burocrática na estruturação organizacional e nos seus procedimentos significa, na prática, desencadear um amplo processo de análise e reflexão sobre a ação dos educadores, em todos os níveis e adotar medidas concretas de renovação do processo educacional;

Medidas de apoio comum para a pré-escola e para o ensino de 1º grau devem ser tomadas em relação à assistência técnico-pedagógica, à saúde e desenvolvimento físico e alimentação nas escolas;

Além de pensar mecanismos que superassem e diminuíssem os índices de evasão escolar, era necessário que se pensasse como garantir a permanência da infância nos espaços escolares. Apesar dos discursos norteadores do projeto afirmarem que as ações e práticas se direcionariam à toda a população infantil de Criciúma, é possível destacar que o documento planejador do projeto apontava que a maioria dos estudantes que frequentavam a escola pública pertenciam às camadas desfavorecidas da cidade. Essa afirmação no documento do projeto invalidava o discurso que dizia incluir todas as infâncias criciumenses, direcionando principalmente as práticas as camadas mais pobres da cidade.

A primeira ação realizada foi resgatar a infância que não frequentava a escola ou não conseguiam permanecer assiduamente. Posteriormente, os responsáveis pelo Projeto Criciúma Criança buscaram reorganizar o currículo escolar, buscando relacionar a alfabetização e profissionalização. Partindo disso, a reorganização passaria a ser efetiva se existisse diretamente uma conexão entre escola e trabalho, como afirma o próprio documento norteador do projeto (CRICIÚMA, Documento base do Projeto Criciúma Criança, 1990:

A profissionalização e o desenvolvimento de habilidades para o trabalho só serão dimensões reais de qualificação se a sua base estiver calçada em uma sólida formação de conteúdos gerais que capacite o educando e a intervenção na sua organização.

É preciso ter presente que, sendo o trabalho da vida humana, cabe à escola ter como referência básica, na organização de seu currículo, a inter-relação entre educação e trabalho.

Através da busca pela melhoria desses índices de abandono escolar ou ausência nas escolas, o Projeto Criciúma Criança planejou inúmeras ações e práticas que atingissem a infância mais desfavorecida da cidade. A partir disso, trabalharemos com algumas ações que foram selecionadas de acordo com a presença das mesmas nos documentos analisados e disponíveis no Acervo Municipal da cidade de Criciúma. Dividiremos as ações de acordo com cada categoria e aqui, abordamos todas as escolhidas relacionadas à educação. Durante a catalogação dos documentos, achamos pertinente a seleção das seguintes ações relacionadas à educação: a criação e implementação de diversas CEIC (Centros de Educação Infantil de

Criciúma); o projeto Bolinha de Sabão e a Rua da Esperança. Como abordado ainda neste parágrafo, tais práticas foram destacadas de acordo com a importância das mesmas no projeto e a presença nos documentos que aqui foram apresentados. Para melhor compreensão de cada uma, menciono em forma de tabela as ações e seus respectivos objetivos na realização.

Quadro 3 - Implementação dos Centros de Educação Infantil no Projeto Criciúma Criança

CEIC	Objetivos
Implantar os Centros de Educação Infantil de Criciúma	Desenvolver atividades na saúde com orientações dirigidas à prevenção de doenças;
	Construção de Centros de Educação Infantil nos bairros para atender crianças de baixa renda de zero a sete anos;
	Proposta de melhora na qualidade de ensino, educação e saúde das crianças de zero a sete anos com ênfase no processo de alfabetização de forma a garantir o acesso e permanência dos alunos nas escolas.
Fonte: CRICIÚMA (Documento Base do Projeto Criciúma Criança, 1990)	

De acordo com a Cartilha do Projeto Criciúma Criança, uma espécie de livro com uma linguagem mais acessível para que a população entendesse de maneira mais clara as ações, os CEIC funcionariam de três formas diferentes, sendo elas: do berçário à 1ª série do 1º grau; do berçário até o Maternal II; e da Pré-Escola I até a 1ª série do 1º grau (CRICIÚMA, Cartilha do Projeto Criciúma Criança, 1990). A criação desses espaços específicos para atender a infância pode alinhar-se com as análises propostas por Michel Foucault (2008), que estuda a construção dessas instituições com a finalidade de disciplinar as subjetividades dos indivíduos. Mariana Maia Moreira (2018, p. 30) aponta que esses espaços foram estruturados através da organização de mundos fechados:

A criação de espaços específicos para os cuidados e a educação das crianças bem pequenas foi estruturado através da organização de mundos fechados, protegidos, com espaços, internos e externos, ordenados e regulamentados, além de atividades previamente programadas, com o uso de materiais específicos em tempos programados.

Foucault (2004) analisa que esses espaços educacionais emergem diferentes dispositivos e tecnologias disciplinares e, que tais dispositivos, interferem na construção das subjetividades. Além disso, o filósofo ressalta a estrutura escolar começa a definir a repartição dos indivíduos e que neste sistema, o espaço escolar se transforma em uma máquina de ensinar, mas também, de vigiar, hierarquizar e de recompensar (FOUCAULT, 1999, p. 125-126):

O espaço escolar se desdobra: a classe torna-se homogênea, ela agora só se compõe de elementos individuais que vêm se colocar uns ao lado dos outros sob os olhares do mestre. A ordenação por fileiras, no século XVIII, começa a definir a grande forma de repartição dos indivíduos na ordem escolar: filas de alunos na sala, nos corredores, nos pátios. Colocação atribuída a cada um em relação a cada tarefa e cada prova; colocação que ele obtém de semana em semana, de mês em mês, de ano em ano; alinhamento das classes de idade umas depois das outras; sucessão dos assuntos ensinados, das questões tratadas segundo uma ordem de dificuldade crescente. E nesse conjunto de alinhamento, ocupa ora uma fila, ora outra; ele se desloca o tempo todo numa série de casas; umas ideias, que marcam uma hierarquia do saber ou das capacidades, outras devendo traduzir materialmente no espaço da classe ou do colégio essa repartição de valores ou dos méritos.

Sendo assim, apesar da criação dos Centros de Educação Infantil serem direcionadas à criança desde o maternal até os primeiros anos da educação, o sistema de organização e estrutura desses espaços eram determinados como apontou o filósofo Michel Foucault. Apesar desse sistema articulado que promove o controle da infância nesses espaços escolares, a construção dos Centro de Educação Infantil é importante para o desenvolvimento social das crianças.

A educação infantil no Brasil passou por diferentes transformações e mudanças. A partir de 1875, inicia a construção dos jardins de infância, asilos infantis e orfanatos – e passaram a serem observados por vários métodos e pesquisadores junto a área da educação, como Froelbel, Piaget e Vygotski (SILVA, 2010, p. 26). E foi a partir dessas mudanças, como contribui Silva (2010, p. 26), que as escolas infantis se tornaram espaços de grande importância para o desenvolvimento e aprendizagem da infância:

Estas que estão inseridas na Constituição de 1988, e que contempla o caráter educacional destas instituições, passando a educação infantil a ser direito da criança e dever do estado, cabendo a este manter e dar a educação infantil uma constante integração e valorização com o cuidar, o educar e o brincar elementos fundamentais no processo de ensino e aprendizagem infantil.

Com esses espaços, a criança passou a ser vista como dona de uma infância que exige maior compreensão e investimento quanto aos aspectos que a mesma desenvolve (SILVA, 2010, p. 27). É neste cenário que a infância é entendida como um sujeito histórico e de direitos, com a finalidade de garantir a consolidação da sociedade.

Dentro desses espaços, além da organização do espaço com a finalidade de contribuir com a formação das crianças, o brincar também necessita se destacar como grande agente na formação das crianças (MOURA, 2017, p. 275). Desta maneira, como destaca Moura (2017, p. 275), “o brincar se trata de uma atividade principal onde ocorrem importantes relações e mudanças psíquicas, interações sociais, fantasia, compreensão da realidade e elevando o desenvolvimento”. Com isso, os Centros de Educação Infantil deveriam priorizar a organização do tempo e espaço, além de um planejamento adequado que garantissem o aprendizado e as brincadeiras.

Sendo assim, na tabela abaixo apresento as principais características dos Centros de Educação Infantil que foram construídos pelo Projeto Criciúma Criança:

Quadro 4 - Características dos Centros de Educação Infantil de Criciúma

CEIC	Características
Centros de Educação Infantil de Criciúma	Os CEICS serão construídos em terrenos grandes, uma vez que devem comportar jardins, hortas, espaços livres para brincar e praticar esportes. Além de operar sob supervisão pedagógica, os CEICs vão contar com um corpo profissional composto de especialistas; médicos, enfermeiros, dentistas, orientadores educacionais, assistentes sociais, psicólogos, técnicos, agrícolas, nutricionistas. Os CEICs fornecerão às crianças a alimentação ou complementação alimentar, de importância decisiva para o êxito do processo de aprendizagem.

Fonte: CRICIÚMA (Documento Base do Projeto Criciúma Criança, 1990)

Partindo dessas características e objetivos do Projeto Criciúma Criança com a criação das CEICs, é possível perceber que o PCC se alinha diretamente com o ECA, que destina um capítulo específico acerca da educação infantil, o capítulo 31. Entre

os artigos 53 e 59, a questão do direito da educação, à cultura, ao esporte e ao lazer tendo como diretriz o disposto nos artigos 6º, 205 a 214 e 227 da Constituição Federal. Sendo assim, tais documentos mencionados acima se interlaçam e se costuram, buscando garantir de maneira mais efetiva os direitos de as crianças acessarem o espaço escolar desde a mais tenra idade

As análises de Michel Foucault sobre os espaços de educação e a construção das subjetividades nos contribuem para compreender os documentos e as ações propostas pelo Projeto Criciúma Criança. A *governamentalidade* proposta pelo filósofo em suas obras nos auxiliam na compreensão das ações das instituições e do Estado na construção da subjetividade dos sujeitos. Retomando no sentido histórico da palavra, Foucault (2008, p. 162) em seu conjunto de aulas aborda o conceito da *governamentalidade* de forma clara e objetiva, explicitando o seguinte:

Temos agora os significados de ordem moral. “Governar” pode querer dizer “conduzir alguém”, seja no sentido propriamente espiritual, do governo das almas – sentido então plenamente clássico, que vai durar e subsistir por muito, muito tempo -, seja de uma maneira ligeiramente defasada em relação a isso, “governar” pode querer dizer “impor um regime”, impor um regime a um doente: o médico governa o doente, ou o doente que se impõe um certo número de cuidados se governa. [...] Vemos que a palavra “governar”, antes de adquirir seu significado propriamente político a partir do século XVI, abrange um vastíssimo domínio semântico que se refere ao deslocamento no espaço, ao movimento, que se refere à subsistência material, à alimentação, que se refere aos cuidados que se podem dispensar a um indivíduo e à cura que se pode lhe dar.

Neste contexto, as práticas e ações propostas pelo Criciúma Criança buscavam nas suas entranhas exercer o controle e construir as subjetividades. É neste movimento que Foucault (2008, p. 164) explana que nunca se governa um Estado, mas sim, os indivíduos e as coletividades. Sendo assim, de acordo com Veiga (2013, p. 22), “a governamentalidade é da ordem da política: trata-se das instituições e ações destinadas a exercer o poder sobre as populações e garantir a sua maior segurança possível”. Conectando o conceito cunhado por Michel Foucault e as ações propostas pelo Criciúma Criança, é possível perceber que existiu uma preocupação de regulamentar, direcionar e governar todas as áreas do Estado, incluindo aqui, as crianças – tendo em vista tanto a coletividade quanto cada indivíduo (AMOS, 2010, p. 26). Além disso, Karin Amos (2010, p. 30) salienta que a pedagogia está igualmente envolvida na tendência de dividir a população como coletividade em segmentos e então classifica-los de acordo com as intervenções pedagógicas.

Ainda que o Estado tenha se utilizado de diferentes ações e espaços para o controle do corpo e da disciplina, as propostas voltadas a melhoria da qualidade de vida e educação da infância é ponto importante a ser destacado. A pedagoga Sonia Kramer (2006, p.801) nos apresenta uma importante transformação a partir dos anos de 1980 e 1990 em relação as propostas voltadas a melhoria da qualidade de vida e educação:

Nos anos de 1980 e 1990, com gestões eleitas para municípios e estados, surgiram propostas diferenciadas, algumas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população. Importante foi o papel desempenhado pelos movimentos sociais que conquistaram o reconhecimento, na Constituição de 1988, do direito à educação das crianças de 0 a 6 anos e do dever do Estado de oferecer creches e pré-escolas para tornar fato esse direito (assegurada a opção da família), reafirmado no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996.

Com essa mudança, Estados e Municípios passaram a ter maior responsabilidade com a população infanto-juvenil, sendo obrigados a elaborar e implementarem políticas públicas garantidoras de direitos. Carvalho e Rocha (2016, p. 27) afirmam que “[...] a Constituição Federal (BRASIL, 1998) estabeleceu a responsabilidade do poder público – do Estado – para com a Educação Infantil, em creches e pré-escolas. Este momento marca a criação de diversos programas e projetos em várias regiões do país, buscando intervir cada vez mais na infância das crianças e na vida dos adolescentes.”

A educação das crianças nos CEICs seria realizada através do corpo de funcionários, docentes e responsáveis pelos cuidados e observações da população infantil. Além disso, os pais e mães seriam responsáveis pela matrícula e permanência dos alunos, podendo escolher se os mesmos ficariam meio período ou o período integral.

Outra ação importante ação foi o projeto Bolinha de Sabão, diferente da criação dos CEICs, o Bolinha de Sabão ocorria em dias e horários específicos como forma de recreação, garantindo o acesso as crianças ao lazer, incentivando a criatividade da infância e desenvolvimento de habilidades. Com essas práticas, Michel Foucault (2010, p. 171) investiga e aponta que estaria “surgindo um regime em que uma das finalidades da intervenção estatal é o cuidado com o corpo, a saúde corporal, a relação entre as doenças e a saúde”. Para além disso, o cuidado com o ser humano com a finalidade de garantir a continuidade do progresso social institui preocupações com o cuidar e garantir a saúde, a educação e o bem-estar. É o final do século XVIII que

introduz, de acordo com Michel Foucault (2005, p. 290-292), uma medicina com função de higiene pública:

Com organismos de coordenação dos tratamentos médicos, de centralização da informação, de normalização do saber, e que adquire também o aspecto de campanha de aprendizado de higiene e medicalização da população. [...] Algumas áreas de intervenção, de saber e de poder ao mesmo tempo: é da natalidade, da morbilidade, das incapacidades biológicas diversas, dos efeitos do meio, é disso tudo que a biopolítica vai extrair seu saber e definir o campo de intervenção de seu poder.

Partindo disso, é nesse cenário que a biopolítica insere na sociedade não apenas instituições de assistência, mas mecanismos muito mais sutis, mas racionais, de seguros, de poupança individual e coletiva, de seguridade e etc. (FOUCAULT, 2005, p. 291). Esses mecanismos disciplinares estiveram presentes em todas as ações propostas pelo Projeto Criciúma Criança, inclusive nas ações escolhidas e discutidas aqui no decorrer do trabalho. É com a construção dos Centros de Educação Infantil e o Projeto Bolinha de Sabão que os responsáveis pelo PCC estiveram face a face da população, perpetuando mecanismos disciplinares de controle sobre o corpo, sobre os corpos (FOUCAULT, 2005, p. 299).

Abaixo apresentamos as características mais importantes do projeto Bolinha de Sabão e quais os objetivos ao desenvolver o mesmo.

Quadro 5- Projeto Bolinha de Sabão e suas características

Bolinha de Sabão	Características
Desenvolver o Projeto Bolinha de Sabão	Oportunizar momentos de lazer às crianças do município, através de atividades recreativas e culturais, na Semana da Criança;
	Promover a integração de todas as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, bem como 03 UCRE, FUCRI e Escolas Estaduais e Particulares, num evento dedicado às crianças (Semana da Criança).
	O Projeto Bolinha de Sabão ocorrerá entre os dias 07 à 12 de outubro, no Paço Municipal da Prefeitura de Criciúma
Fonte: CRICIÚMA (Projeto Criciúma Criança, 1990)	

Através de toda a movimentação e das diferentes secretarias e órgãos envolvidos no projeto “Bolinha de Sabão”, a Semana da Criança atingiu uma imensa e diversificada programação. Algumas atrações marcantes e que estiveram presentes no Jornal Tribuna Criciumense do dia 05 de outubro de 1991 foram: a participação de diferentes profissionais de diversas áreas de atuação e, em especial, de crianças através de perguntas e depoimentos abordando o tema “Os Direitos da Criança”; no sábado, o projeto contará com a saída da Corrida Rústica seguido do Desfile de Carros Alegóricos; nos outros dias, a Praça da Felicidade, o Cine Criança, entrega da brinquedoteca e outros.

Ainda nessa mesma estratégia de entreter a criança e infância cricumense, o PCC criou e colocou em prática a “Rua da Esperança”. Diferente do projeto “Bolinha de Sabão”, a “Rua da Esperança” ocorria em um dia específico, não na Semana da Criança. De acordo com o Documento Base do Projeto Criciúma Criança (CRICIÚMA, Documento Base do Projeto Criciúma Criança, 1990):

Quadro 6- Projeto Rua da Esperança e suas características

Rua da Esperança	Características
Implantar a Rua da Esperança nos bairros	Desenvolver atividades recreativas e culturais com as crianças;
	Escolinha de Trânsito, em que a criança participa das atividades e assimile os conceitos básicos de educação para o trânsito;
	Desenvolver atividades de educação ambiental em que a criança receba orientações básicas de como plantar árvores e preservar o meio ambiente;
	Desenvolver atividades na saúde com orientações dirigidas à prevenção de doenças;
	Feira de Ciências em que a criança participe expondo suas experiências.

Fonte: CRICIÚMA (Documento Base do Projeto Criciúma Criança, 1990).

A “Rua da Esperança” aconteceu em diferentes dias do mês de abril, em diferentes bairros da cidade de Criciúma. A Cartilha do Projeto Criciúma Criança

(CRICIÚMA, Cartilha do Projeto Criciúma Criança, 1990) afirmava que a “Rua da Esperança” iria levar para todos os bairros:

“Rua que passa em muitos países”;
O país da recreação e da cultura, onde as crianças terão direito de brincar e manifestar sua sensibilidade;
O país da feira de ciência, espaço aberto para que as crianças exponham suas experiências;
O país da saúde, onde as atividades serão todas dirigidas a promover a prevenção de doenças;
E finalmente, o país da ecologia vai ensinar a plantar árvores e preservar o meio ambiente.

Atrelado a Declaração Universal dos Direitos da Criança (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1959) que prevê no Princípio VII que a criança “deve desfrutar plenamente de jogos e brincadeiras, os quais deverão estar dirigidos para a educação; a sociedade e as autoridades pública se esforçarão para promover o exercício desse direito”. Além da Declaração, atrelava-se também ao ECA, no Capítulo II. Art. 16 – IV. O direito a liberdade compreende o seguinte aspecto: brincar, praticar esportes e divertir-se (BRASIL, 1990). A construção de um Projeto tão abrangente acarretou no vínculo entre Estado – Município – Famílias. Todas as estratégias e ações pensadas pelos organizadores do Criciúma Criança relacionavam-se com os diferentes documentos norteadores dos direitos humanos das crianças e adolescentes, assegurando que toda a forma de participação no interior das famílias e o controle da população empobrecida da cidade fosse justificada pela legislação no momento vigente.

De acordo com as pesquisas realizadas pela AFASC (Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma), algumas ações haviam se tornado prioridade na melhoria da qualidade de vida das crianças e das famílias. As creches municipais, os serviços prestados à criança e as creches domiciliares foram pensadas com o objetivo de conduzir crianças carentes oriundas de famílias com renda mensal até três salários mínimos. Com isso, além da criação de diversas CEICs para atender a população desfavorecida da cidade, as creches foram reformuladas, buscando auxiliar as famílias que as mães necessitavam trabalhar e não tinham condições de cuidar dos filhos. O atendimento das creches passou a ser de janeiro a dezembro, das 06h às 19h, ganhando acréscimo diário de mais de quatro horas. Com essa mudança, o quadro abaixo apresenta o número de vagas e o aumento da porcentagem nos seus

respectivos turnos. Esse quadro foi retirado do Documento Base do Projeto Criciúma Criança (CRICIÚMA, Documento Base do Projeto Criciúma Criança, 1990):

Quadro 7- Número de vagas disponíveis por idade nas escolas de Criciúma

Crianças Atendidas	Idade	Turno	Aumento de vagas
225	De 0 a 03 anos	Integral	30%
775	De 0 a 06 anos	Integral	40%
1.020	De 3 a 06 anos	Meio período	-

Fonte: CRICIÚMA (Documento Base do Projeto Criciúma Criança, 1990).

Dentro dos espaços das creches municipais alguns serviços principais eram prestados às crianças, entre eles estavam: alimentação, saúde e estimulação. A alimentação garantia que as crianças recebessem alimentação em quantidade e qualidade adequadas à sua idade, contendo cardápio com orientação técnica de uma nutricionista. A saúde assegurava que as crianças recebessem visitas médicas semanais para acompanhamento do peso, medida e controle de vacinas. E a estimulação preocupava-se com o crescimento integral da criança, buscando o desenvolvimento psicomotor, socioemocional e cognitivo.

Além das creches municipais, a AFASC considerou a implementação de creches domiciliares, sendo uma alternativa de atendimento naquelas comunidades onde o número de crianças era pequeno. Essas crianças recebiam alimentação, cuidados na área da saúde e estimulação através de um serviço semanal de monitoria.

Levando em consideração as atuações relacionadas à educação e cuidados prestados às crianças e adolescentes no Projeto Criciúma Criança, é importante salientarmos essa dicotomia entre o cuidar e educar, ou seja, as políticas públicas criadas pelo projeto atreladas aos documentos mantinham essa relação claramente estabelecidas entre si. Dantas (2018, p. 29) aponta que tendo essa relação dicotômica entre esses dois termos:

O grande desafio está em considerar a criança em sua totalidade, como um indivíduo de direitos, ativo no processo de desenvolvimento, em suas dimensões cognitivas, afetivas, sociais e motoras, o objetivo maior centra-se em alcançar o desenvolvimento integral dos infantes, que sem a junção das práticas de cuidado e educação ficam inviáveis de concretizar-se.

Dentro de tais feitos realizados pelo Criciúma Criança, todos eles se entrelaçavam no Art. 53. do Capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente que prevê o “acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência”. E também no Art. 54 IV. que também prevê o “atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade”. À vista disso, é possível perceber e considerar que o Projeto Criciúma Criança procurou trabalhar as condutas e práticas ancoradas em diferentes documentos legislativos, fortalecendo assim a necessidade e importância dessa rede de amparo e assistência com a população infanto-juvenil.

3.2.2 As ações relacionadas à assistência social no Projeto Criciúma Criança

A assistência social na cidade de Criciúma era uma questão relevante desde o processo de extração do carvão mineral. Devido à inúmeros problemas causados pela aceleração exacerbada do produto, a mortalidade infantil atingiu índices preocupantes e chamou a atenção de diferentes figuras. A construção de uma rede de assistência e amparo à infância foi construída com o apoio de médicos, advogados, figuras políticas, órgãos não governamentais e diferentes grupos a cidade de Criciúma.

O processo de industrialização que trouxe a população rural para os centros urbanos em busca de melhor qualidade de vida e melhores empregos afetou a infraestrutura, a saúde e a educação, pois os centros urbanos não estavam adequados a esse aumento populacional. Esses problemas afetaram principalmente as classes operárias e suas famílias, Ismael Gonçalves Alves (2017, p. 130) aponta:

A falta de um sistema básico de saneamento e distribuição de água potável era apontada como um dos principais vetores para a disseminação de doenças infectocontagiosas entre a população pueril. De extrema preocupação para médicos e puericultores, a conservação e potabilidade das águas de uso doméstico, principalmente aquelas destinadas para alimentação e asseio infantil, sempre figuraram nos manuais de economia doméstica, higiene e puericultura como um elemento de especial atenção, devido à facilidade com que certas doenças eram propagadas por este meio.

A partir desta questão, existiu a emergência da construção de mecanismos de amparo e assistência à infância. Neste contexto problemático que atingia às famílias operárias, os médicos higienistas do período encontraram nas famílias a justificativa dos índices altos da mortalidade infantil, das doenças e de todos os problemas que assolavam as famílias. Dentro dos espaços familiares, as mães receberam maior parcela de culpa, ou seja, os médicos acreditavam que essas porcentagens altas que atingiam as crianças aconteciam porque as mães não sabiam cuidar de seus filhos e

assegurar uma saúde de qualidade. Historicamente, a maternidade era naturalizada e intrínseca às mulheres, entretanto, a educação sanitária e de cuidados estava na responsabilidade dos profissionais de medicina. Alves (2017, p. 136) analisa de maneira clara essa questão:

Mesmo a maternidade sendo considerada pela medicina como algo natural e intrínseco a todas as mulheres, a educação sanitária e a puericultura se apresentavam como complemento racionalizado a esta suposta natureza feminina. Segundo estas premissas, por meio da correta educação médica oferecida às mães e às famílias os serviços estatais seriam complementados por uma perfeita simbiose entre os profissionais da medicina, as mães e os serviços estatais de assistência.

Neste sentido, as ações tutelares do Estado se direcionaram principalmente à atuação com as mães, afinal, o maior problema que afetava a infância acontecia pela falta de conhecimento no cuidado e educação dos filhos. Assim, um dos primeiros problemas que precisava ser resolvido no âmbito familiar era modificar os costumes maternos relativos à alimentação a primeira infância (ALVES, 2017, p. 138).

No Brasil, a construção histórica da assistência social à infância pobre perpassou diferentes momentos e transformações, no entanto, a partir do processo de redemocratização, a década de 1980 implicou na redefinição das políticas sociais (MENDONÇA, 2002, p. 114). Essa reformulação do sistema de proteção social pautou-se na descentralização, participação social e a universalização da atenção, visando reduzir a exclusão social e garantir a equidade no plano dos direitos (MENDONÇA, 2002, p. 114). Os documentos discutidos no decorrer deste trabalho comprovam que essa transformação desse sistema de proteção à infância estava incluindo nessa reformulação proposta pelo processo de redemocratização.

Neste contexto, o Projeto Criciúma Criança começou a ser pautado nesse cenário de mudanças e novos personagens das políticas públicas. A rede de amparo e assistência social às crianças de Criciúma que direcionava a atenção principalmente às mães se transformou com as ações e práticas propostas pelo Criciúma Criança, que buscava atingir principalmente as crianças e a infância. Algumas ações do projeto voltaram-se para a assistência integral da criança e também das mães, conforme quadro abaixo:

Quadro 8- Ações relacionadas à assistência social realizadas pelo Projeto Criciúma Criança

Ações	Descrição
Assistir a mãe gestante no pré-natal, parto e puerpério;	Dar a mãe gestante todas as condições necessárias para gerar crianças saudáveis, através de atendimento médico, de enfermagem, exames laborais, diagnóstico precoce de intercorrência, suplementação alimentar e estímulo ao aleitamento materno;
Implantar o cadastro de nascidos vivos;	Criar mecanismos de controle da natalidade e mortalidade infantil mais eficazes;
Promover a assistência integral a criança.	Dar a criança toda a assistência necessária ao seu desenvolvimento através do incentivo ao aleitamento materno, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, reidratação oral, controle das infecções respiratórias agudas, imunização, atendimento médico de puericultura e mobilidade, suplementação alimentar e vigilância epidemiológica.

Fonte: CRICIÚMA (Documento Base do Projeto Criciúma Criança, 1990).

As ações forjadas para atender a população infantil e as mães se pautaram nas necessidades higiênicas, de saúde e alimentação. Sendo assim, as famílias e os espaços intrafamiliares recebiam assistência constante com a finalidade de assegurar o pleno desenvolvimento infantil. Abrangendo mais ainda no que tange ao âmbito da ação social, outras estratégias foram pensadas para assistir e cuidar das crianças e jovens que viviam nas ruas.

A crise econômica que afetou drasticamente o Brasil promoveu uma grande desigualdade social, afetando diretamente as famílias mais desfavorecidas. Com isso, a infância mais carente foi atingida e jogada no descaminho das ruas. Durante o desenvolvimento do Projeto Criciúma Criança, entre 1990 e 1992, inúmeras estratégias e ações foram pensadas para retirar as crianças e adolescentes que se encontravam desabrigados. Trago outra tabela importante para pensarmos as ações e fortalecer nossas discussões acerca das práticas e discursos do projeto. Essas informações foram retiradas do “Relato do Projeto Criciúma Criança” (CRICIÚMA, Relato do Projeto Criciúma Criança, 1992, p. 57).

Quadro 9- Ambientes de acolhimentos para as crianças desabrigadas da cidade de Criciúma

Ações	Descrição
Uma casa para meninos e meninas	O Projeto Criciúma Criança começou a retirar os meninos e meninas das ruas. 260 crianças carentes em situação de rua foram encaminhadas ao centro de Bem Estar do Menor, o CEBEM, administrado pela Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma, a AFASC. No CEBEM, fora do período escolar, ao invés de perambular pela cidade, as crianças passaram a receber alimentação e reforço escolar, a desenvolver e práticas esportivas e trabalhos de artesanato e horticultura. Também ficaram livres das ruas 85 meninos entre 12 e 17 anos, carentes e com dificuldades de todo tipo, que passaram a frequentar o Centro do Menino Trabalhador.
O Clube de Meninas	Esses meninos passam meio período na escola e depois vão para o Centro, onde recebem alimentação, reforço escolar e são encaminhados ao mercado de trabalho, para ajudar na renda familiar. Eles trabalham na Cooperativa de Picolés, na confecção de pequenos trabalhos de marcenaria e em serviços de engraxate e jornaleiro. A renda diária é rateada entre todos.
O Clube de Meninas	Outro passo importante para tirar as crianças das ruas foi o Projeto Rosa Viva, conduzido pela AFASC e responsável pelo Clube de Meninas. O clube prestou atendimento a meninas de 9 a 13 anos de idade. Depois de frequentar a escola pública em meio período, as meninas participaram das atividades do Clube, que abrangiam diversos cursos de artesanato e iniciação ao trabalho. O Clube ofereceu ainda atendimento médico, princípios de educação sexual, lazer e recreação.
Abrigos Domiciliares	Muitas crianças em situação de abandono foram encaminhadas pela Associação de Assistência Social de Criciúma, a AFASC, para casas de famílias que aceitariam recebe-las.
Albergue/Abrigos	Em Criciúma, a entidade governamental destinada a oferecer proteção às crianças em situação de rua – o CER-FUCABEM – foi municipalizado em 1992. Os trabalhos dessa entidade passaram a serem conduzidos pela AFASC, resultando na implementação e desenvolvimento de um programa socio-educativo, especialmente direcionado ao atendimento dessas crianças.

Através desse programa de trabalho, foram dadas noções de horticultura e marcenaria, oportunidades de recreação, lazer e práticas esportivas, a essas vítimas de abandono, abuso, negligência e maus tratos na família.

Fonte: (CRICIÚMA, Relato do Projeto Criciúma Criança, 1992)

O sistema de atendimento a crianças e adolescentes previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta os abrigos no Art. 101 como uma “medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta (BRASIL, 1990). Fonseca, Allebrandt e Ahlert (2009, p. 42) afirmam que qualquer programa de abrigo se insere dentro de uma política estatal em que a meta prioritária é a “convivência familiar” – de preferência mantendo o jovem na sua família de origem.

Apesar da universalização dos direitos das crianças e adolescentes a partir da Constituição Federal de 1988 ou a Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, é possível perceber que algumas ações e práticas do projeto direcionavam as atenções majoritariamente às famílias desfavorecidas, pois as mesmas eram reflexos das consequências causadas pelo processo de industrialização da cidade. As ações apresentadas no quadro acima foram criadas com o objetivo de atenuar os problemas sociais decorrentes da crise econômica, da industrialização acelerada do carvão e outros. Com a participação das entidades que focaram na retirada desses jovens e crianças das ruas, a estrutura municipal de atendimento às famílias consideradas mais carentes alcançou um novo patamar de eficiência e qualidade, abrindo os caminhos para a educação pelo trabalho.

As estratégias propostas pelo projeto acerca da assistência social e recolhimento dos jovens e crianças das ruas alinhava-se diretamente ao Estatuto da Criança e do Adolescente que prevê no seu Capítulo II, Art. 90 – “as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes” (BRASIL, 1990). E ancorado também na Constituição Federal no seu Capítulo VII, Art. 227, (BRASIL, 1988):

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

A mobilização de todas as entidades não governamentais, da prefeitura do município e as diversas secretarias buscaram com a constituição do projeto a melhoria da qualidade de vida e garantia do direito das crianças e adolescentes. Visando e firmando o preâmbulo da Constituição Federal (BRASIL, 1988) que afirma:

O Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias.

Através da nova Constituição Federal e a eleição de Altair Guidi em 1989, a prefeitura da cidade de Criciúma procurou mecanismos para adentrar as entranhas da cidade com um objetivo, assumir a nova personalidade jurídica e política que afirmava a Constituição de 1988. Sendo o documento mais importante na reconquista dos direitos humanos e na garantia democrática do Brasil, a Constituição repartiu os serviços que antes estavam na responsabilidade do Estado para os municípios. Com isso, a prefeitura de Criciúma ficou responsável pela execução de diferentes políticas públicas que garantissem saúde, educação e assistência para a população.

A Constituição tornou-se então um marco fundamental do processo que reconhece a assistência social como política social que, compõem o sistema de seguridade social brasileiro (BOSCARI; SILVA, 2015, p. 111). Nesse processo, a família e comunidade se enquadram como unidades por excelência de proteção social (FONTENELE, 2007, p. 161). Sendo assim, o Projeto Criciúma Criança se preocupou principalmente com as crianças, no entanto, incluiu todo o sistema e esfera familiar, redobrando a atenção com as crianças e adolescentes, mas repartindo com outros personagens das famílias.

No que tange às crianças e adolescentes, outros documentos fortaleceram a garantia dos direitos. Em relação às ações praticadas pelo Projeto Criciúma Criança relacionadas à retirada das crianças e jovens das ruas, o ECA indica em sua legislação a necessidade de colocar essa população infanto-juvenil em instituições de abrigo. Nesse sentido, Moré e Sperancetta (2010, p. 519) afirmam que:

O abrigo é uma medida de proteção social, funcionando como instrumento de política social ao oferecer assistência à criança e ao adolescente que se encontram sem os meios necessários à sobrevivência (moradia, alimentação, atenção à saúde e educação), ou mesmo diante da incapacidade dos pais e/ou responsáveis para cumprir com as obrigações de guarda.

É neste sentido que o Projeto Criciúma Criança se ancora e realiza todas as ações e práticas, ligadas à assistência, saúde e educação. É importante essa relação para perceber que as propostas se fincam em legislações que garantem e buscam assegurar os direitos das crianças e adolescentes da cidade, que durante tanto tempo foram marginalizados e afetados pela produção mineral acelerada.

Com o Projeto Criciúma Criança e as pesquisas realizadas para a implementação das práticas ficou visível para o governo do município que as famílias sem condições de manter seu próprio sustento acarretava para o surgimento da violência, não apenas expandindo-se à comunidade como contaminando a mesma em seu todo. É neste contexto social que o documento norteador do projeto afirma que as maiores vítimas e alvos de formas de privação e violência são as crianças e adolescentes. E como afirma o documento Relato do Projeto Criciúma Criança (CRICIÚMA, Relato do Projeto Criciúma Criança, 1992, p. 5), se esses problemas eram atenuantes no âmbito nacional, na região de Criciúma seriam mais graves devido aos copiosos problemas acarretados pelo processo de mineração de carvão e fabricação de produtos cerâmicos.

3.2.3 As ações relacionadas à saúde no Projeto Criciúma Criança

As ações relacionadas à saúde presentes no Criciúma Criança procuravam restabelecer uma saúde de qualidade nas crianças e adolescentes da cidade cricumense. Neste sentido, numerosas propostas foram realizadas e implementadas durante os dois anos de execução do projeto. A cidade de Criciúma nacionalmente reconhecida pela produção do carvão mineral manchou sua identidade com os altos índices de mortalidade infantil no período carbonífero.

Nessa empreitada de restaurar uma imagem positiva da cidade e assegurar os direitos das crianças e adolescentes é que o Projeto Criciúma Criança se molda respaldado nas três categorias principais, a terceira que apresentando neste subtópico. Assim como na questão da educação e assistência, o tópico relacionado à saúde passou por diferentes análises e pesquisas, explorando as questões mais vulneráveis e preocupantes. De acordo com o Documento Base do Projeto Criciúma Criança (CRICIÚMA, Documento Base do Projeto Criciúma Criança, 1990), naquele período, a estrutura básica de saúde apresentava-se deficitária, em função da inadequada área física que estavam instauradas. A mortalidade infantil diminuiu de acordo com a diminuição da produção de carvão, mas continuava alta. As maiores causas dessas mortalidades eram as afecções originárias no período peri-natal, seguida das doenças infecciosas e parasitárias e doenças do aparelho respiratório, ocasionando cerca de 80% das mortes das crianças – a desnutrição e falta de saneamento básico também eram fatores primordiais na formação das ações e práticas do projeto.

Considerada a problemática de saúde existente, o Criciúma Criança priorizará ações que deverão implementar atividades relacionadas a promoção da saúde e prevenção das doenças neste grupo. Para tanto, faz-se necessário a construção de Unidades Regionais de Saúde integradas aos Centros Educacionais Infantis, bem como a reestruturação da rede básica existente.

Dentre os estudos minuciosos realizados para realçar as maiores necessidades da infância, foi destacado que a prioridade das propostas deveria ser a participação efetiva comunitária, médica e dos cuidadores, no dia-a-dia das crianças nas CEICs. Dados apontam que eram altas as taxas de incidências de doenças de pele, e comprovado que estava claramente atrelado a poluição ambiental. Os esforços para combater os altos índices de mortalidade e de diversas doenças deveriam se unificar, buscando trabalhar as áreas da educação, saúde, assistência e a questão ambiental. À vista disso, Foucault (2008, p. 143) analisa ações dessa esfera com o conceito de governamentalidade e afirma que compreende o mesmo como:

Um conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, as análises e reflexões, os cálculos e táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito completa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança.

Ou seja, todas as pesquisas e estudos realizados pelo projeto Criciúma Criança tinham o intuito de criar ações e mecanismos com o alvo principal a população infantil. Ainda com a contribuição do filósofo referente a isso (2008) afirma que é importante o Estado conhecer sua população, medida da sua mortalidade, da sua natalidade, das riquezas e outros para constituir o conteúdo essencial do saber do soberano.

Apesar das práticas serem direcionadas às crianças, podemos discutir aqui a relação do poder-corpo realizada por Michel Foucault (1979). O autor faz uma análise sobre o investimento do corpo que é necessário e suficiente para o funcionamento efetivo de uma sociedade capitalista e o filósofo destaca e acredita na seguinte questão (1979, p. 147-148):

Eu penso que, no século XVII ao início do século XX, acreditou-se que o investimento do corpo pelo poder devia ser denso, rígido, constante, meticuloso. Daí esses terríveis regimes disciplinares que se encontram nas escolas, nos hospitais, nas casernas, nas oficinas, nas cidades, nos edifícios, nas famílias.

Assim, mesmo que os direitos das crianças e adolescentes sejam assegurados e garantidos com a constituição do Projeto Criciúma Criança, mesmo que as ações tenham tido efetividade na sociedade e auxiliado significativamente a infância, é importante nos debruçarmos de uma crítica apontada por Foucault (1979, p. 182) sobre o sistema de direito onde o filósofo expõe que “o sistema do direito, o campo judiciário são canais permanentes de relações de dominação e técnicas de sujeito polimorfos”. E mais, explana que “o direito deve ser visto como um procedimento de sujeição, que ele desencadeia, e não como uma legitimidade a ser estabelecida”. Ademais, Michel Foucault (1979, p. 182) evidencia que o problema central do direito é da “soberania e da obediência dos indivíduos que lhe são submetidos e fazer aparecer em seu lugar o problema da dominação e da sujeição”. Partindo disso, o que Michel Foucault buscou nos instigar é refletir sobre o controle dos corpos através não apenas das instituições físicas, mas também das ações e práticas propostas por programas institucionalizados.

Além disso, foi ressaltada a importância de um trabalho mais eficaz na esfera familiar, com o objetivo de promover o planejamento familiar, oferecer acompanhamento mais próximo às famílias e garantir atendimento médico desde a gravidez até o parto e durante a infância e juventude. Assim, as primeiras ações planejadas serão apresentadas a seguir, na forma de quadro.

Quadro 10 - Ações relacionadas à saúde realizadas pelo Projeto Criciúma Criança

Ações de saúde	Descrição
Planejamento Familiar	Acesso à população das informações e fornecimento de métodos contraceptivos
	Atendimento médico;
	Atendimento de enfermagem;
Pré-natal/Parto e Puerpério	Exames laboratoriais;
	Vacinação.

Fonte: (CRICIÚMA, Documento Base do Projeto Criciúma Criança, 1990)

O planejamento familiar proposto pelo projeto referia-se à necessidade da constituição planejada da família, informava sobre os métodos anticoncepcionais, de maneira que os casais pudessem programar com segurança e liberdade os filhos que desejariam ter. O acompanhamento durante a gravidez, o parto e puerpério pretendia assegurar de maneira efetiva os direitos das crianças, desde o nascimento e durante todo o seu desenvolvimento enquanto ser humano. As mães tinham a possibilidade de realizar os partos em maternidades, recebendo todas as orientações necessárias. A criança, ao nascer, recebia atendimento com certa proximidade das figuras de saúde, enfermagem e educação, durante toda sua infância. Todo o acompanhamento realizado pelos profissionais do Projeto Criciúma Criança visava a fabricação de um tipo de ser humano necessário ao bom funcionamento da economia capitalista (DANNER, 2010, 153). Historicamente, no campo da assistência na cidade de Criciúma, as famílias operárias das minas de carvão recebiam atendimento e uma atenção especial no cuidado com as crianças e, com o PCC, essa situação não muda. O processo de industrialização e a necessidade de cuidado faz aparecer uma nova forma de medicina social, como aponta Foucault (1979). Essa nova medicina social se constituiu em um conjunto de legislações que comportam um controle médico do pobre (p. 95) e salienta que “a partir do momento em que o pobre se beneficia do sistema de assistência, deve, por isso mesmo, se submeter a vários controles

médicos”. O Projeto Criciúma Criança e suas ações se relacionavam diretamente com as discussões propostas por Michel Foucault, quando o autor afirma (1979, p. 95) que:

Com a Lei dos Pobres aparece, de maneira ambígua, algo importante na história da medicina social: a ideia de uma assistência controlada, de uma intervenção médica que é tanto uma maneira de ajudar os mais pobres e satisfazer suas necessidades de saúde, sua pobreza, não permitindo que o façam por si mesmos, quanto um controle pelo qual classes ricas ou seus representantes no governo asseguram a saúde das classes pobres e, por conseguinte, a proteção das classes ricas.

É nessa manutenção dos mecanismos disciplinares através do projeto que os responsáveis conseguiram adentrar e participar ativamente do cotidiano das crianças e adolescentes da cidade. Através desses discursos de gerir a vida (FOUCAULT, 1999, p. 130) que o Criciúma Criança se norteava buscando a garantia do direito da infância. Referente a isso, Foucault (1999, p. 130) intriga que “no decorrer do século XIX, uma das primeiras condutas que entraram no campo da análise sociológica; poder exercício sobre a vida, o direito individual e privado de morrer”. Nessa tarefa de gerir a vida que o Criciúma Criança assumia responsabilidade. E ainda expõe (1999, p.131):

A velha potência da morte em que se simbolizava o poder soberano é agora, cuidadosamente, recoberta pela administração dos corpos e pela gestão calculista da vida. Desenvolvimento rápido, no decorrer da época clássica, das disciplinas diversas – escolas, colégios, casernas, ateliês; aparecimento, também, no terreno das práticas políticas e observações econômicas, dos problemas da natalidade, longevidade, saúde pública, habitação e migração; explosão, portanto, de técnicas diversas e numerosas para obterem a sujeição dos corpos e o controle das populações.

Neste estudo dos documentos e relacionando com os conceitos propostos por Foucault, nos deparamos que a biopolítica e a preocupação de gerir e prolongar a vida estava diretamente presente nas ações e práticas do projeto, considerando assim, a população infanto-juvenil da cidade de Criciúma um problema que não possuía longa duração.

Continuando a análise dos documentos - de acordo com as pesquisas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, as doenças respiratórias e infecciosas intestinais eram as maiores responsáveis pela maior parte das internações e consultas. Eram as más condições sanitárias do município que acarretavam na elevação do número de parasitoses. É neste cenário que o caminho percorrido pelo projeto Criciúma Criança foi efetivo, na busca pela melhoria da qualidade da saúde e

de vida infanto-juvenil da cidade. Serviços importância para destaque nessa pesquisa foram: vigilância sanitária; visitas domiciliares; serviços de verificação de óbitos e educação em saúde.

Quadro 11 - Ações relacionadas à saúde realizadas pelo Projeto Criciúma Criança

Ações	Descrição
Vigilância Sanitária	Implementamos o serviço de vigilância sanitária na área de alimentos para melhorar as condições de higiene dos estabelecimentos e fiscalizar os prazos de validade e qualidade dos produtos, garantindo à população a aquisição de alimentos conservados e de boa qualidade.
Visitas domiciliares	Feitas nos bairros pelas auxiliares de enfermagem, que orienta sobre hábitos de higiene e saúde da mulher e da criança, além de detectar os problemas reais de saúde e da área social.
Serviço de verificação de óbitos	Funciona junto ao I.M.L., este serviço foi implantado para verificar a real causa da morte das pessoas que falecem nos domicílios e precisam de exames de um legista, para liberar os atestados de óbitos.
Educação em saúde	Palestrar semanais, sobre AIDS no Centro de Saúde, grupos de hipertensos, diabéticos e gestantes, com orientações específicas nos Postos de Saúde

Fonte: CRICIÚMA (Documento Base do Projeto Criciúma Criança, 1990)

As ações propostas relacionadas à saúde criadas pelo projeto alinharam-se com o vínculo necessário de se ter entre essas figuras que estão realizando os trabalhos domiciliares de saúde e as crianças e adolescentes. Ou seja, as visitas domiciliares eram realizadas pelas auxiliares de enfermagem que diariamente percorriam diferentes residências próximas de suas respectivas Unidades Sanitárias. O intuito de realizar numerosas visitas nas esferas familiares era dar-lhes encaminhamento e orientação sobre diferentes hábitos de higiene, hábitos alimentares, problemas de destino do lixo, esgoto e saúde bucal, realizando um atendimento integral à criança e à família. Essas visitas se relacionam também com a vigilância sanitária que procurava garantir a qualidade dos alimentos, visando que a

população adquirisse os alimentos conservados corretamente e de boa qualidade. E continuando, essas duas ações relacionam-se com a educação em saúde, que proporcionava o conhecimento necessário nas doenças que atingiam essas famílias.

Essas práticas de vigilância alinhavam-se com a responsabilidade de gerir a vida da infância, que durante bom tempo na cidade de Criciúma foi assolada pelo alto índice de mortalidade infantil, proliferação de doenças e outros. Essas ações centravam-se no corpo-espécie como analisa Foucault (1999, p. 131):

No corpo transpassado pela mecânica do ser vivo como suporte dos processos biológicos: a proliferação, os nascimentos, e a mortalidade, o nível de saúde, a duração da vida, a longevidade, com todas as condições que podem fazê-los variar; tais processos são assumidos mediante toda uma série de intervenções e controles reguladores: uma bio-política da população.

Ademais, assegurar a vida e o direito da infância significaria também no cenário social controlar os indivíduos e modelar conforme as necessidades da sociedade. E para observar mais próximo essa infância desfavorecida, nas entranhas do projeto encontramos a disciplina. De acordo com Foucault (2005, p. 298), a acomodação dos mecanismos de poder sobre o corpo individual, com vigilância e treinamento se constitui a disciplina. E nesse processo, o filósofo apresenta duas séries importantes na compreensão do controle dos corpos: “a série corpo – organismo – disciplina – instituições; e a série população – processos biológicos – mecanismos regulamentadores – Estado.” Ou seja, esses mecanismos regulamentadores através da população buscam o controle dos corpos e indivíduos, aqui neste caso, das crianças e adolescentes da cidade de Criciúma. E mais, Foucault (2005, p. 298-299) alerta que a disciplina e os mecanismos reguladores nem sempre serão institucionais, mas também instituições subestatais, como as instituições médicas, as caixas de auxílio, os seguros e outros – e aqui em nossa análise, o Projeto Criciúma Criança.

A biopolítica nesse momento vai se ocupando e estabelecendo inúmeras regulamentações. É nas pesquisas para compreender o corpo que precisa de atenção e disciplina que as ações do projeto foram pensadas e planejadas. Através das pesquisas que perceberam a necessidade da segurança e proteção da infância, garantindo a longevidade, a disciplina e o controle. E assim, de acordo com o Foucault (2005, p. 300), constroem-se os diferentes sistemas de controle:

Sistemas de seguro-saúde ou de seguro-velhice; regras de higiene que garantem a longevidade ótima da população; pressões que a própria organização da cidade exerce sobre a sexualidade, portanto, sobre a

procriação; as pressões que se exercem sobre a higiene das famílias; os cuidados dispensados às crianças; a escolaridade, etc. Logo, vocês têm mecanismos disciplinares e mecanismos regulamentadores.

Dentre as ações relacionadas à saúde, a saúde bucal foi ponto explorado pelo projeto Criciúma Criança. O trabalho dos dentistas era realizar palestras educativas nas escolas, aos alunos, professores e pais. Através de slides, destacavam a importância da escovação orientada, aplicação de flúor e selante, restauração e extração de dente irrecuperável. Para isso, a prefeitura municipal disponibilizou Odontomóveis, que conseguiam se deslocar com maior facilidade e ampliar o atendimento odontológico nas escolas.

Conforme o Documento Base do Projeto Criciúma Criança (CRICIÚMA, Documento Base do Projeto Criciúma Criança, 1990):

O atendimento à saúde da população deixou de lado o caráter puramente assistencialista e passou-se a dar maior ênfase na área preventiva. Hoje, além de todos os Postos de Saúde e Unidade Sanitárias estarem funcionando plenamente com médicos, dentistas, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e assistentes sociais foram criados novos programas e ampliados os já existentes.

Além da saúde bucal ganhar espaço significativos nas estratégias do projeto, outros programas e preocupações foram importantes agentes na rede de amparo e garantia dos direitos das crianças:

A vacinação: considerado o método mais eficaz e mais barato para a prevenção das doenças. Em 1989, 14 unidades de saúde prestaram serviços de vacinação.

Preventivo do Câncer: foram realizadas 8.686 coletas de preventivo do colo de útero, preventivos de câncer de mama, priorizando as mulheres que apresentavam algum problema.

Recém-nascidos vivos: registrar todas as crianças nascidos vivos no município de Criciúma, obtendo dados mais próximos da realidade para que se possa planejar os programas de vacinação e atendimento à saúde da criança, permitindo um acompanhamento mais efetivo do seu desenvolvimento.

Teste do pezinho: o teste do pezinho será feito nas crianças até três meses de vida, tendo por finalidade diagnosticar, com antecedência se há indícios de futuras doenças.

A grande questão do projeto Criciúma Criança era constituir um vínculo mais próximo com as crianças e as famílias, possibilitando que os cuidados e conhecimentos adentrassem as esferas familiares de maneira mais fácil. Isso se estabelece a partir dos documentos analisados junto com as ações, práticas e discursos do projeto.

À vista disso e ainda alinhado às análises de Michel Foucault (2005, p. 301-302), essas ações direcionadas à saúde e higiene das famílias, durante o século XIX já era um elemento importante, que visaram regulamentar normas. Como aponta o filósofo:

Um saber técnico como a medicina, ou melhor, o conjunto constituído por medicina e higiene, vai estabelecer influências científicas sobre os processos biológicos e orgânicos (isto é, sobre a população e sobre o corpo) e, ao mesmo tempo, na medida em que a medicina vai ser uma técnica de intervenção, com efeitos de poder próprios. A medicina é um saber-poder que incide ao mesmo tempo sobre o corpo e sobre a população, sobre o organismo e sobre os processos biológicos e que vai, portanto, ter efeitos disciplinares e efeitos regulamentadores.

Historicamente, como expõe Donzelot (1977, p. 45), a família, no Antigo Regime, era ao mesmo tempo sujeito e objeto do governo – sujeito pela distribuição interna de seus poderes e objeto no sentido das relações de dependências. Dependências em detrimento de relações públicas e privadas, e de todo um sistema construído politicamente. Com isso, a constituição e implementação de um projeto que adentrasse as esferas familiares se relacionava-se intrinsecamente com o que Donzelot (1977, p. 50) alertou:

Garantir o desenvolvimento de práticas de conservação e de formação da população dissociando-as de qualquer atribuição diretamente política a fim de lastreá-las, não obstante, com uma missão de dominação, pacificação e integração social se daria através da filantropia. No entanto, não se pode conceber a filantropia como uma fórmula ingenuamente apolítica de intervenção privada na esfera dos problemas ditos sociais, mas sim como uma estratégia deliberadamente despolitizante face à instauração dos equipamentos coletivos, ocupando uma posição nevrálgica equidistante da iniciativa privada e do Estado.

É neste contexto e com essa intenção que as estratégias propostas pelo Projeto Criciúma Criança se efetivam e se consolidam. Todas as ações foram extremamente pensadas e alinhadas com as legislações vigentes na década de 1980. A partir desta década, as mudanças e transformações que ocorreram de maneira significativa incluíram a proteção integral e moveram a estrutura de base onde se assentavam os projetos de proteção social. Couto (2012, p. 26) expõe que esta mudança acarreta em:

um 'novo Estado', com novas funções, como elemento constitutivo de uma nova matriz de leitura. Na história da assistência à infância e adolescente, a figura do Estado pode ser tomada na acepção tutelar-assistencialista, ou na versão mais próxima do marco constitucional de 1988, como um Estado que

deve exercer a proteção integral, ser solidário, democrático, respeitoso para com as diferenças e zeloso com o cuidado de todos.

Nesta nova matriz, Couto (2012, p. 26) ainda contribui: “a criança e o adolescente são sujeitos de direito; a concepção do Estado é a de ente com a função da proteção e do bem-estar social; a proposta de intervenção é o cuidado em liberdade, de base psicossocial e comunitário. Considerando isso e as legislações vigentes no momento de implementação do projeto, a funcionalidade do mesmo aconteceu de maneira adequada e congruente.

Toda a concretização das ações propostas do projeto aconteceu a partir de uma intensa organização de diferentes setores. Como dito anteriormente, o planejamento do Projeto Criciúma Criança se respaldou na legislação garantidora dos direitos das crianças e adolescentes. Para que tudo ocorresse de maneira eficiente, o projeto se distinguiu em três níveis diferentes: o nível de execução; nível de coordenação e nível de definição da política para a infância. No primeiro nível, estavam as pessoas e as instituições que faziam efetivamente acontecer, precisando de apoio no aspecto técnico e financeiro. O projeto não era fechado, estava em constante mudança e discussão, atentando-se às maiores necessidades das famílias mais desfavorecidas cricumenses. No segundo nível, a coordenação foi dividida em setorial e regional, sendo a setorial a responsável pela unidade no conjunto de ações junto com todas as instituições participantes e a geral buscava garantir que as ações sejam direcionadas inteiramente nas crianças. Já o nível três, estava responsável pela definição da política para a criança e da avaliação permanente do desempenho do poder público nessa área.

Com isso, é perceptível que toda a disposição de cada setor e responsabilidade foi pensada e avaliada para assegurar as políticas públicas primordialmente para as crianças e adolescentes da cidade de Criciúma. Ancorando-se então com o Art. 227 § 1º que prevê o Estado como principal promovedor de programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas.

Após alguns anos de ditadura civil-militar e a reconquista dos direitos humanos, inclusive das crianças e adolescentes, o Projeto Criciúma Criança foi pensado, almejado e definido, sobretudo, através de ações que promovessem a saúde, educação e qualidade de vida, oferecendo a criança o direito de se realizar integralmente como pessoa.

CONCLUSÃO

Essa dissertação buscou identificar os discursos e práticas do Projeto Criciúma Criança, através da interlocução do projeto com documentos legisladores dos direitos da criança e da infância, sendo eles: o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Declaração Universal dos Direitos das Crianças. O Projeto Criciúma Criança foi pensando e proposto pelo prefeito Altair Guidi na cidade de Criciúma, entre os anos de 1990 e 1992. Essa ideia surgiu a partir da busca pela ressignificação da identidade da cidade, que até o momento continuava atrelada intrinsecamente ao carvão mineral.

A cidade de Criciúma se inseriu na economia nacional através da produção e extração do carvão mineral, entre as décadas de 1920 e 1960. O rápido processo de industrialização do mineral foi marco importante para o reconhecimento do extremo sul catarinense no país, entretanto, acarretou em inúmeros problemas socioambientais, na saúde e na educação das famílias operárias. Levando em consideração que o processo industrial significa no deslocamento de famílias das zonas rurais para os centros urbanos em busca de melhores empregos e melhor qualidade de vida, em Criciúma, esse aumento populacional significou no déficit na infraestrutura da cidade.

Buscando uma transformação identitária da cidade, Altair Guidi procurou mecanismos que auxiliassem no esquecimento dos problemas atrelados ao carvão. Com isso, o Projeto Criciúma Criança foi pensado e realizado com a participação assídua de instituições e grupos não governamentais. Sendo a década de 1980 um período importante para o processo de redemocratização e reconquista de direitos, no âmbito da infância, essa década também foi importante para a mudança nas concepções acerca da infância e dos direitos da população infanto-juvenil. No cenário global e nacional, diversos movimentos sociais debatiam os direitos da infância, isso refletiu em solo brasileiro e nos apresentou a construção de diferentes ações direcionadas a infância que buscavam a garantia e segurança dos direitos.

Nossa motivação na escolha do Projeto Criciúma Criança se originou por conta de suas ações e práticas terem sido importantes nas esferas familiares da sociedade cricumense. No entanto, para nos debruçarmos ao projeto de maneira clara e eficiente, no primeiro capítulo, realizamos uma retrospectiva da concepção da infância e suas transformações, tanto no cenário local quando no global. Essas mudanças

auxiliaram na conquista dos direitos da infância em diferentes documentos legisladores, então, no desenvolvimento do capítulo concordamos que era imprescindível a apresentação dos documentos norteadores dos direitos mais significativos para a sociedade. É notável que durante os períodos, o conceito da infância passou por diferentes transformações, tal conceito se adaptava ao contexto social do momento, destacando que o entendimento de infância e criança não surgiu de uma hora pra outra, mas sim, com o passar do tempo e o desenvolvimento e mudança dos indivíduos.

O primeiro capítulo intitulado como “Entre global e o local: transformações acerca das infâncias e das crianças” apresentou três tópicos que buscaram compreender a concepção de infância a partir da Declaração Universal dos Direitos da Criança; a Convenção sobre os Direitos da Criança; Os Códigos de Menores no Brasil e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Com as análises, percebemos que todos esses documentos possuem semelhanças e diferenças e que, em alguns casos, um complementa o outro. Tal estudo nos apontou que o Projeto Criciúma Criança se ancorou em alguns deles, buscando, através da garantia dos direitos das crianças, adentrar nos espaços intrafamiliares. Neste primeiro momento, nos preocupamos em compreender a concepção de infância a partir de diferentes autores. Philippe Ariès (1981) apontou que o sentimento da infância era inexistente durante o período medieval, surgindo apenas em outros períodos históricos. Outros autores - Moysés Kuhlmann Jr. e Colin Heywood (2004) - apesar de considerarem as contribuições de Ariès importante para os estudos da infância, acreditam que considerar o sentimento existente ou inexistente em determinado período é simplista e falso, afirmando que a concepção da infância era existente em todos os períodos mas de maneiras diferentes, se adaptando de acordo com o contexto e as transformações sociais.

A ideia de direitos humanos também passou por diferentes mutações e se faz presente na história humana há algum tempo. No entanto, partindo da brutalidade e violência ocasionada pela Segunda Grande Guerra, a Declaração de Direitos Humanos em 1948 foi instaurada, tornando-se documento base para a construção de sistemas de proteção em diferentes Estados. Já em 1959, a ONU pensou e aprovou, de forma unânime, a Declaração Universal dos Direitos da Criança, que se relacionava com a de 1948, mas, direcionava seus artigos e sua preocupação à população infanto-juvenil. Com isso, os direitos das crianças e da infância foi notoriamente conquistando espaço em diferentes debates e discussões, originando posteriormente na Convenção

sobre os Direitos da Criança. No cenário brasileiro, a década de 1920 marcou a implementação do primeiro Código de Menores (1927), que disfarçadamente, instigava certo direito à infância, mas que nas entrelinhas, buscava legitimar diversas práticas sociais de caráter moralizante, pedagógicas, higiênicas e regeneradoras. Criado com o intuito de alcançar a população considerada desvalida e pobre, o “menor”, pobre, passou a ser entendido como um risco que sanava por solução. Em 1979, esse código foi revogado, dando espaço para o novo Código de Menores de 1979, que transformava o “menor” desvalido, pobre e abandonado, em menores infratores. Relacionado com o regime ditatorial de 1964, o Código de 1979 inseriu no cotidiano da população infanto-juvenil a palavra vigilância. Esse processo de vigilância agregou uma política de segurança, implantando uma prática institucional de reintegração.

O processo de redemocratização da década de 1980 foi um marco importante na transição de uma concepção de “menores infratores” proposta pelos Códigos de Menores, para uma concepção que determinava a infância enquanto sujeitos de direitos. Para isso e a partir de Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente no início da década de 1990 foi promulgado. O ECA modificou a concepção da infância e reafirmou que a população infanto-juvenil necessitava de uma atenção e preocupação especial, direcionando cuidados e assistências específicas. Ao chegarmos nesse contexto histórico, nos deparamos com nosso objeto central de pesquisa, o Projeto Criciúma Criança. A década de 1990, que possibilitou novas concepções sobre a infância e criança no Brasil, auxiliou no surgimento de programas, estratégias e projetos que tinham a finalidade de garantir e assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes.

O último capítulo deste trabalho, intitulado como “O Projeto Criciúma Criança e os Direitos Humanos das Crianças: entre discursos e práticas”, examinou, por meio de um acervo documental catalogado pela própria autora, as ações e práticas realizadas pelo projeto no cotidiano da cidade criciumense. Esses documentos estão todos disponíveis para acesso no Arquivo Histórico Municipal Pedro Milanez na cidade de Criciúma. Para a análise das ações e práticas do PCC, nos debruçamos na governamentalidade e biopolítica propostas por Michel Foucault. O filósofo alegou que o Estado passou a perceber o corpo social como uma riqueza que deveria ser gerida para garantir o desenvolvimento da nação. Através disso, percebemos que a partir do corpo e da biologia, o Estado procurou mecanismos de gerir e prolongar a vida, com

isso, nessa análise, percebemos que o Projeto Criciúma Criança se tornou uma dessas estratégias. Por meio do controle biológico do corpo, Foucault analisa as ações do Estado conforme duas séries importantes na compreensão do controle dos corpos: “a série corpo – organismo – disciplina – instituições; e a série população – processos biológicos – mecanismos regulamentadores – Estado. E assim, acredita que a construção de instituições com a finalidade de disciplinar as subjetividades dos indivíduos. Com isso, o Projeto Criciúma Criança apesar de seu discurso emancipador e garantidor de direitos, através de suas ações, conseguiu adentrar os espaços familiares, educacionais e outros, moldando e gerindo as subjetividades das crianças de famílias desfavorecidas da cidade de Criciúma. E assim, neste processo de pesquisa percebemos que as práticas do Projeto Criciúma Criança, direcionadas às áreas da saúde, educação e assistência, atrelavam-se a concepções morais e controladoras.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Waldir Ferreira de. A história da construção do Estatuto da Criança e do Adolescente e a política de atendimento: reflexões para o debate. **Revista Margens**, Pará, v. 1, n. 10, p. 107-116, jan. 2004.
- ALVAREZ, Marcos César. **A emergência do código de menores de 1927: uma análise do discurso jurídico e institucional da assistência e proteção aos menores**. 1989. 208 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989.
- ALVES, Ismael Gonçalves. **(Re)construindo a maternidade: as políticas públicas materno-infantis brasileiras e suas aplicações na região carbonífera catarinense (1920-1960)**. 2014. 294 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.
- ALVES, Ismael Gonçalves. Infância e morte na região carbonífera: os discursos médicos sanitários sobre a mortalidade infantil no sul de Santa Catarina. **História: Questões e Debates**, Curitiba, v. 65, n. 1, p. 119-143, jun. 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5380/his.v65i1.53892>. Acesso em: 01 ago. 2024.
- AMIN, Andréa Rodrigues. Doutrina da proteção integral. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (Coord.). **Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos práticos e teóricos**. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2018, p. 1031-1187.
- A PRINCIPAL META DE ALTAIR GUIDI, **Jornal Tribuna Criciúmens**, Criciúma, 08 de setembro de 1990. Disponível no Acervo Municipal da cidade de Criciúma.
- AREND, Sílvia Maria de Fávero Arend. Direitos humanos e infância: construindo a Convenção sobre os Direitos da Criança (1978-1989). **Tempo e Argumento**, Niterói, v. 26, n. 3, set./dez. 2020.
- AREND, Sílvia Maria Fávero. Convenção sobre os Direitos da Criança: em debate o labor infanto-juvenil (1978-1989). **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 7, n. 14, p. 29-47, jan./abr. 2015.
- AREND, Sílvia Maria Fávero. De exposto a menor abandonado: uma trajetória jurídico-social. In: VENÂNCIO, Renato Pinto (Org.). **Uma história social do abandono de crianças**. De Portugal aos Brasil – séculos XVIII ao XX. São Paulo: Alameda/Editora PUC Minas, 2010, p. 339-359.
- ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Tradução de Dora Flaksman. Rio de Janeiro: LTC, 2006.
- ARINELLI, Carmen Cecília; PIERINI, Alexandre José. O Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção Integral à criança e ao adolescente: uma revisão bibliográfica. **O Social em Questão**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 35, p. 63-86, jun. 2016.
- BASTOS, Angélica Barroso. **Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes: as contribuições do estatuto da criança e do adolescente para a efetivação dos**

direitos humanos infanto-juvenis. 2012. 136 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1843/BUOS-8XSR3V>. Acesso em: 31 jul. 2024. BECHER, Franciele. Os “menores” e a FUNABEM: influências da ditadura civil-militar brasileira. **Simpósio Nacional de História**, v. 1, p. 1-16, 2011.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOSCARI, Marilene; SILVA, Fátima Noely da. A trajetória da assistência social até se efetivar como política social pública. **Revista Interdisciplinar de Estudos em Saúde**, Caçador, v. 4, n. 1, p. 108-127, out. 2015. Disponível em: <https://periodicos.uniarp.edu.br/index.php/ries/article/view/341/326>. Acesso em: 01 ago. 2024.

BRASIL. **Código de Menores**, Lei no 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. Brasília, em 10 de outubro de 1979. Revogada pela Lei nº 8.069 de 1990. Disponível em: https://planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1970-1979/L6697.htm. Acesso em: 02 de agosto de 2024.

BRASIL. **Código dos Menores**, Lei Federal 17.943 de 12 de outubro de 1927. Revogado pela Lei nº 9.610. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm. Acesso em: 02 de agosto de 2024.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 de agosto de 2024.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jul. 1990.

BUERGENTHAL. Thomas; SHELTON, Dinah; STEWART, David. **International human rights in a nutshell**. 3ª ed., Minnesota: West Group, 2004.

CABRAL, Maria Angela Varella. **Estudo do "menor carente" sob a perspectiva da política da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM)**. 1982. 221 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Instituto de Estudos Avançados em Educação, Departamento de Psicologia da Educação, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 1982. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/items/44054c08-b0af-43c9-8aec-f0794a95cb23>. Acesso em: 31 jul. 2024.

CAMARA, Sônia. Infância pobre e instituições assistenciais no Brasil republicano. In: FARIA FILHO, Luciano Mendes; ARAÚJO, Vania Carvalho de (Orgs.). **História da Educação e da Assistência à infância no Brasil**. Vitória: EDUFES, 2011.

CAMARA, Sônia; SILVA, Dante Batista. A JUDICIALIZAÇÃO DA INFÂNCIA: concepções em torno do trabalho infantil no código de menores de 1927. **Cadernos Cajuína, Revista Interdisciplinar**, v. 6, n. 1, p. 252-274, jan. 2021.

CARDOSO, Michele Gonçalves. **De volta para a casa: a inserção dos retornados à cidade de criciúma/sc (1995-2009)**. 2011. 133 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em História, Centro de Ciências Humanas e da Educação, Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

CARDOSO, Michele Gonçalves. **De volta para a casa: a inserção dos retornados à cidade de criciúma/sc (1995-2009)**. 2011. 133 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em História, Centro de Ciências Humanas e da Educação, Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

CARVALHO, Janaína Nogueira Maia; ROCHA, Janaina Passareli. Criança e Infância na Educação Infantil: o que diz uma professora. **Revista Diálogos Interdisciplinares**, Aquidauana, v. 1, n. 3, p. 21-36, dez. 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/deaint/article/view/2810>. Acesso em: 01 ago. 2024.

CARTILHA, **Projeto Criciúma Criança**. Criciúma, 1990. Disponível no Acervo Municipal da cidade de Criciúma.

CASTRO, Elisa Guaraná de; MACEDO, Severine Carmem. Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto da Juventude: interfaces, complementariedade, desafios e diferenças. **Revista Direito e Praxis**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 1214-1238, mar. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/40670>. Acesso em: 31 jul. 2024.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. A implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente: uma trajetória de luta e trabalho. In: **Revista MPMG Jurídico**, ano I, out. 2007. Edição Especial. Publicação da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais.

COUTO, Maria Cristina Ventura. **Política de saúde mental para crianças e adolescentes: especificidades e desafios da experiência brasileira (2001-2010)**. 2012. 178 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Psiquiatria e Saúde Mental, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

CUSTODIO, André Viana. Teoria da proteção integral: pressuposto para compreensão do direito da criança e do adolescente. **Revista do Direito**, n. 29, p. 22-43, 30 jan. 2008.

DAMINELLI, Camila Serafim. Discurso, direito e infração: reflexões sobre a minoridade no tempo presente a partir da legislação brasileira do século XX. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, [S. l.], v. 8, n. 15, p. 107-124, 2016. DOI: 10.14295/rbhcs.v8i15.380. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10691>. Acesso em: 31 jul. 2024.

DAMINELLI, Camila Serafim. O governo da população infantojuvenil no Brasil durante a ditadura civil-militar: apontamentos entre o nacional e o local. **Revista Temporalidades**, Minas Gerais, v. 5, n. 2, p. 86-110, maio 2013.

DAMINELLI, Camila Serafim. **GOVERNAR, ASSISTIR, TOLERAR**: uma história sobre infância e juventude em Florianópolis através das páginas de “O estado” (1979-1990). 2013. 249 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em História, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/107139?show=full>. Acesso em: 24 maio 2024.

DAMINELLI, Camila Serafim. **UMA FUNDAÇÃO PARA O BRASIL JOVEM**: funabem, minoridade e políticas sociais para infância e juventude no Brasil (1964-1979). 2019. 304 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em História, Centro de Ciências Humanas e da Educação, Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2019. Disponível em: <https://www.aacademica.org/camila.daminelli/14>. Acesso em: 14 abr. 2024.

DANTAS, Elainy Lourenço Claudino. **A indissociabilidade entre cuidar e educar nos espaços do berçário**. 2018. 53 f. TCC (Graduação) - Curso de Paraíba, Universidade Federal de Paraíba, João Pessoa, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/14149/1/ELCD28112018.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2024.

DENNER, Fernando. O sentido da Biopolítica em Michel Foucault. **Revista Estudos Filosóficos**, [s. l], v. 4, n. 1, p. 143-157, fev. 2010.

DOCUMENTO BASE, **Projeto Criciúma Criança**. Criciúma, 1990. Disponível no Acervo Municipal da cidade de Criciúma.

DONZELOT, Jacques. **A Polícia das Famílias**. 9. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1980. 179 p.

DORNELLES, João Ricardo. A Internacionalização dos Direitos Humanos. **Revista da Faculdade de Direito de Campos**. ano IV, n. 4 e Ano V, n. 5, 2003-2004.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e Processo político no Brasil (1995). In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Org.). **A arte de governar crianças**. Rio de Janeiro: Universitária Santa Úrsula, 1995.

FERNANDES, Ananda Simões. A reformulação da Doutrina de Segurança Nacional pela Escola Superior de Guerra no Brasil: a geopolítica de golbery do couro e silva. **Revista Antíteses**, Londrina, v. 2, n. 4, p. 831-856, dez. 2009.

FONSECA, Claudia; ALLEBRANDT, Débora; AHLERT, Martina. Pensando políticas para uma realidade que não deveria existir: "egressos" do sistema de abrigos. In: FONSECA, Claudia; SCHUCH, Patrice. **Políticas de proteção à infância**: um olhar antropológico. Porto Alegre: Editora da Ufrgs, 2009. Cap. 2. p. 41-63. Disponível em:

https://lume.ufrgs.br/handle/10183/255342?locale-attribute=pt_BR. Acesso em: 01 ago. 2024.

FONTELENE, Iolanda Carvalho. A Política de Assistência Social no Brasil: o foco na família e a questão dos mínimos sociais. **Sociedade em debate**, [S.l], v. 13, n. 2, p. 153-173, 2012. Disponível em: <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/406/360>. Acesso em: 01 ago. 2024.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. 7. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense Universitária, 2008.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. 3. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1996. 79 p.

FOUCAULT, Michel. Crise da medicina ou crise da antimedicina. Ver. **Revista semestral autogestionária do Nu-sol**, n18, 2020. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/verve/article/view/8646>. Acesso em: 01 ago. 2024.

FOUCAULT, Michel. **Em Desefa da Sociedade**: curso no collège de france (1975-1976). 4. ed. São Paulo: Livraria Martins Fontes Editora Ltda, 2005. 382 p.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade**: a vontade de saber. 13. ed. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1999. 155 p.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 13. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1998. 295 p.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**: curso dado no collège france (1977-1978). São Paulo: Editora Martins Fontes, 2008. 572 p.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. 20. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1999.

GRANDINO, Patrícia Junqueira; MAIDA, Marco José. Redemocratização brasileira e a proteção dos direitos humanos da criança e do adolescente. **Mudança social e participação política: estudos e ações transdisciplinares**. São Paulo: USP, 2017.

HEYWOOD, Colin. **A History of Childhood**: children and childhood in the west from medieval to modern times. 2. ed. Cambridge/UK: Polity Press, 2018. 368 p.

HEYWOOD, Colin. **Uma história da infância**: da idade média à época contemporânea no ocidente. Porto Alegre: Artmed, 2004.

HUNT, Lynn. A Invenção dos Direitos Humanos: uma história. Tradução Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. Resenha de: MOURA, Luyse Moraes. A Invenção dos Direitos Humanos: uma História de Lynn Hunt. **Cadernos do Tempo Presente**, São Cristóvão, n. 03 – 03 de abril de 2011.

KRAMER, Sonia. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/é fundamental. **Revista Educação e Sociedade**, Campinas, v. 27, n. 96, p. 797-818, out. 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302006000300009>. Acesso em: 01 ago. 2024.

KUHLMANN JUNIOR, Moysés. **Infância e Educação Infantil**: uma abordagem histórica. 5. ed. Porto Alegre: Editora Mediação, 2010.

KUHLMANN JÚNIOR, Moysés; FERNANDES, Fabiana Silva. Infância: construção social e histórica. In: VAZ, Alexandre Fernandez; MOMM, Caroline Machado. **Educação Infantil e Sociedade**: questões contemporâneas. Nova Petrópolis: Nova Harmonia, 2012. Cap. 2. p. 21-38.

LAFER, Celso. A ONU e os direitos humanos. **Estudos Avançados**, [S. l.], v. 9, n. 25, p. 169-185, 1995. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/8895>. Acesso em: 30 abril. 2023.

LAFER, Celso. A reconstrução dos direitos humanos: a contribuição de Hannah Arendt. **Estudos Avançados**, v. 11, n. 30, São Paulo, p. 55-65, ago. 1997. Disponível em: Acesso em: 18 de abril 2019.

LE GOFF, Jacques. História e memória. Campinas: Editora da Unicamp, 1990.

LEITE, Carla Carvalho. Da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral: aspectos históricos e mudanças paradigmáticas. **Juizado da Infância e da Juventude**, n. 5, 2003.

LIMA, Danyélen Pereira. **Discursos sobre o menor e a criança no Brasil**: da lei do ventre livre em 1871 ao estatuto da criança e do adolescente em 1990. 2019. 175 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2019. Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br/Acervo/Detalhe/1127003>. Acesso em: 31 jul. 2024.

LIMA, Fernanda da Silva; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os Direitos da Criança e do Adolescente**: a necessária efetivação do direitos fundamentais. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012.

MACHIESKI, Elisangela da Silva. **Infâncias em processo**: direitos, famílias, (des)abrigamentos santa catarina, década de 1990. 2019. 280 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós Graduação em História, Centro de Ciências Humanas e da Educação, Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2019.

MARCÍLIO, Maria Luiza. A lenta construção dos Direitos da Criança brasileira: século XX. **Revista USP**, São Paulo, v. 1, n. 37, p. 46-57, maio 1998.

MARSHALL, Thomas H. (2002). **Cidadania e classe social**. Volume I. Brasília: Senado Federal, Centro de Estudos Estratégicos, Ministério da Ciência e Tecnologia.

MARTINS, Ana Paula Vosne. A mulher no discurso médico e intelectual brasileiro. In: **Visões do Feminino a medicina da mulher nos séculos XIX e XX**. Rio de Janeiro; Editora Fiocruz, 2004.

MENDONÇA, Maria Helena Magalhães de. O desafio da política de atendimento à infância e à adolescência na construção de políticas públicas equitativas. **Caderno Saúde Pública**, [s. l.], v. 18, n. 1, p. 113-120, out. 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2002000700012>. Acesso em: 01 ago. 2024.

MONTAGNA, Wilson. A doutrina da segurança nacional. Projeto História: **Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História**, [S. l.], v. 6, 2012. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/12296>. Acesso em: 30 jul. 2024.

MORÉ, Carmen Leontina Ojeda Ocampo; SPERANCETTA, Andressa. Práticas de pais sociais em Instituições de Acolhimento de crianças e adolescentes. **Revista Psicologia e Sociedade**, Recife, v. 22, n. 3, p. 519-528, dez. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822010000300012>. Acesso em: 01 ago. 2024.

MOREIRA, Mariana Maia. **Foucault e o Corpo na educação infantil**. 2018. 96 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

MOURA, Gislaine Franco de. **O cuidar, o educar e o brincar na organização**. 2016. 77 f. TCC (Graduação) - Curso de Pedagogia, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2016.

OLIVEIRA, Salete M. (1999). **A moral reformadora e a prisão de mentalidades**. **Perspectiva**, 13(4),75-81. doi:10.1590/S0102-88391999000400008.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção Internacional dos Direitos das Crianças**, 1989.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração dos Direitos da Criança**. 20 de novembro de 1959.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948.

PERLATTO, F. As disputas políticas e a constituinte brasileira de 1987-1988: projetos, sonhos e utopias. **Ler História**, n. 75, p. 89–109, 31 dez. 2019.

PERLATTO, F. As disputas políticas e a constituinte brasileira de 1987-1988: projetos, sonhos e utopias. **Ler História**, n. 75, p. 89–109, 31 dez. 2019.

PILOTTI, F. **Globalización y convención sobre los derechos del niño: el contexto del texto**. Washington: OEA, 2000. (Documento da OEA).

PIOVESAN, F. Declaração Universal de Direitos Humanos: desafios e perspectivas. **Revista Brasileira de Estudos Jurídicos**, Montes Claros-MG, v. 9, n. 2, jul./ dez., p. 31-56, 2014.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 14. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

PROJETO CRICIÚMA CRIANÇA, **Jornal Tribuna Criciumense**, Criciúma, 08 de agosto de 2024. Disponível no Acervo Municipal da cidade de Criciúma.

REIS, Suzéte da Silva; CUSTÓDIO, André Viana. Fundamentos históricos e principiológicos do direito da criança e do adolescente: bases conceituais da teoria da proteção integral. **Revista Justiça do Direito**, [s. l.], v. 31, n. 3, p. 621-659, set. 2017. Disponível em: <https://seer.upf.br/index.php/rjd/article/view/7840>. Acesso em: 31 jul. 2024.

RELATO, **Projeto Criciúma Criança**. Criciúma, 1992. Disponível no Acervo Municipal da cidade de Criciúma.

RIZZINI, Irene. Crianças e Menores: do pátrio poder ao prático dever. Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (orgs.). **a arte de governar crianças: A história de políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene. **O Século Perdido: Raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. 2 ed. Editora Cortez: São Paulo, 2008.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Editora Puc-Rio, 2004.
RIZZINI, Irma. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até Vargas. In: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (orgs.). **a arte de governar crianças: A história de políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irma. O elogio do científico: A construção do “Menor” e a Prática Jurídica. In: RIZZINI, Irene (org.). **A criança no Brasil hoje: desafio para o terceiro milênio**. Editora Universitária Santa Úrsula. Rio de Janeiro, 1993.

ROSEMBERG, Fúlvia; MARIANO, Carmem Lúcia Sussel. A Convenção Internacional Sobre os Direitos da Criança: debates e tensões. **Caderno de Pesquisa**, São Paulo, v. 40, n. 14, p. 693-728, dez. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0100-15742010000300003>. Acesso em: 01 ago. 2024.

SANTI, Marcos Evandro Cardoso. Os direitos humanos (re)conquistados no Brasil, desde a década de 1970. **Em Tempo de Histórias**, n. 22, p. 231-249, 2013.
SILVA, Maria Elisandre da. **A importância da Educação Infantil para o desenvolvimento e a aprendizagem da criança**. 2010. 52 f. TCC (Graduação) - Curso de Pedagogia, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2010.

SILVEIRA, Diego Soares da. Governamentalidade, saberes e políticas públicas na área de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. In: RESENDE, Haroldo de, (org.). **Michel Foucault: o governo da infância**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015. Capítulo 4, p. 57 – 84.

TEIXEIRA, José Paulo. **Os donos da cidade**: poder e imaginário das elites em criciúma. 1995. 253 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1995. Disponível em: <http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/76207>. Acesso em: 01 ago. 2024.

ZAGAGLIA, Rosângela Maria Alcantara. As várias faces da proteção integral. **Revista Interdisciplinar do Direito - Faculdade de Direito de Valença**, [S. l.], v. 16, n. 2, p. 299–328, 2018. Disponível em: <https://revistas.faa.edu.br/FDV/article/view/617>. Acesso em: 31 jul. 2024.